

Unidade Gestora:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2 0 2 3

(Período: 01/11/2023 a 31/12/2023)

CONTAS DE GESTÃO

Conforme Instrução Normativa TCM/CE n.º 03/2013





ÍNDICE

CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA TCM/CE N.º 03/2013

ITEM	DESCRIÇÃO
I	Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor
11	Relação e Cadastro dos Responsáveis (Modelos 01 e 02)
III	 Demonstração do Fluxo de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens) Anexos Auxiliares
IV	 Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (Modelos 03)
V	Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (Modelo 04)
VI	Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (Modelo 05)
VII	Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos, Prescritos e Cancelados (Modelo 06)
VIII	Relatório do Setor Contábil (Modelo 07)
IX	Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (Modelo 08)
Х	Extratos e Saldos Bancários
ΧI	Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio
XII	Relação das Entidades beneficiadas por Convênio (Modelo 11)
XIII	Demonstrativo dos subsídios dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XIV	Cópia da lei que fixou os subsídios de prefeito, vice-prefeito e secretários para o período, assim como da lei que fixou o dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XV	Quadro demonstrativo das receitas destinadas e despesas – FUNDEB, nos casos de contas de gestão do órgão ou fundo responsável pela educação
XVI	❖ Demonstrativos de Receitas e Despesas
XVII	Alterações das Normas que Regulam a Gestão





Unidade Gestora:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2023

(Período: 01/11/2023 a 31/12/2023)



CONTAS DE GESTÃO - IN-TCM/CE Nº 03/2013

I - Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor



Palhano, 31 de maio de 2024.

OFÍCIO Nº 05.31-002/2024/SEDUC

A Sua Excelência o Senhor

CONSELHEIRO DR. RHOLDEN BOTELHO DE QUEIROZ

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE

Rua Sena Madureira, 1047 – Centro – CEP: 60055-080 – Fortaleza – CE

Assunto: APRESENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com cumprimentos de estima e respeito, nos termos da Instrução Normativa TCM/CE nº 03/2013 recepcionada por essa colenda Corte de Contas, tempestivamente, encaminhamos a esse egrégio Tribunal de Contas do Estado do Ceará, a inclusa Prestação Anual de Contas de Gestão (BALANÇO GERAL) da Unidade Gestora: **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)** atinente ao exercício financeiro de **2023** – (Período: 01/11/2023 a 31/12/2023).

Saudações costumeiras.

Atenciosamente,

Secretária de Educação CPF: 013.562.543-22



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA DE PALHANO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2023.11.01-002/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **LILIANNE DE SOUSA SILVA** portadora do CPF nº 013.562.543-22 para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

- **Art. 3º** Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal.
- Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

(8)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 01 de novembro 2023.

man

JOSÉ LUCIANO SILVA

Prefeito Municipal de Palhano

DA

Silva



Unidade Gestora:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2 0 2 3

(Período: 01/11/2023 a 31/12/2023)



CONTAS DE GESTÃO - IN-TCM/CE № 03/2013

II - Relação e Cadastro dos Responsáveis (Modelos 01 e 02)



CADASTRO DE GESTOR - CONFORME IN-TCM/CE № 03/2013

Exercício: 2023 Prefeitura Municipal de: PALHANO

DADOS DA UNIDADE GESTORA:

Código e Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM):

13-FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)

Nome do Servidor (Gestor):						
,	LIL	IANNE DI	E SOUSA SI	LVA		
Cargo/Função:			CPF:			
Secretária de Educ	ação			0	13.562.543-22	
Matrícula:			Período da Gestão:			
5659			(1/11/	2023 a 31/12/2023	
Nomeação/Designação Ato №:		Data do A	to:		Data da Publicação:	
2023.11.01-002/GABPRE	EF	01	/11/2023		01/11/2023	
Delegação de Competência:						
GESTOR	DE RE	CEITAS/C	ORDENADO	OR DE I	DESPESAS	
Data do Ato:	Data	da Publicaç	ão:		Data da Comunicação ao TCE-CE:	
01/11/2023		01/1	1/2023		07/11/2023	
Endereço Residencial:						
RUA PREFEITO JOÃO LUÍS SANTIAGO, 67						
Bairro/Distrito:						
		BAIRR	CENTRO		,	
Município:			UF:		CEP:	
PALHANO			CE		62910-000	
Telefones:						
		(88) 9.9	204-7611			
Elaborado por:					o da Gestão:	
LILIANNE DE SO	DUSA S			01	/11/2023 a 31/12/2023	
Nomeação/Designação Ato №:		Data do A			Data da Publicação:	
2023.11.01-002/GABPRI	EF	01	/11/2023		01/11/2023	
ntador(a):	Tesoure	eiro(a):			Ordenador(a) da Despesa:	
Diego Torqueto Almeida	ASS:		7		ASS: Balla	
ME: Diego Torquato Almeida	NOME:	Vitória Maria	Lima Santiago	0	NOME: Lilianne de Sousa Silva	
C/CE: 020932/O - CPF: 006.356.623-02	MAT.: 5	667 – CPF: 05	5.125.383-57		MAT.: 5659 – CPF: 013.562.543-22	

Cor

ASS

NO

CRO



Município:	Mês/Ano:
PALHANO	12/2023
Órgão:	Unidade orçamentária:
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0602-FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)

CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL

Município:	Exercício:
PALHANO	2023
Empresa:	Contador:
FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S	DIEGO TORQUATO ALMEIDA
CNPJ:	CPF:
13.025.973/0001-27	006.356.623-02
Endereço Comercial:	Endereço Residencial:
RUA TOMAS ACIOLY, 1493 DIONÍSIO TORRES - CEP: 60.135-206 FORTALEZA/CE	RUA MACHADO DE ASSIS, 800, APTO 304 – TORRE IRACEMA, DAMAS - CEP: 60.426-000 FORTALEZA/CE
Telefone:	Telefone:
(85) 9.9178-6718	(85) 9.9178-6718
Email:	Email:
financegcontabil@gmail.com	diegotor4@homtmail.com

Contador(a):

Tesoureiro(a):

Ordenador(a) da Despesa:

ASS:

ASS:

NOME: Diego Torquato Almeida

NOME: Vitória Maria Lima Santiago

NOME: Lilianne de Sousa Silva

CRC/CE: 020932/O - CPF: 006.356.623-02

MAT.: 5667 - CPF: 055.125.383-57

MAT.: 5659 - CPF: 013.562.543-22

05/05/24, 10:51 about:blank



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO....: FINANCE GESTÃO CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES

NOME FANTASIA..:

REGISTRO.....: CE-000914/O-7

CATEGORIA.....: SOCIEDADE SIMPLES PURA

CNPJ.....: 13.025.973/0001-27

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 05/05/2024 as 11:00:17.

Válido até: 03/08/2024. Código de Controle: 195237.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



05/05/24, 10:51 about:blank



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....: DIEGO TORQUATO ALMEIDA

REGISTRO.....: CE-020932/O-5 CATEGORIA.....: CONTADOR CPF.....: ***.356.623-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 05/05/2024 as 10:59:35.

Válido até: 03/08/2024. Código de Controle: 509332.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

pl



Unidade Gestora:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2 0 2 3

(Período: 01/11/2023 a 31/12/2023)



CONTAS DE GESTÃO - IN-TCM/CE Nº 03/2013

III - Demonstração do Fluxo de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais + Relação de Bens



Demonstração dos Fluxos de Caixa

13 - Fundo Manut.Desenv.Educação Básica e Val.Magist.

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

		Exercício Atual	Exercício Anterior
Fluxo de Caixa das Atividades das Operações			
Ingressos		14.273.493,27	14.596.128,08
Receitas Derivadas e Originárias		58.336,38	199.307,91
Transferências Correntes Recebidas		11.053.888,61	12.312.128,02
Outros Ingressos Operacionais		3.161.268,28	2.084.692,15
Desembolsos		14.374.936,49	14.666.646,61
Pessoal e Demais Despesas		12.230.459,05	12.227.480,97
Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00
Transferências Concedidas		0,00	0,00
Outros Desembolsos Operacionais		2.144.477,44	2.439.165,64
luxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)		-101.443,22	-70.518,53
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento			
ngressos		0,00	0,00
Alienação de Bens		0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos		0,00	0,00
Desembolsos		397.158,96	636.265,47
Aquisição de Ativo Não Circulante		397.158,96	636.265,47
Concessão de Empréstimos e Financiamentos		0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos		0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)		-397.158,96	-636.265,47
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento	Diego Torquato Almeida		



Demonstração dos Fluxos de Caixa

Exercício: 2023

DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Periodo: 01/01/2023 a 31/12/2023

13 - Fundo Manut Desenv Educação Básica e Val Magist.

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ngressos	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos de Financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0,00	0,00
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)	-498.602,18	-706.784,0
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	573.915,81	1.280.699,8
Caixa e Equivalente de Caixa Final	75.313,63	573.915,8
Quadro de Receitas Derivadas e Originárias		
Receita Tributária	0,00	0,0
Receita de Contribuições	0,00	0,0
Receita Patrimonial	58.336,38	199.307,9
Receita Agropecuária	0,00	0,0
Receita Industrial	0,00	0,0
Receita de Serviços	0,00	0,0
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,0
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,0
Total das Receitas Derivadas e Originárias	58.336,38	199.307,9

Diogo Torqueto Almeida





Demonstração dos Fluxos de Caixa

13 - Fundo Manut.Desenv.Educação Básica e Val.Magist.

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas		
Transferências Recebidas		
Intergovernamentais	4.231.297,79	5.238.538,11
da União	4.231.297,79	5.238.538,11
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	6.822.590,82	7.073.589,91
Total das Transferências Recebidas	11.053.888,61	12.312.128,02
Transferências Concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00
Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		
Educação	12.230.459,05	12.227.480,9
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	12.230.459,05	12.227.480,9

Disgo Torquato Almaida





Demonstração dos Fluxos de Caixa

13 - Fundo Manut Desenv Educação Básica e Val Magist.

Exercício: 2023

EXCICIO. 202

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

DCASP (Art. 1°, III da Portaria n° 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Desembolsos de Juros e Encargos da Dívida		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

DIEGO

TORQUATO ALMEIDA:00635 Assinado de forma digital por DIEGO TORQUATO ALMEIDA:006356623

662302

02

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

Contador CRC: 914/O

LILIANNE DE SOUSA SILVA SECRETÁRIA



Demonstração dos Fluxos de Caixa

13 - Fundo Manut Desenv Educação Básica e

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

• Ingressos das Operações

Compreendem as receitas relativas às atividades operacionais líquidas das respectivas deduções e as transferências recebidas.

• Desembolsos das Operações

Compreendem as despesas relativas às atividades operacionais, demonstrando-se os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida e as transferências concedidas.

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

• Ingressos de Investimento

Compreendem as receitas referentes à alienação de ativos não circulantes e de amortização de empréstimos e financiamentos concedidos.

• Desembolsos de Investimento

Compreendem as despesas referentes à aquisição de ativos não circulantes e as concessões de empréstimos e financiamentos.

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

• Ingressos de Financiamento

Compreendem as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida. Compreendem também a integralização do capital social de empresas dependentes.

DFC é elaborada utilizando-se contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e de despesas. Também faz uso, quando necessário, de outras contas e filtros necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transitar pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

DFC é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregados nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.

Diego Torqueto Almeida



Demonstração dos Fluxos de Caixa

13 - Fundo Manut.Desenv.Educação Básica e

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 2 - Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa:

_	Fluxo de Caixa Líquie	do das	Atividades (Operacionais:	R\$	-101.443,22
_	Fluxo de Caixa Líquio	do das	Atividades d	de Investimento:	R\$	-397.158,96
-	Fluxo de Caixa Liquio	do das	Atividades d	de Financiamento.:	R\$	0,00
_				TOTAL.:	R\$	-498.602,18
-	Caixa e Equivalente	le Caix	a Inicial		R\$	573.915,81
-	Caixa e Equivalente o	le Caix	a Final		R\$	75.313,63

DIEGO

TORQUATO ALMEIDA:00635

Assinado de forma digital por DIEGO TORQUATO ALMEIDA:006356623

662302

02

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S Contador CRC: 914/O LILIANNE DE SOUSA SILVA SECRETÁRIA



Balanço Orçamentário

Exercício: 2023

13 - Fundo Manut Desenv Educação Básica e Val Magist.

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023 DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

			•			•
Receitas Orçamentárias	Previsão Inicial		Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)		Saldo c = (b-a)
Receitas Correntes	13.720.0	00,00	13.720.000,00	11.112.22	4,99	-2.607.775,0
Receita Patrimonial	170.0	00,00	170.000,00	58.33	6,38	-111.663,6
Valores Mobiliários	170.0	00,00	170.000,00	58.33	6,38	-111.663,6
Transferências Correntes	13.550.0	00,00	13.550.000,00	11.053.88	8,61	-2.496.111,3
Transferências da União e de suas Entidades	5.450.0	00,00	5.450.000,00	4.231.29	7,79	-1,218,702,2
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.100.0	00,00	8.100.000,00	6.822.59	0,82	-1.277.409,1
Subtotal das Receitas (I)	13.720.0	00,00	13.720.000,00	11.112.22	4,99	-2.607.775,0
Refinanciamento (II)						
Operações de Crédito Internas						
Mobiliária						
Contratual						
Operações de Crédito Externas						
Mobiliária						
Contratual						
Subtotal com Refinanciamento (III) = (I + II)	13.720.0	00,00	13.720.000,00	11.112.22	4,99	-2.607.775,0
Déficit (IV)	345.4	83,00	55.200,21	1.726.89	3,39	
Total (V) = (III + IV)	14.065.4	83,00	13.775.200,21	12.839.11	8,38	-936.081,8
Saldos de Exercícios Anteriores						
(Utilizados para Créditos Adicionais)						
Superávit Financeiro						
Reabertura de Créditos Adicionais		<u>l</u>	<u></u>			
Desposas Orgamontárias	Dotação	Dota	ção Despesas	Despesas	Despesas	Saldo da

Despesas Ord	çamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i)=(e-f)
Despesas Correntes		12.804.700,00	13.261.991,62	12.441.959,42	12.441.959,42	12.230.459,05	820.032,20
Pessoal e Encargos Sociais		11.044.110,00	10.135.199,03	9.362.848,31	9.362.848,31	9.309.810,05	772.350,72
Outras Despesas Correntes		1.760.590,00	3.126.792,59	3.079.111,11	3.079.111,11	2.920.649,00	47.681,48
Despesas de Capital		1.260.783,00	402.808,17	397.158,96	397.158,96	397.158,96	5.649,21
Investimentos		1.260.783,00	402.808,17	397.158,96	397.158,96	397.158,96	5.649,21
Subtotal das Despesas (VI)		14.065.483,00	13.664.799,79	12.839.118,38	12.839.118,38	12.627.618,01	825,681,41
Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)							
Amortização da Dívida Interna							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
Amortização da Dívida Externa	in - + in :).						
Dívida Mobiliária	Diogo Torqueto Almeida						
Outras Dívidas	,				1	i	
Subtotal com Refinanciamento (VIII)=(VI+VII)		14.065.483,00	13.664.799,79	12.839.118,38	12.839.118,38	12.627.618,01	825.681,41
Superávit (IX)				0,00			0,00
Total (X) = (VIII + IX)		14.065.483,00	13.664.799,79	12.839.118,38	12.839.118,38	12.627.618,01	825.681,41



Balanço Orçamentário

Exercício: 2023

13 - Fundo Manut.Desenv.Educação Básica e Val.Magist.

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i)≕(e-f)

Não Existe Restos a Pagar Não Processados

Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12 do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	654.395,59	414.075,26	6.608,02	484,91	1.061.377,92
Pessoal e Encargos Sociais	645.281,53	410.947,05	3.479,81	0,00	1.052.748,77
Outras Despesas Correntes	9.114,06	3.128,21	3.128,21	484,91	8.629,15
Total	654.395,59	414.075,26	6.608,02	484,91	1.061.377,92

DIEGO TORQUATO Assinado de forma digital por DIEGO TORQUATO

ALMEIDA:00635

ALMEIDA:006356623

662302

ALMEII 02

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

Contador CRC: 914/O

LILIANNE DE SO

LILIANNE DE SOUSA SILVA SECRETÁRIA

FAUNANO

Prefeitura Municipal de Palhano

Balanço Orçamentário

13 - Fundo Manut Desenv Educação Básica e Val Magist.

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 da Lei Federal 4.320/64 apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas executadas com as estimadas, é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão. Quando confrontadas as despesas executadas com as autorizadas, é possível analisar as despesas da administração mediante a autorização legislativa que orientou os gastos e também a ação do gestor. O confronto das diferenças entre as receitas previstas e as despesas fixadas, bem como entre as receitas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: superávit (receita maior que despesa) ou déficit (despesa maior que a receita).

Em sua estrutura, deve evidenciar as receitas e as despesas orçamentárias por categoria econômica, confrontar o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrar o resultado orçamentário e discriminar:

- (a) as receitas por fonte (espécie); e
- (b) as despesas por grupo de natureza.

O Balanço Orçamentário é composto por:

- Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza. Ainda no Quadro Principal, as receitas são informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações, deduções para o Fundeb e repartições de receita tributária entre os entes da Federação, quando registradas como dedução.
- Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.
- Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias

Digo Torqueto Almeida

O Balanço Orçamentário evidencia as receitas orçamentárias detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário, conforme NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Orçamentário é estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária, e o seu formato está de acordo com o

Prefeitura Mo

Prefeitura Municipal de Palhano

Balanço Orçamentário

13 - Fundo Manut Desenv Educação Básica e Val Magist.

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6º EDIÇÃO.

Durante o exercício financeiro de 2023, as receitas realizadas atingiram a cifra de R\$ 11.112.224,99 (ONZE MILHOES CENTO E DOZE MIL DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), perfazendo o percentual de 80,99% da previsão inicial.

As Receitas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As receitas estão demonstradas pelos seus valores líquidos, e as deduções do FUNDEB demonstradas nos anexos da Lei 4.320/1964.

Ressalte-se que as receitas tributárias e transferências correntes inicialmente previstas sofreram as maiores reduções em suas arrecadações, em virtude por conta da grave crise econômica a qual estão compartilhando os Municípios brasileiros.

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias

As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023, seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito contábil.

As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As despesas estão listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício, além de apresentar sua dotação inicial, atualizada e o respectivo saldo.

As dotações orçamentárias fixadas originalmente foram atualizadas através da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária, sendo empenhado 93,96 % da despesa fixada atualizada.

Dotação Inicial Dotação Atualizada Total Empenhado		Total Liquidado	Total Pago	Saldo Orçamentário do Exercício	
14.065.483,00	13.664.799,79	12.839.118,38	12.839.118,38	12.627.618,01	825.681 <u>,41</u>

Diego Torqueto Almeida

and



Balanço Orçamentário

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

13 - Fundo Manut Desenv Educação Básica e Val Magist.

DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

DIEGO

TORQUATO

Assinado de forma digital por DIEGO TORQUATO

ALMEIDA:00635

ALMEIDA:006356623

662302

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

Contador CRC: 914/O

LILIANNE DE SOUSA SILVA SECRETÁRIA



Balanço Financeiro

13 - Fundo Manut. Desenv. Educação Básica e Val. Magist.

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos			Dispêndios		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	11.112.224,99	12.511.435,93	Despesa Orçamentária (VI)	12.839.118,38	13.277.821,70
Vinculada	11.112.224,99	12.511.435,93	Vinculada	12.839.118,38	13.277.821,70
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	2.064.278,25	2.181.869,48	Transferência do Salário-Educação	102.000,31	0,00
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	4.816.648,95	5.091.028,34	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	3.088.652,31	4.282.193,36
Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	813,990,48	920.951,64	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	7.872.117,77	5,652,972,62
Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	455.398,85	650.609,78	Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	75.108,73	52.921,46
Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	1.899.311,12	2.148.887,18	Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAR	6.279,80	00,0
Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	1.062.597,34	1.518.089,51	Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	236.902,48	0,00
• •			Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	568.738,76	2.027.840,17
			Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União – VAAT	889.318,22	1.261.894,09
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.143.553,11	565.323,37	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	25.109,89	98.318,45
Fundo Manut Desenv Educação Básica e Valalorização	1.143.553,11	•	Fundo Manut Desenv Educação Básica e Valalorização	25.109,89	98.318,45
Recebimentos Extraorçamentários (III)	2.229.215,54	1,933.444,04	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	2.119.367,55	2.340.847,19
APEOC	16.945,10	11.319,37	ADIANTAMENTO DO DECIMO	338.976,86	0,00
Contribuicao Previdenciaria - INSS	285.830,63	164.846,55	APEOC	34.437,36	12.137,28
Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio	688.866,36	531.222,58	Contribuicao Previdenciaria - INSS	247.996,54	184.551,32
EMPRESTIMO CONSIGNAVEL - CAIXA ECONOMICA	142.927,32	56.120,48	Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio	589.054,68	353.923,06
EMPRÉSTIMO CONSIGNÁVEL - BRADESCO.	342.594,17	355.189,05	EMPRESTIMO CONSIGNAVEL - CAIXA ECONOMICA	98.919,43	56.120,48
Empenhado a Pagar Processado	211.500,37	414.075,26	EMPRÉSTIMO CONSIGNÁVEL - BRADESCO.	299.592,28	355,189,05
FALTAS	0,00	608,36	FALTAS	0,00	803,18
IRRF	409.694,99	349.374,04	IRRF	389.462,59	356.159,25
ISS	15.254,41	34.348,43	ISS	15.254,41	34.780,50
Outras Restituições	2.596,38	0,00		2.596,38	0,00
PENSÕES ALIMENTÍCIA	603,13	0,00	PENSÃO ALIMENTÍCIAS	2.192,03	0,00
SIND SAÚDE	0,00	817,91	Restos a Pagar 2021	3.479,81	968.466,26
Salario Familia	81.017,11	9.464,70	Restos a Pagar 2022	3.128,21	0,00
Salario Maternidade	31.385,57	6.057,31	SIND SAÚDE	3.194,53	0,00
Dingo Torquato Almaion			Salario Familia	71,493,04	14.049,74
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			Salario Maternidade	19.589,40	4.667,07
Saldo do Exercício Anterior (IV) Caixa e Equivalente de Caixa	573.915,81	1.280.699,81	Saldo para Exercício Seguinte (IX) Caixa e Equivalente de Caixa	75.313,63	573.915,81



Balanço Financeiro

Exercício: 2023

13 - Fundo Manut.Desenv.Educação Básica e Val.Magist.

DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

		Ingres	sos			Dispêndios	;	
	Espec	cificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	 -	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
B.B	108.857-2 (1088572)	0,00	7,59	B.B	108.857-2 (1088572)	0,00	0,01
B.B	108.857-2 (PMP MDE)	0,01	0,00	B.B	108.857-2 (PMP MDE)	0,01	0,00
B.B	109.443-2 (1094432)	00,0	9,68	B.B	109.443-2 (1094432)	0,00	10,66
B.B	109.443-2 (PMP - BRASIL)	10,66	0,00	B.B	109.443-2 (PMP - BRASIL)	0,31	0,00
B.B	110.968-5 (1109685)	0,00	1.280.682,54	B.B	110.968-5 (1109685)	0,00	573.905,14
B.B	110.968-5 (FUNDEB FEB)	573.905,14	0,00	B.B	110.968-5 (FUNDEB FEB)	75.313,31	0,00
Depós	sitos Restituíveis e Valores Vinci	ulados	0,00	0,00	Depós	sitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Total	(V) = (t + It + IfI + IV)		15.058.909,45	16.290.903,15	Total	(X) = (VI + VII + VIII + IX)	15.058.909,45	16.290.903,15

DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635

Assinado de forma digital por DIEGO TORQUATO ALMEIDA:006356623

662302

02

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

Contador CRC: 914/O

LILIANNE DE SOUSA SILVA

SECRETÁRIA

Balanco Financeiro

13 - Fundo Manut Desenv Educação Básica e Val Magist.

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

DCASP (Art. 1°, III da Portaria n° 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro (BF)1 evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orcamentárias e Recebimentos Extraorcamentários) e Dispêndios (Despesa Orcamentária e Pagamentos Extraorcamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte:
- Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
- Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
- Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas. O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.

O Balanço Financeiro está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Financeiro evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público no período a que se refere, e discrimina:

- (a) a receita orçamentária realizada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (b) a despesa orçamentária executada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (c) os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
- (d) as transferências financeiras decorrentes, ou não, da execução orcamentária; e
- (e) o saldo inicial e o saldo final em espécie.

Diego Torquato Almeida

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias

PALITANS

Prefeitura Municipal de Palhano

Balanço Financeiro

13 - Fundo Manut Desenv Educação Básica e Val Magist.

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

No Balanço Financeiro, as receitas e despesas orçamentárias estão elencadas por fonte de recursos.

A unidade gestora registrou ingressos de receitas orçamentárias no montante de R\$ 11.112.224,99 (ONZE MILHOES CENTO E DOZE MIL DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

Em sua maioria, as receitas orçamentárias arrecadadas foram utilizadas como transferências concedidas as demais unidades orçamentárias, para o custeio de suas despesas.

As despesas foram reconhecidas de acordo com o seu empenhamento, ou seja, antes mesmo do fato gerador da despesa ter ocorrido, conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma que as despesas empenhadas e não pagas, reconhecidas como empenhada a pagar, são acrescidas do lado dos "Ingressos", conforme parágrafo único do art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64. O processamento das despesas ocorreu adotando o Regime de Competência.

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos Extraorçamentários

As transferências financeiras são resultantes de devoluções de transferências concedidas as demais unidades orçamentárias.

As contas listadas como Recebimentos Extra orçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro.

Consideram-se ainda os valores registrados com empenhados a pagar, que por força do parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal 4.320/64 compõem esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa orçamentária e não pagos.

Nota 4 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Pagamentos Extraorçamentários

As contas listadas no grupo de pagamentos extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como os restos a pagar, depósitos de diversas origens, consignações.

Nota 5 - Demonstração Financeira Sintética

De conformidade com a Lei nº 4.320/64, e a Portaria SOF nº 8, de 04/02/85, os dados da execução financeira, de forma sintética, são os seguintes:

Diego Torqueto Almeida

Receitas Orçamentárias		Despesas Orçamentárias		
Receitas Correntes	11.112.224,99	Educação	12.839.118,38	



Balanço Financeiro

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

13 - Fundo Manut Desenv. Educação Básica e Val. Magist.

DCASP (Art. 1°, III da Portaria n° 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Receita Patrimonial	58.336,38		0,00
Transferências Correntes	11.053.888,61		0,00
Dedução Fundeb	0,00		
Receita Total	11.112.224,99	Despesa Total	12.839.118,38

DIEGO

TORQUATO

ALMEIDA:00635

digital por DIEGO TORQUATO ALMEIDA:006356623

Assinado de forma

662302

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

02

Contador CRC: 914/O

LILIANNE DE SOUSA SILVA SECRETÁRIA

Balanço Patrimonial

13 - Fundo Manut. Desenv. Educação Básica e Val. Magist.

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

DCASP (Art. 1°, III da Portaria n° 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ativo			Passivo			
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	
ATIVO CIRCULANTE	468.925,90	1,994,945,31	PASSIVO CIRCULANTE	2.102.187,17	2.014.747,46	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	75.313,63	573.915,81	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PA	1,105,787,03	1.056.228,58	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	75.313,63	573.915,81	PESSOAL A PAGAR	5.433,27	8.637,21	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDA:	75.313,63	573.915,81	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	5.433,27	8,637,21	
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	75.313,63	573.915,81	PESSOAL A PAGAR	5.433,27	8,637,21	
Banco do Brasil	75.313,63	573.915,81	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	5.433,27	8.637,21	
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	393.612,27	415.535,64	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	1.100.353,76	1.047.591,37	
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	393.612,27	415.535,64	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	737.108,10	737.095,58	
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSO	393.612,27	415.535,64	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	737.108,10	737.095,58	
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA	2.452,62	11.976,69	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	363.245,66	310.495,79	
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERN	3,534,30	15,330,47	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	363.245,66	310.495,79	
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	387.625,35	388.228,48	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕ	363.245,66	310.495,79	
DÉBITOS A REGULARIZAR - INSS	26.004,73	26.004,73	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	167.091,26	12.242,27	
DÉBITOS A REGULARIZAR - IRRF	20.509,45	20.509,45	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	167.091,26	12.242,27	
DÉBITOS A REGULARIZAR - ISS	32.810,72	32.810,72	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - C	167.091,26	12.242,27	
DÉBITOS A REGULARIZAR - PENSÃO ALIMENTÍCIA	6.355,52	6.958,65	FORNECEDORES NACIONAIS	167.091,26	12.242,27	
DÉBITOS A REGULARIZAR - EMPRÉSTIMO CEF	52.197,76	52,197,76	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	167.091,26	12.242,27	
DÉBITOS A REGULARIZAR - EMPRÉSTIO BANCO DO BRASIL	204.396,43	204.396,43	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	829.308,88	946.276,61	
DÉBITOS A REGULARIZAR - EMPRÉSTIMO BRADESCO	45.350,74	45.350,74	VALORES RESTITUÍVEIS	829.308,88	946.276,6	
ESTOQUES	0,00	1.005.493,86	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	829.308,88	946.276,6	
ALMOXARIFADO	0,00	1.005.493,86	CONSIGNAÇÕES	829.308,88	607.299,75	
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.005.493,86	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	585.473,99	485,662,31	
OUTROS - ALMOXARIFADO	0,00	1.005.493,86	INSS	44.000,81	6,166,72	
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.554,753,03	2.243.129,70	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	30.815,20	10.582,80	
IMOBILIZADO	2.554.753,03	2.243.129,70	PENSAO ALIMENTICIA	0,00	2.192,03	
BENS MOVEIS	752.128,71	752.128,71	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	55.587,54	76.274,33	
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	752.128,71	752.128,71	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	113.431,34	26.421,56	
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	88.183,50	88.183,50	13° SALÁRIO ADIANTAMENTOS	0,00	338,976,86	
APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONT	70.200,00	70.200,00	Total do Passivo	2.102.187,17	2.014.747.46	
OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAME	17.983,50	17.983,50			1	
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	42.271,91	42.271,91	Patrimônio Líquido	2/10	₹	
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.649,00	1.649,00	-	سدن		
MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	40.622,91	40.622,91	Fonogifiogoão	Exercício	Exercício	
VEÍCULOS	317.900,00	317.900,00	Especificação	Atual	Anterior	
VEICULOS EM GERAL DiogO Torqueto Almeido	317.900,00	317,900,00	RESULTADOS ACUMULADOS	921,491,76	2.223.327,55	
DEMAIS BENS MÓVEIS	303.773,30	303.773,30		921.491,76	2.223.327,55	



Balanço Patrimonial

Exercício: 2023

13 - Fundo Manut Desenv. Educação Básica e Val. Magist.

DCASP (Art. 1°, III da Portaria n° 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Ativo	Passivo				
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
OUTROS BENS MÓVEIS	303.773,30	303.773,30	Total do Passivo	2.102.187,17	2.014.747,46
BENS IMÓVEIS	1,888,159,95	1,491,000,99			
BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	1.888.159,95	1,491,000,99	Patrimônio Líquido		
BENS DE USO ESPECIAL	935.599,16	935.599,16			
OUTROS BENS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL	935.599.16	935.599,16	Canacificação	Exercício	Exercício
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	952.560,79	555.401,83	Especificação	Atual	Anterior
OBRAS EM ANDAMENTO	952.560,79	555.401,83	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	921,491,76	2.223.327,55
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-85.535,63	0,00		-1.301.835,79	1.303.668,54
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSO	-85.535.63	0,00	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.223.327,55	919.659,01
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA BENS MÓVEIS	-70.566,04	0,00		921,491,76	2.223.327,55
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EC	-3.194,74	0,00		<u>-</u>	•
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	-15.688,60	0,00			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	-32.250,42	0,00			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDU	-5.856,14	0,00			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	-13.038,67	0,00		0/28-	
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	-537,47	0,00		Z	
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	-14,969,59	0,00			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE USO ESPECIAL	-14.969,59	0,00			
Total	3.023.678,93	4.238.075,01	Total	3.023.678,93	4.238.075,01
Ativo Financeiro	468.925,90	989.451,45	Passivo Financeiro	2.102.187,17	2.014.747,46
Ativo Permanente	2.554.753,03	3.248.623,56	Passivo Permanente	0,00	0,00
Saldo Patrimonial				921.491,76	2.223.327,55

Compensações

Diego Torqueto Almeida

Especificação Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
	Atual		Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	00,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	Total	0,00	0,00



Balanço Patrimonial

13 - Fundo Manut.Desenv.Educação Básica e Val.Magist.

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

DIEGO TORQUATO Assinado de forma digital por DIEGO TORQUATO

ALMEIDA:00635

ALMEIDA:006356623

662302

02

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

Contador CRC: 914/O

LILIANNE DE SOUSA SILVA SECRETÁRIA

W

Prefeitura Municipal de Palhano

Balanço Patrimonial

13 - Fundo Manut Desenv Educação Básica e Val. Magist.

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Dingo Torquato Almaida

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial da entidade em 31 de Dezembro de 2023.

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido).

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, convencionou-se que os ativos segregam-se em circulante e não circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em circulante e não circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compensação.

Podem-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo - Compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade.

Ativo Circulante - Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; que tiverem a expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Ativo Não Circulante - Compreende os ativos realizáveis após os doze meses seguintes à data de publicação das demonstrações contábeis, sendo composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.

Passivo - Compreendem as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos.

Passivo Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Passivo Não Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

Patrimônio Líquido - É o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

Balanço Patrimonial

13 - Fundo Manut Desenv Educação Básica e Val Magist.

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Superávit Financeiro - Corresponde a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. Para fins de abertura de crédito adicional, devem-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei n º 4.320/1964.

Nota 2 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos

Os ativos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

- estão disponíveis para realização imediata;
- têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

O caixa ou equivalente de caixa apresenta uma redução em suas disponibilidades em relação ao ano anterior.

Os demais ativos estão classificados como não circulantes.

O ativo não circulante da entidade está representado pelas contas:

Disgo Torquato Almeida

0 A

IMOBILIZADO: R\$ 2.554.753,03 (DOIS MILHOES QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E TRES CENTAVOS)

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

O Conselho Federal de Contabilidade estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação no setor público, com adoção de forma obrigatória para os fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC T 16.9.

Durante o exercício de 2023 foi realizada a depreciação dos Bens Móveis e Imóveis.



Balanço Patrimonial

13 - Fundo Manut Desenv Educação Básica e Val Magist.

Exercício: 2023

Periodo: 01/01/2023 a 31/12/2023

DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

O Município, através da Controladoria Geral do Município, iniciou um levantamento de todos os bens imóveis do município, seu cadastro cartográfico e posterior registro no sistema SIM, que trará os valores reais ao Balanço. Diante do grande volume de bens imóveis a serem reavaliados e com base na NBC T 19.6 Reavaliação de Ativos no item 19.6.5.1, ainda não concluso.

Nota 3 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos

Os passivos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo, porém continuam sendo uma obrigação inclusa no Passivo Financeiro, para efeitos de cálculo do Saldo Patrimonial e superávit ou déficit financeiro.

As contas do passivo circulante evidenciadas no Balanço Patrimonial foram:

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO: R\$ 1.105.787,03 (UM MILHAO CENTO E CINCO MIL SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRES CENTAVOS)

FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO: R\$ 167.091,26 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL NOVENTA E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)

ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO: R\$ 829.308,88 (OITOCENTOS E VINTE E NOVE MIL TREZENTOS E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

Não existem contas no passivo não circulante

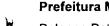
Nota 4 - Critérios Contábeis de Mensuração do Patrimônio Líquido

Diogo Torqueto Almeida

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo.

O Patrimônio Líquido apresenta saldo de R\$ 921.491,76 (NOVECENTOS E VINTE E UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

SHE



Balanço Patrimonial

13 - Fundo Manut Desenv Educação Básica e Val Magist.

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

DIEGO TORQUATO Assinado de forma digital por DIEGO

ALMEIDA:00635

TORQUATO ALMEIDA:006356623

662302

02

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

Contador CRC: 914/O

LILIANNE DE SOUSA SILVA SECRETÁRIA Variações Patrimoniais

13 - Fundo Manut Desenv Educação Básica e Val Magist.

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	12.410.716,95	0,00	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	13.712.552,74	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	58.336,38	0,00	PESSOAL E ENCARGOS	9.517.302,25	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCE	58.336,38	0,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	8.293.790,64	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	58.336,38	0,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	8.293,790,64	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	58.336,38	0,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPF	8.293.790,64	0,00
RENDIMENTO DEPOSITO BANCARIO	58.336,38	0,00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	8.293.790,64	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	12.197.441,72	0,00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	8.293.790,64	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.143.553,11	0,00	ENCARGOS PATRONAIS	1.223.511,61	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1,143,553,11	0,00	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	924,651,56	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIF	1.143.553,11	0,00	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	924.651,56	0,00
REPASSE RECEBIDO	1.143.553,11	0,00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	924.651,56	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	11.053.888,61	0,00	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	298.860,05	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	11.053.888,61	0,00	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	298.860,05	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - UNIÃO	4.231.297,79	0,00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	298,860,05	0,00
TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - INTER OF	4.231.297,79	0,00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	4.095.873,95	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	6.822.590,82	0,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.121.036,88	00,0
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PAS	484,91	0,00	CONSUMO DE MATERIAL	2.121.036,88	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	484,91	0,00	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	2.121.036,88	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	484,91	0,00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	2.121.036,88	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	484,91	0,00	SERVIÇOS	1.889.301,44	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	154.453,94	0,00	DIÁRIAS	70,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	154.453,94	0,00	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	70,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATC	154.453,94	0,00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	70,00	00,0
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FAT	154.453,94	0,00	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	1.028.452,96	0,00
VPA DECORRENTE DE ANULAÇÕES E CANCELAMENTOS DIV	154.453,94	0,00	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	1.028.452,96	0,00
			OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	1,028.452,96	0,00
			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	860.778,48	0,00
	Diago Tor	gusto Almeida	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	860.778,48	0,00
	0	7	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	860.778,48	0,00



Variações Patrimoniais

Exercício: 2023

DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

13 - Fundo Manut.Desenv.Educação Básica e Val.Magist.

Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
			DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	85.535,63	0,00
			DEPRECIAÇÃO	85.535,63	0,00
			DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	85,535,63	0,00
			DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	85,535,63	0,00
			DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	70,566,04	0.00
			DEPRECIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	14,969,59	0,00
			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	25.109,89	0,00
			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	25.109,89	0,00
			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTAR	25.109,89	0,00
			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁ	25,109,89	0,00
			REPASSE CONCEDIDO	25,109,89	0,00
			TRIBUTÁRIAS	74.266,65	0,00
			CONTRIBUIÇÕES	74.266,65	0,00
			CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	74.266,65	0,00
			CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO	74.266,65	0,00
			PIS/PASEP	74,266,65	0.00
Resultado Patrimonial do Exercício - Défcit				1.301.835,79	0,00

Variações Patrimoniais Qualitativas

		Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativo	10: + 40 -1	863.167,80	0,00
Desincorporação de Passivo	Diego Torquato Almeida	0,00	0,00
Incorporação de Passivo	ON	0,00	0,00
Desincorporação de Ativo		0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Palhano

Variações Patrimoniais

13 - Fundo Manut Desenv Educação Básica e Val Magist.

Exercício: 2023

Periodo: 01/01/2023 a 31/12/2023

DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

DIEGO TORQUATO Assinado de forma digital por DIEGO TORQUATO

ALMEIDA:00635

ALMEIDA:006356623

662302

02

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

Contador CRC: 914/O



Variações Patrimoniais

13 - Fundo Manut, Desenv, Educação

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Diego Torquato Almeida

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais está prevista no art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64, que assim define esse demonstrativo:

"A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício."

Contudo, com o advento das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e de acordo com o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN - Secretaria do Tesouro Nacional, o referido demonstrativo sofreu algumas alterações para o exercício de 2015, de forma a evidenciar as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas.

Entende-se por variações patrimoniais quantitativas aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas.

Entende-se por variações patrimoniais qualitativas aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.

Nota 2 - Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 12.410.716,95(DOZE MILHOES QUATROCENTOS E DEZ MIL SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) são decorrentes de transações no setor público que aumentam o patrimônio, notadamente destacadas pela receitas orçamentárias arrecadadas, valorizações e ganhos com ativo ou desincorporação de passivos (amortização ou interveniências passivas), além das deduções ao FUNDEB.

PALHANS

Prefeitura Municipal de Palhano

Variações Patrimoniais

13 - Fundo Manut.Desenv.Educação

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 3 - Variações patrimoniais diminutivas

As variações patrimoniais diminutivas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 13.712.552,74(TREZE MILHOES SETECENTOS E DOZE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), são decorrentes de transações no setor público que diminuem o patrimônio. Dentre as variações diminutivas podemos destacar os repasses concedidos as demais unidades orçamentárias (transferências financeiras entre gestões).

DIEGO

TORQUATO

ALMEIDA:00635

662302

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

Assinado de forma digital por DIEGO

ALMEIDA:006356623

TORQUATO

Contador CRC: 914/O



BENS IMÓVEIS INCORPORADOS



Relatório de Liquidações

1

Unidade					NV.EDUCACAO BASICA					
	Oçamentár				DESENV EDUCAÇÃO BA					
	Programática:	12.3	61.0014.1.0	12.0000 Con	strução, Ampliação e Reforma	de Unidades Escolares de Re	de de Ensino Funda	amental -FUNDEB 30		
Natureza da	a Despesa:	4.4.9	90.51.00 Obi	ras e Instala	ções					
Data Liq.	Nota Fiscal	Var. Pat.	Nº Emp.	Data Emp.	Nome do credor	VIr Empenhado R\$	VIr Liquidado R\$	VIr a Liquidar R\$ To	tal Pago:	Liquidado Pagar
05/04/2023	897		20030027	20/03/2023	DUVALE PROJETOS E CONS	TRUC(190.991,30	0,00	0,00	0,00	0,00
	Histórico:	com a(s) t	abela(s) SEi	NFRA e/ou	ição de reforma de prédios públi SINAPI, atualizadas. Referente entre as partes n 2309202202 v	a sexta medicao da reforma d				
	Data Canc.		Responsá		,	Justificativa			Valor Cance	lado R\$
	31/08/2023		SECRETA	RIA MUNICII	PAL DE EDUCAÇÃO	LANÇAMENTO	NEVIDO		190	.991,30
28/04/2023	909		24040003	24/04/2023	DUVALE PROJETOS E CONS	TRUCC 75.639,83	75.639,83	0,00	75.639,83	0,00
	Histórico:	com a(s) ta	ibela(s) SEIN	NFRA e/ou S	ção de reforma de prédios públi NAPI, atualizadas. Referente a entre as partes nº 2309202202	7ª (Setima) medicao da reforma				
15/05/2023	911		10050010	10/05/2023	DUVALE PROJETOS E CONS	TRUC(42.013,12	0,00	0,00	0,00	0,00
	Histórico:	com a(s) ta	ibela(s) SEIN	NFRA e/ou S	ção de reforma de prédios públi NAPI, atualizadas. Referente a entre as partes n° 2309202202 v	8ª (Oitava) medicao da reforma				
	Data Canc.		Responsá	vel		Justificativa			Valor Cance	lado R\$
	01/12/2023		SETOR CO	ONTABIL		ANULAÇÃO NE	STA DATA PARA RE	PROCES!	42	2.013,12
02/06/2023	921		31050003	31/05/2023	DUVALE PROJETOS E CONS	TRUC(54.369,11	54.369,11	0,00	54.369,11	0,00
	Histórico:	com a(s) ta	bela(s) SEIN	NFRA e/ou S	ção de reforma de prédios públi INAPI, atualizadas. Referente a entre as partes n° 2309202202 v	9ª (Nona) medicao da reforma				
07/06/2023	925		06060001	06/06/2023	DUVALE PROJETOS E CONS	TRUCC 17.238,81	17.238,81	0,00	17.238,81	0,00
	Histórico:	com a(s) ta	ibela(s) SEIN	NFRA e/ou S	ção de reforma de prédios públi NAPI, atualizadas. Referente a do entre as partes nº 230920220	10ª (Decima) medicao da refon				
31/08/2023	897		31080003	31/08/2023	DUVALE PROJETOS E CONS	TRUC(190.991,30	190.991,30	0,00	190.991,30	0,00
	Histórico:	com a(s) ta	abela(s) SEI	NFRA e/ou	ção de reforma de prédios públi SINAPI, atualizadas. Referente entre as partes n 2309202202 v	a sexta medicao da reforma d	a E.E.F Matheus So	brinho, conforme pro	cesso licitatorio	
01/12/2023	911		01120083	01/12/2023	DUVALE PROJETOS E CONS	TRUC(42.013,12	42.013,12	0,00	42.013,12	0,00
	Histórico:	com a(s) ta	ibela(s) SEIN	NFRA e/ou S	ção de reforma de prédios públi NAPI, atualizadas. Referente a entre as partes nº 2309202202	8ª (Oitava) medicao da reforma	da E.E.F Matheus S	obrinho, conforme pro	cesso licitatori	
						Totais por Natureza R\$:	380.252,17		380.252,17	ہ

Diego Torqueto Almeida

Período:

(01/01/2023 a 31/12/2023)

2

Unidade Gestora: FUNDO MANUT.DESENV.EDUCACAO BASICA E VAL.MAGIST.										
Unidade	Oçamentár	a: 060	2 - FUND	O MANUT	DESENV EDUCAÇÃO BASICA	E VALALORIZAC	AO			
Funcional F	Programática:	12.3	65.0013.1.01	13.0000 Cons	strução, Ampliação e Reforma de Uni	dades Escolares de Re	ede de Ensino Infan	til -FUNDEB		
Natureza da	Despesa:	4.4.	90.51.00 Obr	ras e Instala	ções	6				
Data Liq.	Nota Fiscal	Var. Pat.	N° Emp.	Data Emp.	Nome do credor	Vir Empenhado R\$	VIr Liquidado R\$	VIr a Liquidar R\$ Total F	Pago:	Liquidado Pagar
31/05/2023	922		31050004	31/05/2023	DUVALE PROJETOS E CONSTRUCC	16.906,79	16.906,79	0,00	16.906,79	0,00
	Llinkfrings	Cantantana			and a side well-amount of a wealth of the control o	4	des de Constania da	Educação do mounistaio de	- Dalhanal	T am conformide
	Histórico:	com a(s) ta	bela(s) SEIN	NFRA e/ou SI	ução de reforma de prédios públicos par INAPI, atualizadas. Referente a 9ª (Non: do entre as partes n° 2309202202 vigen	a) mediçao da reforma o te ate 23/09/2023.	do CEMEI Osana Ma	ria de Lima, conforme proc	esso licitato	
	Histórico:	com a(s) ta	bela(s) SEIN	NFRA e/ou SI	INAPI, atualizadas. Referente a 9ª (Nona do entre as partes n° 2309202202 vigen Tot	a) mediçao da reforma d te ate 23/09/2023. ais por Natureza R\$:	do CEMEI Osana Ma 16.906,79	ria de Lima, conforme proc		
	Histórico:	com a(s) ta	bela(s) SEIN	NFRA e/ou SI	INAPI, atualizadas. Referente a 9ª (Nona do entre as partes n° 2309202202 vigen Tot	a) mediçao da reforma d te ate 23/09/2023. ais por Natureza R\$: al Programática R\$:	do CEMEI Osana Ma	ria de Lima, conforme proc	esso licitato 16.906,79	
	Histórico:	com a(s) ta	bela(s) SEIN	NFRA e/ou SI	INAPI, atualizadas. Referente a 9ª (Nona do entre as partes n° 2309202202 vigen Tot Totais por Funcion Totais por Unidade C	a) mediçao da reforma d te ate 23/09/2023. ais por Natureza R\$: al Programática R\$:	do CEMEI Osana Ma 16.906,79 16.906,79	ria de Lima, conforme proc	cesso licitato 16.906,79 16.906,79	

Diego Torqueto Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

Contador CRC: 914/O

VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO

Tesoureira

LILIANNE DE SOUSA SILVA

Ordenadora



Unidade Gestora: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2 0 2 3

(Período: 01/11/2023 a 31/12/2023)



CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE № 03/2013

III - Anexos Auxiliares



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Palhano

13 - Fundo Manut. Desenv. Educação Básica e Val. Magist.

Exercício de 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Adendo II a Portaria SOF No. 03, de 04 de Fevereiro de 1985

Anexo 1, da Lei No. 4.320/64

(em R\$ 1,00)

Página.: 1

Receitas		Despesas	
Receitas Correntes	11.112.224,99	Despesas Correntes	12.441.959,42
Receita Patrimonial	58.336,38	Pessoal e Encargos Sociais	9.362.848,31
Transferências Correntes	11.053.888,61	Outras Despesas Correntes	3.079.111,11
DEFICIT Corrente	1.329.734,43	Despesas de Capital	397.158,96
Deduções da Receita Corrente	0,00	Investimentos	397.158,96
Deduções do FUNDEB	0,00		
Deduções da Receita Patrimonial	0,00		
Receitas de Capital	0,00		
DEFICIT Capital	397.158,96		
	R E S	U M O	
Receitas Correntes	11.112.224,99	Despesas	12.441.959,42
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	397.158,96
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00		
Déficit	1.726.893,39		
Total Geral do Anexo 01:	12.839.118,38		12.839.118,38

Diego Torqueto Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

CRC: 914/O



Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Página.: 1

Receitas Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Exercício de 2023

Código	Especificação	Detalhamento	Fonte	Cat. Econômica
1000.00.00.00	Receitas Correntes			11.112.224,99
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial		58.336,38	
1320.00.00.00.00	Valores Mobiliários	58.336,38		
1321.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	58.336,38		
1321.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	58.336,38		
1321.01.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	58.336,38		
1321.01.01.01.00	Rendimentos de aplicações financeiras - FUNDEB/FUNDEF	58.336,38		
1700.00.00.00.00	Transferências Correntes		11.053.888,61	
1710.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	4.231.297,79		
1715.00.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de V	4.231.297,79		
1715.50.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	4.231.297,79		
1715.50.01.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal	1.517.996,19		
1715.51.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	2.713.301,60		
1715.51.01.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF - Principal	2.713.301,60		
1750.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	6.822.590,82		
1751.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionai	6.822.590,82		
1751.50.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionai	6.822.590,82		
1751.50.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionai	6.822.590,82		

Total Geral:

11.112.224,99

Diego Torqueto Almaida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

CRC: 914/O



Exercício de 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Página.: 1

Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 06	Secretaria de Educacao/Fme			
U.O.: 06.02	Fundo Manut Desenv Educação Básica e Valalo	rização		
Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			12.441.959,42
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		9.362.848,31	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	8.438.196,75		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.588.191,32		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	6.705.599,32		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	144.406,11		
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação	924.651,56		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	924.651,56		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		3.079.111,11	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	3.079.111,11		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	70,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.115.543,02		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.028.452,96		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	860.778,48		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	74.266,65		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			397.158,96
4.4.00.00.00	Investimentos		397.158,96	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	397.158,96		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	397.158,96		
Total da Unida	ade Orçamentária:	12.839.118,38	12.839.118,38	12.839.118,38

Diego Torqueto Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

CRC: 914/O

LILIANNE DE SOUSA SILVA SECRETÁRIA

Total Geral:

12.839.118,38

Sessal



Exercício de 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Página.: 1

Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidado

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			12.441.959,42
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		9.362.848,31	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	8.438.196,75		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.588.191,32		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	6.705.599,32		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	144.406,11		
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação	924.651,56		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	924.651,56		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		3.079.111,11	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	3.079.111,11		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	70,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.115.543,02		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.028.452,96		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	860.778,48		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	74.266,65		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			397.158,96
4.4.00.00.00	Investimentos		397.158,96	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	397.158,96		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	397.158,96		

Diego Torqueto Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

CRC: 914/O

LILIANNE DE SOUSA SILVA SECRETÁRIA

Total Geral:

12.839.118,38



Exercício de 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Página.: 1

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 06 Secretaria de Educacao/Fme

U.O.: 06.02 Fundo Manut Desenv Educação Básica e Valalorização

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
12.000.0000	Educação	0,00	397.158,96	12.441.959,42	12.839.118,38
12.361.0000	Ensino Fundamental	0,00	380.252,17	9.200.828,90	9.581.081,07
12.361.0014	Desenvolvimento do Ensino	0,00	380.252,17	9.200.828,90	9.581.081,07
12.365.0000	Educação Infantil	0,00	16.906,79	3.239.540,52	3.256.447,31
12.365.0013	Desenvolvimento da Educacao	0,00	16.906,79	3.239.540,52	3.256.447,31
12.366.0000	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	1.590,00	1.590,00
12.366.0016	Programa Recomeco	0,00	0,00	1.590,00	1.590,00
Total da Unio	dade Orçamentária:	0,00	397.158,96	12.441.959,42	12.839.118,38
	Total Geral:	0,00	397.158,96	12.441.959,42	12.839.118,38

Diego Torqueto Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

CRC: 914/O

LILIANNE DE SOUSA SILVA

SECRETÁRIA



Exercício de 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Página.: 1

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
12.000.0000	Educação	0,00	397.158,96	12.441.959,42	12.839.118,38
12.361.0000	Ensino Fundamental	0,00	380.252,17	9.200.828,90	9.581.081,07
12.361.0014	Desenvolvimento do Ensino	0,00	380.252,17	9.200.828,90	9.581.081,07
12.365.0000	Educação Infantil	0,00	16.906,79	3.239.540,52	3.256.447,31
12.365.0013	Desenvolvimento da Educacao	0,00	16.906,79	3.239.540,52	3.256.447,31
12.366.0000	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	1.590,00	1.590,00
12.366.0016	Programa Recomeco	0,00	0,00	1.590,00	1.590,00
	Total Geral:	0,00	397.158,96	12.441.959,42	12.839.118,38

Diego Torqueto Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

CRC: 914/O



Estado do Ceará Prefeitura Municipal de Palhano

13 - Fundo Manut Desenv Educação Básica e Val Magist.

Exercício de 2023

Página.: 1

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12.000.0000	Educação	0,00	12.839.118,38	12.839.118,38
12.361.0000	Ensino Fundamental	0,00	9.581.081,07	9.581.081,07
12.361.0014	Desenvolvimento do Ensino Fundamental	0,00	9.581.081,07	9.581.081,07
12.365.0000	Educação Infantil	0,00	3.256.447,31	3.256.447,31
12.365.0013	Desenvolvimento da Educacao Infantil	0,00	3.256.447,31	3.256.447,31
12.366.0000	Educação de Jovens e Adultos	0,00	1.590,00	1.590,00
12.366.0016	Programa Recomeco	0,00	1.590,00	1.590,00
	Total Geral:	0,00	12.839.118,38	12.839.118,38

Diego Torqueto Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

CRC: 914/O



Exercício de 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Página.: 1

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração
Fundo Manut Desenv Educação Básica e	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00

Diego Torqueto Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

CRC: 914/O



Exercício de 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Página.: 1

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social	
Fundo Manut Desenv Educação Básica e	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00	

Diego Torqueto Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

CRC: 914/O



Exercício de 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Página.: 1

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
Fundo Manut Desenv Educação Básica e	0,00	0,00	0,00	12.839.118,38
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	12.839.118,38

Diego Torqueto Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

CRC: 914/O

LILIANNE DE SOUSA SILVA

SECRETÁRIA



Exercício de 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Página.: 1

Despesas por Orgãos e Funções

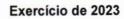
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo	Habitação	
Fundo Manut Desenv Educação Básica e	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00	

Diego Torqueto Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

CRC: 914/O





Estado do Ceará Prefeitura Municipal de Palhano

13 - Fundo Manut. Desenv. Educação Básica e Val. Magist.

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Página.: 1

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura	
Fundo Manut Desenv Educação Básica e	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00	

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

CRC: 914/O



Exercício de 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Página.: 1

	Despesas	por	Orgãos	е	Funcões
--	----------	-----	--------	---	----------------

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações	
Fundo Manut Desenv Educação Básica e	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00	

Diego Torqueto Almeiau

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

CRC: 914/O



Exercício de 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Página.: 1

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Total	
Fundo Manut Desenv Educação Básica e	0,00	0,00	0,00	0,00	12.839.118,38	
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00	12.839.118,38	

Diego Torqueto Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

CRC: 914/O

LILIANNE DE SOUSA SILVA

SECRETÁRIA



Exercício de 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Página.: 1

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Orçada R\$	Arrecadada R\$	Diferença para +/-
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes	13.720.000,00	11.112.224,99	2.607.775,01 (-)
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial	170.000,00	58.336,38	111.663,62 (-)
1320.00.00.00.00	Valores Mobiliários	170.000,00	58.336,38	111.663,62 (-)
1321.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	170.000,00	58.336,38	111.663,62 (-)
1321.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	170.000,00	58.336,38	111.663,62 (-)
321.01.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	170.000,00	58.336,38	111.663,62 (-)
1321.01.01.01.00	Rendimentos de aplicações financeiras - FUNDEB/FUNDEF	170.000,00	58.336,38	111.663,62 (-)
700.00.00.00.00	Transferências Correntes	13.550.000,00	11.053.888,61	2.496.111,39 (-)
710.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	5.450.000,00	4.231.297,79	1.218.702,21 (-)
1715.00.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de V	5.450.000,00	4.231.297,79	1.218.702,21 (-)
715.50.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	5.450.000,00	4.231.297,79	1.218.702,21 (-)
1715.50.01.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal	2.000.000,00	1.517.996,19	482.003,81 (-)
1715.51.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	3.400.000,00	2.713.301,60	686.698,40 (-)
1715.51.01.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF - Principal	3.400.000,00	2.713.301,60	686.698,40 (-)
1715.52.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	50.000,00	0,00	50.000,00 (-)
750.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	8.100.000,00	6.822.590,82	1.277.409,18 (-)
1751.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionai	8.100.000,00	6.822.590,82	1.277.409,18 (-)
1751.50.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionai	8.100.000,00	6.822.590,82	1.277.409,18 (-)
1751.50.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionai	8.100.000,00	6.822.590,82	1.277.409,18 (-)
	Total Geral:	13.720.000,00	11.112.224,99	2.607.775,01 (-)

Diogo Torqueto Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

CRC: 914/O



Exercício de 2023 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Página.: 1

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 06 Secretaria de Educacao/Fme

U.O.: 06.02 Fundo Manut Desenv Educação Básica e Valalorização

Total da U	Jnidade Orçamentária:	13.664.799,79	0,00	13.664.799,79	12.839.118,38	825.681,4
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	397.808,17	0,00	397.808,17	397.158,96	649,2
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	402.808,17	0,00	402.808,17	397.158,96	5.649,2
4.4.00.00.00	Investimentos	402.808,17	0,00	402.808,17	397.158,96	5.649,2
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	402.808,17	0,00	402.808,17	397.158,96	5.649,2
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e	74.266,65	0,00	74.266,65	74.266,65	0,0
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	880.032,30	0,00	880.032,30	860.778,48	19.253,8
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros -	1.034.631,96	0,00	1.034.631,96	1.028.452,96	6.179,0
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.133.861,68	0,00	1.133.861,68	1.115.543,02	18.318,6
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	4.000,00	0,00	4.000,00	70,00	3.930,0
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	3.126.792,59	0,00	3.126.792,59	3.079.111,11	47.681,4
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	3.126.792,59	0,00	3.126.792,59	3.079.111,11	47.681,4
	Obrigações Patronais - RPPS	954.537,00	0,00	954.537,00	924.651,56	29.885,4
	Obrigações Patronais	301.763,76	0,00	301.763,76	144.406,11	157.357,6
	Vencimentos e Vantagens Fixas	7.280.406,95	0,00	7.280.406,95	6.705.599,32	574.807,6
	Contratação por Tempo	1.598.491,32	0,00	1.598.491,32	1.588.191,32	10.300,0
	Aplicações Diretas	10.135.199,03 10.135.199,03	0,00 0,00	10.135.199,03	9.362.848,31	772.350,7
	Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	13.261.991,62	0,00	13.261.991,62 10.135.199,03	12.441.959,42 9.362.848,31	820.032,2 772.350,7
Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença

Diego Torqueto Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

CRC: 914/O



Prefeitura Municipal de Palhano

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

13 - Fundo Manut.Desenv.Educação Básica e Val.Magist.	Anexo 16,	Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02			
0	Saldo Anterior ao	Moviment	Movimento no Período		
Conta	Período	Inscrição	Baixa	Seguinte	
	Nada a Registrar				
DIEGO Assinado de forma digital por DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635 662302 02 FINANCE GESTAO CONTABIL S/S Contador CRC: 914/O		L	ILIANNE DE SOU SECRETÁF		





Demonstrativo da Dívida Flutuante

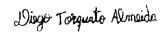
Exercício: 2023

Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

13 - Fundo Manut Desenv Educação Básica e Val Magist.

Contr	Saldo Anterior a	o Período	Movimento i	no Período	Saldo para o Período Seguinte		
Conta	Crédito	Débito	Inscrição	Baixa	Débito	Crédito	
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	0,00	11.976,69	81.017,11	71.493,04	2.452,62	0,00	
Salario Familia	0,00	11.976,69	81.017,11	71.493,04	2.452,62	0,00	
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	0,00	15.330,47	31.385,57	19.589,40	3.534,30	0,00	
Salario Maternidade	0,00	15.330,47	31.385,57	19.589,40	3.534,30	0,00	
DÉBITOS A REGULARIZAR - PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	603,13	603,13	0,00	0,00	0,00	
PENSÕES ALIMENTÍCIA	0,00	603,13	603,13	0,00	0,00	0,00	
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	485.662,31	0,00	688.866,36	589.054,68	0,00	585.473,99	
Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio	485.662,31	0,00	688.866,36	589.054,68	00,00	585.473,99	
INSS	6.166,72	0,00	285.830,63	247.996,54	0,00	44.000,81	
Contribuição Previdenciaria - INSS	6.166,72	0,00	285.830,63	247.996,54	0,00	44.000,81	
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	10.582,80	0,00	409.694,99	389.462,59	0,00	30.815,20	
IRRF	10.582,80	0,00	409.694,99	389.462,59	0,00	30.815,20	
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	2.596,38	2.596,38	0,00	0,00	
Outras Restituições	0,00	0,00	2.596,38	2.596,38	0,00	0,00	
ISS	0,00	0,00	15.254,41	15.254,41	0,00	0,00	
ISS	0,00	0,00	15.254,41	15.254,41	0,00	0,00	
PENSAO ALIMENTICIA	2.192,03	0,00	0,00	2.192,03	0,00	0,00	
PENSÃO ALIMENTÍCIAS	2.192,03	0,00	0,00	2.192,03	0,00	0,00	
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	76.274,33	0,00	16.945,10	37.631,89	0,00	55.587,54	
APEOC	20.270,24	0,00	16.945,10	34.437,36	0,00	2.777,98	
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	52.809,56	0,00	0,00	0,00	0,00	52.809,56	
SIND SAÚDE	3.194,53	0,00	0,00	3.194,53	0,00	0,00	
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	26.421,56	0,00	485.521,49	398.511,71	0,00	113.431,34	
EMPRESTIMO CONSIGNAVEL - CAIXA ECONOMICA	16.984,64	0,00	142.927,32	98.919,43	0,00	60.992,53	
EMPRÉSTIMO CONSIGNÁVEL - BRADESCO.	9.436,92	0,00	342.594,17	299.592,28	0,00	52.438,81	
13º SALÁRIO ADIANTAMENTOS	338.976,86	0,00	0,00	338.976,86	0,00	0,00	
ADIANTAMENTO DO DECIMO	338.976,86	0,00	0,00	338.976,86	0,00	0,00	
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	1.068.470,85	0,00	211.500,37	7.092,93	0,00	1.272.878,29	
EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	1.068.470,85	0,00	211.500,37	7.092,93	0,00	1.272.878,29	
Total Geral:	2.014.747,46	27.910,29	2.229.215,54	2.119.852,46	5.986,92	2.102.187,17	







Prefeitura Municipal de Palhano

Demonstrativo da Dívida Flutuante

13 - Fundo Manut. Desenv. Educação Básica e Val. Magist.

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

DIEGO **TORQUATO**

Assinado de forma digital por DIEGO TORQUATO

ALMEIDA:00635

ALMEIDA:006356623

662302

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

Contador CRC: 914/O



Unidade Gestora:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2 0 2 3

(Período: 01/11/2023 a 31/12/2023)



CONTAS DE GESTÃO - IN-TCM/CE Nº 03/2013

IV - Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (Modelos 03)



DECLARAÇÃO

DECLARO, perante a Câmara Municipal de **PALHANO/CE** e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso IV do Artigo 6º da Instrução Normativa TCM/CE nº 03/2013, que a Unidade Gestora: **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)** no exercício financeiro **2023** (Período: 01/11/2023 a 31/12/2023), nada tem a registrar no MODELO 03 – DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Palhano - Estado do Ceará Em, 31 de dezembro de 2023.

Contador(a):	Tesoureiro(a):	Ordenador(a) da Despesa:
Diogo Torquato Almeida	ASS:	ASS: SSSile
NOME: Diego Torquato Almeida	NOME: Vitória Maria Lima Santiago	NOME: Lilianne de Sousa Silva
CRC/CE: 020932/O - CPF: 006.356.623-02	MAT.: 5667 - CPF: 055.125.383-57	MAT.: 5659 - CPF: 013.562.543-22



I.N. Nº 03/2013 - TCM/CE

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

MODELO 03

Município: PALHANO Exercício: 2023

Período: 01/11/2023 a 31/12/2023

Órgão: 06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Gestora: 13-FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)

DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS (SUPRIMENTO DE FUNDOS)

		Concessão		Data limite	Comprovação		∨alor	
Responsável	Valor Concedido	Processo N°	Data	P/ aplicação	Processo N°	Data	Devolvido	Observação
Nome		TO THE RESIDENCE OF THE PROPERTY OF THE PROPER			- Deligation of Advantagement			
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula				1				

Contador(a): Tesoureiro(a): Ordenador(a) da Despesa:

ASS: _______ Diogo Torqueto Almeida

NOME: Diego Torquato Almeida

CRC/CE: 020932/O - CPF: 006.356.623-02

ASS: NOME: Vitória Maria Lima Santiago

NOME: VICODA MATINATIA LIMA SANTIAGO

MAT.: 5667 - CPF: 055.125.383-57

NOME: Lilianne de Sousa Silva

MAT.: 5659 - CPF: 013.562.543-22



Unidade Gestora:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2023

(Período: 01/11/2023 a 31/12/2023)



CONTAS DE GESTÃO - IN-TCM/CE Nº 03/2013

V - Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (Modelo 04)



DECLARAÇÃO

DECLARO, perante a Câmara Municipal de **PALHANO/CE** e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso V do Artigo 6º da Instrução Normativa TCM/CE nº 03/2013, que a Unidade Gestora: **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)** no exercício financeiro **2023** (Período: 01/11/2023 a 31/12/2023), nada tem a registrar no MODELO 04 – DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Palhano - Estado do Ceará Em, 31 de dezembro de 2023.

Contador(a):	Tesoureiro(a):	Ordenador(a) da Despesa:
ASS: Diogo Torqueto Almeron	ASS:	ASS:
NOME: Diego Torquato Almeida	NOME: Vitória Mària Lima Santiago	NOME: Lilianne de Sousa Silva
CRC/CE: 020932/O - CPF: 006.356.623-02	MAT.: 5667 - CPF: 055.125.383-57	MAT.: 5659 - CPF: 013.562.543-22



I.N. Nº 03/2013 - TCM/CE

Contador(a):

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

MODELO 04

Município: **PALHANO** Exercício: **2023** Período: **01/11/2023 a 31/12/2023**

Órgão: 06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade Gestora:13-FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)

DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

Entidade Beneficiada		P.C. Junto ao Órgão Repassador			
	Valor Concedido	Processo Nº	Data do Pagamento	Processo Nº	Data

Tesoureiro(a):

Ordenador(a) da Despesa:



Unidade Gestora:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2 0 2 3

(Período: 01/11/2023 a 31/12/2023)



CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE № 03/2013

VI - Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (Modelo 05)



DECLARAÇÃO

DECLARO, perante a Câmara Municipal de **PALHANO/CE** e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 6º da Instrução Normativa TCM/CE nº 03/2013, que a Unidade Gestora: **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)** no exercício financeiro **2023** (Período: 01/11/2023 a 31/12/2023), nada tem a registrar no MODELO 05 – DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Palhano - Estado do Ceará Em, 31 de dezembro de 2023.

Contador(a):	Tesoureiro(a):	Ordenador(a) da Despesa:
Ass: Diego Torqueto Alemen.	ASS:	ASS:
NOME: Diego Torquato Almeida	NOME: Vitória Maria Lima Santiago	NOME: Lilianne de Sousa Silva
CRC/CE: 020932/O - CPF: 006.356.623-02	MAT.: 5667 - CPF: 055.125.383-57	MAT.: 5659 - CPF: 013.562.543-22



I.N. Nº 03/2013 - TCM/CE

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

MODELO 05

Município: PALHANO Exercício: 2023

Período: **01/11/2023 a 31/12/2023**

Órgão: 06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Gestora: 13-FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)

DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

RESPONSÁVEL	NATUREZA DA RESPONSABILIDADE			Processo Nº	Valor R\$	Observação
	1	2	3			
Nome :						
Matricula Nº						
Nome :					**************************************	
Matrícula Nº		1				
Nome :						
Matricula Nº						
Nome :						
Matricula Nº						

LEGENDA: 1. Impugnações de despesas feitas por adiantamento 2. Desfalque o

2. Desfalque ou desvio de Bens

3. Outras Irregularidades

Contador(a):

Tesoureiro(a):

Ordenador(a) da Despesa:

ASS: Diego Torquelo Almeida

NOME: Diego Torquato Almeida

CRC/CE: 020932/O - CPF: 006.356.623-02

NOME: Vitória Maria Lima Santiago

MAT.: 5667 - CPF: 055.125.383-57

NOME: Lilianne de Sousa Silva

MAT.: 5659 - CPF: 013.562.543-22



Unidade Gestora:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2 0 2 3

(Período: 01/11/2023 a 31/12/2023)



CONTAS DE GESTÃO - IN-TCM/CE Nº 03/2013

VII - Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (Modelo 06)



RESTOS A PAGAR INSCRITOS



Relatório dos Restos a Pagar Inscritos - Processados e Não Processados

Unidade Gestora: 13 - FUNDO MANUT. DESENV. EDUCAÇÃO BASICA E VAL. MAGIST. Unidade Orçamentária: 0602 - FUNDO MANUT DESENV EDUCAÇÃO BASICA E VALALORIZAÇÃO Funcional Programática: 12.361.0014.2.028-0000 - Manuteção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% Natureza Despesa: 33903000 - Material de Consumo Empenho Data Modalidade Nome do Credor Fonte de Recurso Empenhado Processado Não Processado Emp. a Pagar 14020003 14/02/2023 Ordinário R H HONORATO LOCACAO LTDA ME 1540000000 - Transferências do FUNDEB 2.609,66 522,63 0,00 522.63 15020008 15/02/2023 Ordinário R H HONORATO LOCAÇÃO LTDA ME 1540000000 - Transferências do FUNDEB 9.250,40 1.852,55 0.00 1.852,55 23/02/2023 23020001 Ordinário R H HONORATO LOCACAO LTDA ME 1540000000 - Transferências do FUNDEB 576,30 115.41 0.00 115,41 23020002 23/02/2023 Ordinário R H HONORATO LOCACAO LTDA ME 392.58 0.00 392.58 1540000000 - Transferências do FUNDEB 1.960.28 02100049 02/10/2023 Global C C L COMERCIO DE SERVICOS E LOC 1540000000 - Transferências do FUNDEB 63.796.56 16.903.76 0.00 16.903.76 31100001 31/10/2023 Global R H HONORATO LOCACAO LTDA ME 1540000000 - Transferências do FUNDEB 8.279,25 8.279,25 0,00 8.279,25 31100004 31/10/2023 Ordinário R H HONORATO LOCACAO LTDA ME 1540000000 - Transferências do FUNDEB 19.211,97 19.211,97 0.00 19.211,97 31100005 31/10/2023 Global R H HONORATO LOCAÇÃO LTDA ME 1540000000 - Transferências do FUNDEB 18.412.20 18.412.20 0.00 18.412,20 05120018 05/12/2023 Ordinário R H HONORATO LOCAÇÃO LTDA ME 472,08 0.00 1540000000 - Transferências do FUNDEB 472.08 472.08 05120019 05/12/2023 Ordinário R H HONORATO LOCAÇÃO LTDA ME 1540000000 - Transferências do FUNDEB 991,87 991,87 0,00 991.87 05120020 05/12/2023 Ordinário R H HONORATO LOCAÇÃO LTDA ME 1540000000 - Transferências do FUNDEB 190.67 190,67 0.00 190.67 05120021 05/12/2023 Ordinário R H HONORATO LOCACAO LTDA ME 1540000000 - Transferências do FUNDEB 1.102.37 1.102.37 0.00 1.102.37 21120023 21/12/2023 Ordinário A ANCHIETA CHAVES JUNIOR-ME 1540000000 - Transferências do FUNDEB 11.371,40 11.371.40 0.00 11.371,40 22120011 22/12/2023 Ordinário A ANCHIETA CHAVES JUNIOR-ME 1540000000 - Transferências do FUNDEB 2.646,12 2.646,12 0,00 2.646,12 22/12/2023 22120012 Ordinário A ANCHIETA CHAVES JUNIOR-ME 1540000000 - Transferências do FUNDEB 2.646,12 2.646,12 0.00 2.646,12 22120020 22/12/2023 Ordinário R H HONORATO LOCACAO LTDA ME 2.047,34 2.047,34 0.00 1540000000 - Transferências do FUNDEB 2.047,34 22120021 22/12/2023 Ordinário R H HONORATO LOCACAO LTDA ME 1540000000 - Transferências do FUNDEB 2.936.91 2.936,91 0.00 2.936.91 26120005 26/12/2023 Ordinário R H HONORATO LOCACAO LTDA ME 1540000000 - Transferências do FUNDEB 12.366,11 12.366,11 0.00 12.366,11 27120030 27/12/2023 Ordinário R H HONORATO LOCAÇÃO LTDA ME 1540000000 - Transferências do FUNDEB 8.578,43 8.578.43 0.00 8.578.43 Total da Natureza: 169,446,04 111.039.77 0.00 111.039,77 Natureza Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Empenho Data Modalidade Nome do Credor Fonte de Recurso Empenhado Processado Não Processado Emp. a Pagar 01030064 01/03/2023 Estimativo SISTEMA DE SANEAMENTO RURAL 1540000000 - Transferências do FUNDEB 491,09 0,20 0,00 0,20 01060017 01/06/2023 Global **G&T CONTROLLER LTDA** 1540000000 - Transferências do FUNDEB 51.300,00 34.200,00 0.00 34.200,00 02100010 02/10/2023 Estimativo SISTEMA DE SANEAMENTO RURAL 1540000000 - Transferências do FUNDEB 563,08 254.21 0.00 254,21 01110051 01/11/2023 Ordinário SISTEMA DE SANEAMENTO RURAL 270,59 270,59 270,59 1540000000 - Transferências do FUNDEB 0,00 01120011 01/12/2023 Ordinário SISTEMA DE SANEAMENTO RURAL 0.00 1540000000 - Transferências do FUNDEB 41,65 41,65 41,65 18120003 18/12/2023 Ordinário SISTEMA DE SANEAMENTO RURAL 0,00 1540000000 - Transferências do FUNDEB 516,12 516,12 516,12 26120004 26/12/2023 Ordinário R H HONORATO LOCACAO LTDA ME 1540000000 - Transferências do FUNDEB 3.888,78 3.888,78 0,00 3.888,78 27120002 27/12/2023 Ordinário R R DE CARVALHO NUNES ME 1540000000 - Transferências do FUNDEB 1.520,80 0,80 0,00 0.80 28120003 28/12/2023 Ordinário R H HONORATO LOCAÇÃO LTDA ME 1540000000 - Transferências do FUNDEB 4.259,14 4.259.14 0.00 4.259,14 Total da Natureza: 62.851.25 43.431.49 0.00 43.431.49 Diego Torqueto Almeida Total Projeto Atividade: 232.297,29 154.471,26 0.00 154.471,26

Relatório dos Restos a Pagar Inscritos - Processados e Não Processados

		u. 12.001.00	14.2.029-0000 - Remuneração e Valorizaçã	io do Magistério 70%				
Natureza I	Despesa:	31901100	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pesso	al Civil				
Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Paga
02050008	02/05/2023	Estimativo	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 70%	1540107000 - Transferências do FUNDEB	2.268.099,01	275,77	0,00	275,7
				Total da Natureza:	2.268.099,01	275,77	0,00	275,77
Natureza [Despesa:	31901300	- Obrigações Patronais					
Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Paga
02010021	02/01/2023	Estimativo	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGL	1540107000 - Transferências do FUNDEB	90.710,66	52.749,87	0,00	52.749,87
				Total da Natureza:	90.710,66	52.749,87	0,00	52.749,87
Natureza [Despesa:	31911300	- Obrigações Patronais - RPPS					
Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Paga
02050065	02/05/2023	Estimativo	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA :	1540107000 - Transferências do FUNDEB	250.000,00	12,52	0,00	12,52
				Total da Natureza:	250.000,00	12,52	0,00	12,52
				Total Projeto Atividade:	2.608.809,67	53.038,16	0,00	53.038,16
Funcional	Programática	a: 12.365.001	3.2.030-0000 - Manutenção da Educação	Infantil - 30%				
Natureza [Despesa:	33903000	- Material de Consumo					
Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Paga
02100048	02/10/2023	Global	C C L COMERCIO DE SERVICOS E LOC	1540000000 - Transferências do FUNDEB	14.093,31	3.884,01	0,00	3.884,01
				Total da Natureza:	14.093,31	3.884,01	0,00	3.884,01
Natureza [Despesa:	33903900	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa J	urídica				
Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Paga
03070026	03/07/2023	Estimativo	SISTEMA DE SANEAMENTO RURAL	1540000000 - Transferências do FUNDEB	277,21	106,84	0,00	106,84
				Total da Natureza:	277,21	106,84	0,00	106,84
				Total Projeto Atividade:	14.370,52	3.990,85	0,00	3.990,85
Funcional	Programática	a: 12.365.001	3.2.031-0000 - Remuneração do Magistéri	io da Educação Infantil - 70%				
Natureza D	Despesa:	31901100	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pesso	al Civil				
Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Paga
01030042	01/03/2023	Estimativo	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB INFA	1542107000 - Transferências do FUNDEB	159.728,90	0,10	0,00	0,10
				Total da Natureza:	159.728,90	0,10	0,00	0,10
			,	Total Projeto Atividade:	159.728,90	0,10	0,00	0,10
			Diego Torquato Almei	Total Projeto Atividade: Total Unidade Orçamentária:	159.728,90 3.015.206,38	0,10 211.500,37	0,00	211.500,37

Relatório dos Restos a Pagar Inscritos - Processados e Não Processados

Período:

(01/01/2023 a 31/12/2023)

Totais R\$:

3.015.206,38

211.500,37

0,00

211.500,37

Diego Torqueto Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S Contador CRC: 914/O VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO

Tesoureira

LILIANNE DE SOUSA SILVA

Ordenadora



RESTOS A PAGAR PAGOS





Unidade Gestora: Fundo Manut.Desenv.Educação Básica e Val.Magist. Relatório de Pagamentos de Restos a Pagar 01/01/2023 a 31/12/2023

Ano Doc. Caixa N.E.		N.E.	Data Elemento Funcional Programátic		Funcional Programática	Credor	Pagamento	Processado Não P	rocessado
2022	01020010	01120042	01/02/2023	33903900	06.02.12.361.0014.2028.0000	Cagece Companhia de Agua e esgoto do	2.407,73	2.407,73	0,00
2022	01020011	03010021	01/02/2023	33903900	06.02.12.365.0013.2030.0000	Cagece Companhia de Agua e esgoto do	720,48	720,48	0,00
2021	28020154	01070022	28/02/2023	31901100	06.02.12.365.0013.2030.0000	Folha de Pagamento	3.479,81	3.479,81	0,00
							6.608,02	6.608,02	0,00

Diogo Torqueto Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S Contador CRC: 914/O VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO

Tesoureira

LILIANNE DE SOUSA SILVA

Ordenadora



RESTOS A PAGAR PRESCRITOS





Relatório de Prescrição de Restos a Pagar Processados

Unidade Ges	stora: 13	- Fundo Manut. Desenv. Educação Básica e Val. Magist.				
Unidade Orç	amentária: 06.0	02 - Fundo Manut Desenv Educação Básica e Valaloriza	ação			
Empenho	Data	Credor	Funcional	Tipo	Anulação	Valor
02.01.0005	02/01/2018	Cagece Companhia de Agua e esgoto do Ceara	12.361.0014.2028.0000.33903900	Processado	29/12/2023	484,91
				Total da Unida	ade Orçamentária:	484,91
				Total da	Unidade Gestora:	484,91
					Total Geral:	484,91

Diego Torqueto Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S Contador CRC: 914/O

VITORIA MARTA LIMA SANTIAGO Tesoureira

LILIANNE DE SOUSA SILVA

Ordenadora



RESTOS A PAGAR CANCELADOS





Relatório de Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados

Não Existe Cancelamento de Restos a Pagar para o Período Informado

Total Geral:

0,00

Diego Torqueto Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S Contador CRC: 914/O VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO

Tesoureira

LILIANNE DE SOUSA SILVA

Ordenadora



Unidade Gestora:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro

2023

(Período: 01/11/2023 a 31/12/2023)



CONTAS DE GESTÃO - IN-TCM/CE Nº 03/2013

VIII - Relatório do Setor Contábil (Modelo 07)



RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a prestação de contas do(s) ordenador(es) de despesa(s) da Unidade Gestora: **FUNDO** DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB), referente ao exercício financeiro **2023** (Período: 01/11/2023 a 31/12/2023), contatamos: NÃO NÃO APLIC. SIM a). A regularidade dos documentos e comprovantes que \mathbf{X} deram origem aos registros contábeis. b). A propriedade e regularidade dos registros contábeis. X X c). A regularidade da execução orçamentária da despesa. d). A regularidade da execução orçamentária da receita. X e). A existência de irregularidade ou ilegalidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízos ao erário. **OBSERVAÇÕES:** O gestor primou pelo zelo com o patrimônio público já existente, bem como pela aplicação dos recursos recebidos de forma honesta e racional. Paço do Poder Executivo Municipal de Palhano - Estado do Ceará Em, 31 de dezembro de 2023. Contador(a): Tesoureiro(a): Ordenador(a) da Despesa: Diego Torqueto Almeida **NOME: Diego Torquato Almeida** NOME: Vitória Maria NOME: Lilianne de Sousa Silva

MAT.: 5667 - CPF: 055.125.383-57

MAT.: 5659 - CPF: 013.562.543-22

CRC/CE: 020932/O - CPF: 006.356.623-02



Unidade Gestora:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2 0 2 3

(Período: 01/11/2023 a 31/12/2023)



CONTAS DE GESTÃO - IN-TCM/CE № 03/2013

IX - Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (Modelo 08)



TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA INCIAL

JANEIRO





Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Palhano

Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2023 - 01/01/2023 TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - Fundo Manut.Desenv.Educação Básica e Val.Magist.

Ao(s) 01 (UM) dia(s) do mês de Janeiro de 2023, efetuou-se verificação dos valores INICIAIS de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 573.915,81 (QUINHENTOS E SETENTA E TRES MIL NOVECENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)

Org.: 13 U.O.: 0602 Fundo Manut.Desenv.Educação Básica e Val.Magist.

Fundo Manut Desenv Educação Básica e Valalorização

Cód. Conta		Nomenclatura		Saldo R\$
311	B.B	108.857-2 (PMP MDE)	0,01
312	B.B	109.443-2 (PMP - BRASIL)	10,66
313	B.B	110.968-5 (FUNDEB FEB)	573.905,14
			Total da Und.	573.915,81
			Total da Unidade Gestora:	573.915,81

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 573.915,81 (QUINHENTOS E SETENTA E TRES MIL NOVECENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

U.G.: 13	FUNDEB	U.O.: 0602	FUNDEB		313	B.B	110.968-5 (FUNDEB FEB		
							Saldo Inicial:	573.905,14	(D)
C. Inf.	5855	Positivo Comerci	o de CREDITO	Out	FUNDO		296,00 (C)	573.609,14	(D)

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

Diego Torqueto Almeida

VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO

LILIANNE DE SOUSA SILVA

Contador CRC: 914/O

Tesoureira

Ordenadora



TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA INCIAL NOVEMBRO

PASI



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Palhano

Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2023 - 01/11/2023 TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - Fundo Manut.Desenv.Educação Básica e Val.Magist.

Ao(s) 01 (UM) dia(s) do mês de Dezembro de 2023, efetuou-se verificação dos valores INICIAIS de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 75.313,63 (SETENTA E CINCO MIL TREZENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS)

Org.:

U.O.:

13 0602 Fundo Manut.Desenv.Educação Básica e Val.Magist.

Fundo Manut Desenv Educação Básica e Valalorização

Cód. Conta		Nomenclatura		Saldo R\$
311	в.в	108.857-2 (PMP MDE)	0,01
312	B.B	109.443-2 (PMP - BRASIL)	0,31
313	B.B	110.968-5 (FUNDEB FEB)	75.313,31
			Total da Und.	75.313,63
			Total da Unidade Gestora:	75.313,63

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 75.313,63 (SETENTA E CINCO MIL TREZENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

U.G.: 13	FUNDEB	U.O.:	0602	FUNDEB		311	B.B	108.857-2 (PMP MDE)
								Saldo Inicial:	0,01	(D)
C. Inf.		Aplicacao	Financ	eira 29122023	Out	2912202	23 -	0,01 (C)	0,00	(D)
U.G.: 13	FUNDEB	U.O.:	0602	FUNDEB		312	B.B	109.443-2 (PMP - BRASIL		
								Saldo Inicial:	0,31	(D)
C. Inf.		Aplicacao	Financ	eira 29122023	Out	2912202	:3 -	0,31 (C)	0,00	(D)
U.G.: 13	FUNDEB	U.O.:	0602	FUNDEB		313	B.B	110.968-5 (FUNDEB FEB		
								Saldo Inicial:	75.313,31	(D)
C. Inf.		Aplicacao	Financ	eira 29122023	Out	2912202	3 -	75.313,31 (C)	0,00	(D)

Diego Torqueto Almeida

PM



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Palhano

Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2023 - 01/11/2023

TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - Fundo Manut.Desenv.Educação Básica e Val.Magist.

Diego Torquato Almeida
FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

Contador CRC: 914/O

VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO

Tesoureira

LILIANNE DE SOUSA SILVA

Ordenadora



TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA FINAL DEZEMBRO





Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Palhano

Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2023 - 31/12/2023 TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - Fundo Manut.Desenv.Educação Básica e Val.Magist.

Ao(s) 31 (TRINTA E UM) dia(s) do mês de Dezembro de 2023, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 75.313,63 (SETENTA E CINCO MIL TREZENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS)

Org.:

U.O.:

13 0602 Fundo Manut.Desenv.Educação Básica e Val.Magist.

Fundo Manut Desenv Educação Básica e Valalorização

Cód. Conta		Nomenclatura		Saldo R\$
311	B.B	108.857-2 (PMP MDE)	0,01
312	B.B	109.443-2 (PMP - BRASIL)	0,31
313	B.B	110.968-5 (FUNDEB FEB)	75.313,31
			Total da Und.	75.313,63
			Total da Unidade Gestora:	75.313,63

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 75.313,63 (SETENTA E CINCO MIL TREZENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

Sistema GESTOR - Módulo: Execução Orçamentária

U.G.: 13	FUNDEB	U.O.:	0602	FUNDEB		311	B.B	108.857-2 (PMP MDE)
								Saldo Inicial:	0,01	(D)
C. Inf.		Aplicacao	Finance	eira 29122023	Out	2912202	23 -	0,01 (C)	0,00	(D)
U.G.: 13	FUNDEB	U.O.:	0602	FUNDEB		312	B.B	109.443-2 (PMP - BRASIL		
								Saldo Inicial:	0,31	(D)
C. Inf.		Aplicacao	Finance	eira 29122023	Out	2912202	:3 -	0,31 (C)	0,00	(D)
U.G.: 13	FUNDEB	U.O.:	0602	FUNDEB		313	B.B	110.968-5 (FUNDEB FEB		
				34				Saldo Inicial:	75.313,31	(D)
C. Inf.		Aplicacao	Finance	eira 29122023	Out	2912202	3 -	75.313,31 (C)	0,00	(D)

Diogo Torqueto Almeida

BU



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Palhano

Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - Fundo Manut.Desenv.Educação Básica e Val.Magist.

Diego Torqueto Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

Contador CRC: 914/O

VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO

Tesoureira

LILIANNE DE SOUSA SILVA

Ordenadora



Unidade Gestora:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2 0 2 3

(Período: 01/11/2023 a 31/12/2023)



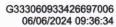
CONTAS DE GESTÃO - IN-TCM/CE Nº 03/2013

X - Extratos e Saldos Bancários



EXTRATOS BANCÁRIOS INICIAIS JANEIRO







Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência

Conta corrente 108857-2 PM PALHANO-MANUT

Período do extrato

01/2023

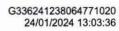
Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
07/10/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/01/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESERRA.







Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência

121-X

Conta

108857-2 PM PALHANO-MANUT

Mês/ano referência

JANEIRO/2023

S Público	Automático.	CNP I 4	288	.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cota
30/12/2022	SALDO ANTERIOR	0,01			0,002489		
31/01/2023	SALDO ATUAL	0,01			0,002489		0,002489
Resumo do m	ês						
SALDO ANTERI	IOR	0,01					
APLICAÇÕES (+)	0,00					
RESGATES (-)		0,00					
RENDIMENTO I	BRUTO (-)	0,00					
IMPOSTO DE R	RENDA (-)	0,00					
IOF (-)		0,00					
RENDIMENTO I	LÍQUIDO	0,00					
SALDO ATUAL	■13 H 21H 1H	0,01					
Valor da Cota	1 × 1		7				3
30/12/2022	4,195946582						
31/01/2023	4,235875202	4					
Rentabilidade			N	900 N 100 1001			
No mês	0,9515	55			1		
No ano	0,9515						
Últimos 12 mese	s 10,5821						

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESERRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678 Para deficientes auditivos 0800 729 0088





Extrato conta corrente

G336241238064771013 24/01/2024 13:00:15

Cliente - Conta atual

Agência

121-X

Conta corrente

109443-2 PM PALHANO-BRASI

Período do extrato

01/2023

Lançamentos

Dt. Dt. balancete movimento

Ag. origem

Lote

Histórico

Documento

Valor R\$

Saldo

17/05/2021

0000

00000

000 Saldo Anterior

0,00 C

31/01/2023

0000

00000

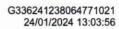
999 S A L D O

0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESERRA.







Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência

121-X

Conta

109443-2 PM PALHANO-BRASI

Mês/ano referência

JANEIRO/2023

S Público	Automático -	CNP.I: 4	288	.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cota:
30/12/2022	SALDO ANTERIOR	10,66			2,540548		
31/01/2023	SALDO ATUAL	10,76			2,540548		2,540548
Resumo do m	ês						
SALDO ANTERI	IOR	10,66					
APLICAÇÕES (-	+)	0,00					
RESGATES (-)		0,00					
RENDIMENTO	BRUTO (+)	0,10					
IMPOSTO DE R	RENDA (-)	0,00					
IOF (-)		0,00					
RENDIMENTO I	LÍQUIDO	0,10					
SALDO ATUAL	= 1	10,76					
Valor da Cota							
30/12/2022	4,195946582						
31/01/2023	4,235875202						
Rentabilidade		-	*	4			
No mês	0,9515						
No ano	0,9515						
Últimos 12 mese	s 10,5821						

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESERRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678 Para deficientes auditivos 0800 729 0088





Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência

Conta corrente 110968-5 FME PALHANO - FEB

Período do extrato

01/2023

Lançamentos

Lançamento	3							
Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico		Documento	Valor R\$	Saldo
29/12/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior				0,00 C
03/01/2023	03/01/2023	0000	14011	639 IPVA		350	765,45 C	
03/01/2023	03/01/2023	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS		350	47.702,41 C	
03/01/2023	03/01/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT		1.972	48.467,86 D	0,00 C
10/01/2023	10/01/2023	0000	14011	683 ITR		350	13,53 C	
10/01/2023	10/01/2023	0000	14011	952 FPE/FPM		350	44.489,89 C	
10/01/2023	10/01/2023	0000	14011	952 FPE/FPM		350	10.202,01 C	
10/01/2023	10/01/2023	0000	14011	952 FPE/FPM		350	1.631,00 C	
10/01/2023	10/01/2023	0000	14011	952 FPE/FPM		350	77.948,85 C	
10/01/2023	10/01/2023	0000	14011	953 IPI/EXPORTACAO		350	462,78 C	
10/01/2023	10/01/2023	0000	14011	639 IPVA		350	10.159,48 C	
10/01/2023	10/01/2023	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS		350	10.209,31 C	
10/01/2023	10/01/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT		1.972	155.116,85 D	0,00 C
11/01/2023	11/01/2023	0000	14011	639 IPVA		350	2.319,88 C	
11/01/2023	11/01/2023	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS		350	3.545,80 C	
11/01/2023	11/01/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT		1.972	5.865,68 D	0,00 C
16/01/2023	16/01/2023	0000	14011	639 IPVA		350	8.301,91 C	
16/01/2023	16/01/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT		1.972	8.301,91 D	0,00 C
17/01/2023	17/01/2023	0000	14011	639 IPVA		350	3.726,35 C	
17/01/2023	17/01/2023	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS		350	53.891,63 C	
17/01/2023	17/01/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT		1.972	57.617,98 D	0,00 C
19/01/2023	19/01/2023	0000	14011	639 IPVA		350	5.366,34 C	
19/01/2023	19/01/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT		1.972	5.366,34 D	0,00 C
20/01/2023	20/01/2023	0000	14011	683 ITR		350	1,67 C	
20/01/2023	20/01/2023	0000	14011	953 IPI/EXPORTACAO		350	230,00 C	
20/01/2023	20/01/2023	0000	14011	952 FPE/FPM		350	17.204,59 C	
20/01/2023	20/01/2023	0000	14011	952 FPE/FPM		350	3.888,66 C	
20/01/2023	20/01/2023	0000	14011	952 FPE/FPM		350	630,72 C	
20/01/2023	20/01/2023	0000	14011	952 FPE/FPM		350	29.777,29 C	
20/01/2023	20/01/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT		1.972	51.732,93 D	0,00 C
23/01/2023	23/01/2023	0000	14011	639 IPVA		350	4.035,38 C	
23/01/2023	23/01/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT		1.972	4.035,38 D	0,00 C
24/01/2023	24/01/2023	0000	14011	639 IPVA		350	2.118,94 C	
24/01/2023	24/01/2023	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS		350	114.884,77 C	
24/01/2023	24/01/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT		1.972	117.003,71 D	0,00 C
25/01/2023	25/01/2023	0000	14011	638 ITCMD		350	2.749,14 C	
25/01/2023	25/01/2023	0000	14011	639 IPVA	ode	350	2.086,67 C	

25/01/2023	25/01/2023	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	10.471,73 C	
25/01/2023	25/01/2023	0000	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.210.871	263.485,89 D	
25/01/2023	25/01/2023	0000	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.210.871	110.209,13 D	
25/01/2023	25/01/2023	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	358.387,48 C	0,00 C
26/01/2023	26/01/2023	0000	14011	639 IPVA	350	715,35 C	
26/01/2023	26/01/2023	0000	14175	983 TED Devolvida	600.002	77.970.19 C	
26/01/2023	26/01/2023	0000	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.105.193	1.615,96 D	
26/01/2023	26/01/2023	0000	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.105.193	762,16 D	
26/01/2023	26/01/2023	0000	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.105.193	1.016,22 D	
26/01/2023	26/01/2023	0000	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.105.193	1.211,97 D	
26/01/2023	26/01/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	12.601	77.970,19 D	
26/01/2023	26/01/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	12.602	49.032,67 D	
26/01/2023	26/01/2023	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	52.923,63 C	0,00 C
27/01/2023	27/01/2023	0000	99015	870 Transferência recebida	550.121.000.210.871	3.379.81 C	
27/01/2023	27/01/2023	0000	99015	870 Transferência recebida	550.121.000.210.871	100,00 C	
27/01/2023	27/01/2023	0000	14011	639 IPVA	350	879,42 C	
27/01/2023	27/01/2023	0000	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.105.193	672.30 D	
27/01/2023	27/01/2023	0000	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.105.193	896,40 D	
27/01/2023	27/01/2023	0000	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.105.193	651,40 D	
27/01/2023	27/01/2023	0000	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.105.193	488,55 D	
27/01/2023	27/01/2023	0000	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.210.643	2.671,05 D	
27/01/2023	27/01/2023	0000	99015	470 Transferència enviada	550.121.000.210.643	895,09 D	
27/01/2023	27/01/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	12.701	77.970,19 D	
27/01/2023	27/01/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	12.702	43.251,34 D	
27/01/2023	27/01/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponív	12.703	31.430,34 D	
27/01/2023	27/01/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	12.704	10.920,00 D	
27/01/2023	27/01/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	12.705	5.800,00 D	
27/01/2023	27/01/2023	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	171.287,43 C	0,00 C
30/01/2023	30/01/2023	0000	14011	683 ITR	350	2,14 C	
30/01/2023	30/01/2023	0000	14011	952 FPE/FPM	350	40.122,98 C	
30/01/2023	30/01/2023	0000	14011	952 FPE/FPM	350	8.740,00 C	
30/01/2023	30/01/2023	0000	14011	952 FPE/FPM	350	1.498,89 C	
30/01/2023	30/01/2023	0000	14011	952 FPE/FPM	350	68.847,91 C	
30/01/2023	30/01/2023	0000	14011	953 IPI/EXPORTACAO	350	125,46 C	
30/01/2023	30/01/2023	0000	14011	639 IPVA	350	8.519,69 C	
30/01/2023	30/01/2023	0000	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.054.149	25.326,59 D	
30/01/2023	30/01/2023	0000	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.105.193	524,90 D	
30/01/2023	30/01/2023	0000	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.105.193	393,68 D	
30/01/2023	30/01/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	101.611,90 D	0,00 C
31/01/2023	31/01/2023	0000	14011	850 VAAF Complemento FUNDEB	350	405.791,01 C	
31/01/2023	31/01/2023	0000	14011	850 VAAF Complemento FUNDEB	350	140.755,43 C	
31/01/2023	31/01/2023	0000	14011	850 VAAT Complemento FUNDEB	350	349.937,91 C	
31/01/2023	31/01/2023	0000	14011	850 VAAT Complemento FUNDEB	350	68.783,06 C	
31/01/2023	31/01/2023	0000	14011	639 IPVA	350	3.850,72 C	
31/01/2023	31/01/2023	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	54.279,25 C	
	31/01/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	1.023.397,38 D	
31/01/2023		0000	00000	999 S A L D O	_		0,00 C

OBSERVAÇÕES:



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência 121-X

Conta 110968-5 FME PALHANO - FEB

Mês/ano referência JANEIRO/2023

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

	utomático - CNPJ: 42			1/1 105			0.11
Data 30/12/2022	Histórico SALDO ANTERIOR	573.609,14	lor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas 516.787,258824	Valor cota	Saldo cotas
03/01/2023	APLICAÇÃO	48.467,86			43.631,029916	1,110857573	560.418,288740
10/01/2023	APLICAÇÃO	155.116,85			139.358,159880	1,113080498	699.776,448620
11/01/2023	APLICAÇÃO	5.865,68			5.267,650355	1,113528728	705.044,098975
16/01/2023	APLICAÇÃO	8.301,91			7.446,477350	1,114877493	712.490,576325
17/01/2023	APLICAÇÃO	57.617,98			51.660,064628	1,115329228	764.150,640953
19/01/2023	APLICAÇÃO	5.366,34			4.807,569796	1,116227164	768.958,210749
20/01/2023	APLICAÇÃO	51.732,93			46.327,483554	1,116679043	815.285,694303
23/01/2023	APLICAÇÃO	4.035,38			3.612,262915	1,117133524	818.897,957218
24/01/2023	APLICAÇÃO	117.003,71			104.692,848991	1,117590276	923.590,806209
25/01/2023	RESGATE	358.387,48			320.550,550206	1,118037326	603.040,256003
	Aplicação 06/12/2022	19.028,46			17.019,524374		
	Aplicação 08/12/2022	624,48			558,551003		
	Aplicação 09/12/2022	154.602,45			138.280,221800		
	Aplicação 16/12/2022	263,29			235,492578		
	Aplicação 20/12/2022	77.157,26			69.011,341193		
	Aplicação 22/12/2022	106.711,54			95.445,419258		
26/01/2023	RESGATE	52.923,63			47.316,926190	1,118492562	555.723,329813
	Aplicação 22/12/2022	52.923,63			47.316,926190		
27/01/2023	RESGATE	171.287,43			153.080,049153	1,118940260	402.643,280660
	Aplicação 22/12/2022	108.106,63			96.615,194711		
	Aplicação 27/12/2022	58.525,71			52.304,587717		
	Aplicação 03/01/2023	4.655,09			4.160,266725		
30/01/2023	APLICAÇÃO	101.611,90			90.773,860518	1,119396040	493.417,141178
31/01/2023	APLICAÇÃO	1.023.397,38			913.875,212399	1,119843679	1.407.292,353577
31/01/2023	SALDO ATUAL	1.575.947,45			1.407.292,353577		1.407.292,353577
Resumo do	mês						
SALDO ANTI	ERIOR	573.609,14					
APLICAÇÕE	S (+)	1.578.517,92					
RESGATES	(-)	582.598,54					
RENDIMENT	O BRUTO (+)	6.418,93					
IMPOSTO DI	E RENDA (-)	0,00					
IOF (-)		0,00				al.	
RENDIMENT	O LÍQUIDO	6.418,93				01	
SALDO ATU	AL =	1.575.947,45				Co	
Valor da Co	ta						
30/12/2022	1,109952177						

Rentabilidade

31/01/2023

 No mês
 0,8911

 No ano
 0,8911

 Últimos 12 meses
 9,9743

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESERRA.

1,119843679



EXTRATOS BANCÁRIOS INICIAIS

NOVEMBRO



☐ Visualizar Pix agrupados



Extrato conta corrente

G3370512002858431 05/12/2023 12:05:02

Cliente

Agência

121-X

Conta

108857-2

Período solicitado

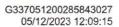
11 / 2023

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: JG645269 VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO.







Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Agência

121-X

Conta

108857-2 PM PALHANO-MANUT

Mês/ano referência

NOVEMBRO/2023

S Público	Automático -	CNP I 4	288	966/0001-27
S.F uplico	Automatico -	CINI J. 4.	200.	.300/0001-21

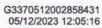
S.Público Aut	omático - CNPJ: 4.288	8.966/0001-2	7				
Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/10/2023	SALDO ANTERIOR	0,01			0,002489		
30/11/2023	SALDO ATUAL	0,01			0,002489		0,002489
Resumo do m	nês						
SALDO ANTER	RIOR	0,01					
APLICAÇÕES	(+)	0,00					
RESGATES (-)		0,00					
RENDIMENTO	BRUTO (-)	0,00					
IMPOSTO DE I	RENDA (-)	0,00					
IOF (-)		0,00					
RENDIMENTO	LÍQUIDO	0,00					
SALDO ATUAL	.=	0,01					
Valor da Cota	a						
31/10/2023	4,584791551						
30/11/2023	4,619799130						
Rentabilidade	Э						- 100
No mês	0,7635						
No ano	10,1014						
Últimos 12 mes	es 11,1558						

Transação efetuada com sucesso por: JG645269 VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678 Para deficientes auditivos 0800 729 0088







Extrato conta corrente

Cliente

Agência

121-X

Conta

109443-2

Período solicitado

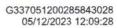
11 / 2023

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: JG645269 VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO.







Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência

Conta

109443-2 PM PALHANO-BRASI

Mês/ano referência

NOVEMBRO/2023

S Público	Automático	- CNP.I: 4	288	.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cota
31/10/2023	SALDO ANTERIOR	11,65			2,540548		
30/11/2023	SALDO ATUAL	11,74			2,540548		2,540548
Resumo do m	ês			-			
SALDO ANTER	IOR	11,65					
APLICAÇÕES (+)	0,00					
RESGATES (-)		0,00					
RENDIMENTO	BRUTO (+)	0,09					
IMPOSTO DE P	RENDA (-)	0,00					
IOF (-)		0,00					
RENDIMENTO	LÍQUIDO	0,09					
SALDO ATUAL	=	11,74					
Valor da Cota							
31/10/2023	4,584791551						
30/11/2023	4,619799130						
Rentabilidade							
No mês	0,7635						
No ano	10,1014						
Últimos 12 mese	es 11,1558						

Transação efetuada com sucesso por: JG645269 VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678 Para deficientes auditivos 0800 729 0088





Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência

121-X

Conta corrente 110968-5 FME PALHANO - FEB

Período do extrato

11 / 2023

ançamento	s						
	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/10/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/11/2023		0000	14011	639 IPVA	350	405,23 C	
01/11/2023		0121	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.210.643	17.299,39 D	
				01/11 12:37 C C L C S L LTDA - ME			
01/11/2023		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	16.894,16 C	0,00 C
06/11/2023		0000	14011	639 IPVA	350	636,48 C	
06/11/2023		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	636,48 D	0,00 C
07/11/2023		0000	14011	638 ITCMD	350	1.480,53 C	
07/11/2023		0000	14011	639 IPVA	350	278,47 C	
07/11/2023		0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	9.334,35 C	
07/11/2023		0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	29.066,78 C	
07/11/2023		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	40.160,13 D	0,00 C
09/11/2023		0000	14011	639 IPVA	350	414,36 C	
09/11/2023		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	414,36 D	0,00 C
10/11/2023		0000	14011	683 ITR	350	16.87 C	
10/11/2023		0000	14011	952 FPE/FPM	350	62.329,80 C	
10/11/2023		0000	14011	952 FPE/FPM	350	13.809,77 C	
10/11/2023		0000	14011	952 FPE/FPM	350	2.208,97 C	
10/11/2023		0000	14011	952 FPE/FPM	350	104.796,70 C	
10/11/2023		0000	14011	953 IPI/EXPORTACAO	350	489,27 C	
10/11/2023		0121	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.210.643	4.610,47 D	
				10/11 12:38 C C L C S L LTDA - ME			
10/11/2023		0121	99015	470 Transferência enviada	550.323.000.011.611	98,22 D	
				10/11 12:38 S S S R B H B MEDIO JAG			
10/11/2023		0121	99015	470 Transferência enviada	551.369.000.002.633	1.388,99 D	
				10/11 12:38 SINDICATO APEOC			
10/11/2023		0000	13105	361 Pgto conta água	111.001	297,29 D	
				CAGECE			
10/11/2023		0000	13105	375 Impostos	111.002	8.676,07 D	
				DARF - 07.488.679/0001-59 -3703	1.		
10/11/2023		0000	13105	375 Impostos	111.003	9.981,99 D	
				DARF - 07.488.679/0001-59 -3703			
10/11/2023		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	111.004	19.769,94 D	
				104 0755 007488679000159 MUNICIPIO DE			
10/11/2023		0000	13105	375 Impostos	111.005	9.537,87 D	
				DARF - 07.488.679/0001-59 -3703			
10/11/2023		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	111.006	22.897,99 D	
				237 4130 060746948000112 BANCO BRADES	SC .		
	Dt. balancete 31/10/2023 01/11/2023 01/11/2023 06/11/2023 07/11/2023 07/11/2023 07/11/2023 09/11/2023 10/11/2023	balancete movimento 31/10/2023 01/11/2023 01/11/2023 01/11/2023 06/11/2023 06/11/2023 06/11/2023 07/11/2023 07/11/2023 07/11/2023 09/11/2023 09/11/2023 10/11/2023 10/11/2023 10/11/2023 10/11/2023 10/11/2023 10/11/2023 10/11/2023 10/11/20	Dt. balancete balancete 31/10/2023 Dt. movimento 0000 Ag. origem 0000 01/11/2023 0000 0000 01/11/2023 0000 0000 01/11/2023 0000 0000 06/11/2023 0000 0000 07/11/2023 0000 0000 07/11/2023 0000 0000 07/11/2023 0000 0000 07/11/2023 0000 0000 09/11/2023 0000 0000 10/11/2023 0000 0000 10/11/2023 0000 0000 10/11/2023 0000 0000 10/11/2023 0000 0000 10/11/2023 0121 0121 10/11/2023 0121 0121 10/11/2023 0121 0000 10/11/2023 0000 0000 10/11/2023 0000 0000 10/11/2023 0000 0000 10/11/2023 0000 0000 10/11/2023 0000 0000	Dt. balancete balancete sal/10/2023 Dt. movimento sal/10/2023 Ag. origem cooo cooo cooo cooo cooo cooo cooo co	Dit Dit	Dit. balancte balance balan	December December

10/11/2023	0000	13105	361 Pgto conta água	111.007	1.213,59 D	
			CAGECE			
10/11/2023	0000	13105	361 Pgto conta água	111.008	890,91 D	
			CAGECE			
10/11/2023	0000	13105	361 Pgto conta água CAGECE	111.009	111,73 D	
10/11/2023	0000	13105	361 Pgto conta água	111.010	872,75 D	
			CAGECE			
10/11/2023	0000	13105	361 Pgto conta água	111.011	111,73 D	
			CAGECE			
10/11/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	103.191,84 D	0,00 C
13/11/2023	0000	14011	639 IPVA	350	724,60 C	
13/11/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	724,60 D	0,00 C
14/11/2023	0000	14011	639 IPVA	350	294,54 C	
14/11/2023	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	74.540,44 C	
14/11/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	74.834,98 D	0,00 C
16/11/2023	0000	14011	639 IPVA	350	398,60 C	
16/11/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	398,60 D	0,00 C
17/11/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	553.515.000.016.243	4.712,00 D	
			17/11 12:43 LMJ C S TECNOLOGICOS LT	TD .		
17/11/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	553.515.000.016.243	2.086,00 D	
			17/11 12:43 LMJ C S TECNOLOGICOS LT	TD		
17/11/2023	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	6.798,00 C	0,00 C
20/11/2023	0000	14011	683 ITR	350	4,87 C	
20/11/2023	0000	14011	952 FPE/FPM	350	13.521,34 C	
20/11/2023	0000	14011	952 FPE/FPM	350	2.995,78 C	
20/11/2023	0000	14011	952 FPE/FPM	350	479,20 C	
20/11/2023	0000	14011	952 FPE/FPM	350	22.210,60 C	
20/11/2023	0000	14011	953 IPI/EXPORTACAO	350	172,68 C	
20/11/2023	0000	14011	639 IPVA	350	627,59 C	
20/11/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.210.643	4.457,32 D	
			20/11 10:54 C C L C S L LTDA - ME			
 20/11/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.210.643	2.241,82 D	
			20/11 10:54 C C L C S L LTDA - ME			
20/11/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	33.312,92 D	0,00 C
21/11/2023	0000	14011	639 IPVA	350	230,73 C	
21/11/2023	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	53.623,61 C	
21/11/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	550.323.000.011.611	41,65 D	
			21/11 13:24 S S S R B H B MEDIO JAG			
21/11/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	53.812,69 D	0,00 C
22/11/2023	0121	99015	470 Transferência enviada 22/11 14:57 C C L C S L LTDA - ME	550.121.000.210.643	1.480,74 D	
22/11/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.210.643	9.164,49 D	
			22/11 16:57 C C L C S L LTDA - ME			
22/11/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	553.515.000.016.243	1.780,00 D	
			22/11 14:57 LMJ C S TECNOLOGICOS L	TD		
22/11/2023	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	12.425,23 C	0,00 C
23/11/2023	0000	14011	639 IPVA	350	592,52 C	
23/11/2023	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	1.103,20 C	
23/11/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.210.643	13.320,00 D	

•

23/11 16:28 C C L C S L LTDA - ME

			25/11 10.20 0 0 E 0 0 E E DA ME			
23/11/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	550.323.000.060.254	5.722.06 D	
			23/11 16:28 L G NASCIMENTO LTDA			
23/11/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	552,512.000.013.897	5.311.84 D	
			23/11 16:28 R H HONORATO LOCACAO LTD			
23/11/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	552.512.000.013.897	1.481,44 D	
		•	23/11 16:28 R H HONORATO LOCACAO LTD			
23/11/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	552.512.000.013.897	2.962,88 D	
			23/11 16:28 R H HONORATO LOCACAO LTD			
23/11/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	552.512.000.013.897	2.059,17 D	
			23/11 16:28 R H HONORATO LOCACAO LTD	550 540 000 040 007	4 470 00 0	
23/11/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	552.512.000.013.897	1.479,03 D	
22/44/2002	0404	00015	23/11 16:28 R H HONORATO LOCAÇÃO LTD 470 Transferência enviada	552.512.000.013.897	3.703,60 D	
23/11/2023	0121	99015	23/11 16:28 R H HONORATO LOCACAO LTD	332.312.000.013.697	3.703,000	
00/44/0000	0404	00045		552.512.000.013.897	1.481,41 D	/
23/11/2023	0121	99015	470 Transferência enviada 23/11 16:28 R H HONORATO LOCACAO LTD	332.312.000.013.097	1.407,47 D	
23/11/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	552,512,000,013,897	2.244,29 D	
 23/11/2023	0121	33013	23/11 16:28 R H HONORATO LOCACAO LTD	332.012.000.010.007	2.277,200	
23/11/2023	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	38.070,00 C	0.00 C
24/11/2023	0000	14011	639 IPVA	350	174.86 C	
24/11/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.110.835	2.268,00 D	
24/11/2023	0121	33013	24/11 16:05 F I D L E CIA LTDA - ME	000.1211000.110.000	2.00,00	
24/11/2023	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	2.093,14 C	0,00 C
27/11/2023	0000	14011	639 IPVA	350	335.14 C	
27/11/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	335.14 D	0.00 C
28/11/2023	0000	14011	639 IPVA	350	239,20 C	.,
28/11/2023	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	78.027.66 C	
28/11/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	78.266,86 D	0.00 C
29/11/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	550,121.000.128.057	38.781,12 D	-,
23/11/2020	0121	00010	29/11 15:18 PM PALHANO FMSS			
29/11/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.128.057	14.636,28 D	
			29/11 15:18 PM PALHANO FMSS			
29/11/2023	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	53.417,40 C	0,00 C
30/11/2023	0000	14011	683 ITR	350	4.10 C	
30/11/2023	0000	14011	850 VAAF Complemento FUNDEB	350	210.658,04 C	
30/11/2023	0000	14011	850 VAAT Complemento FUNDEB	350	109.453.99 C	
30/11/2023	0000	14011	952 FPE/FPM	350	28.784.20 C	
30/11/2023	0000	14011	952 FPE/FPM	350	6.377,42 C	
30/11/2023	0000	14011	952 FPE/FPM	, 350	1.020,11 C	
30/11/2023	0000	14011	952 FPE/FPM	350	49.045.25 C	
30/11/2023	0000	•	953 IPI/EXPORTACAO	350	167,20 C	
30/11/2023	0000	14011	639 IPVA	350	460.47 C	
30/11/2023	0121	99015		550.121.000.210.871	3.673.23 D	
30 202 0		30010	30/11 11:30 PREFEITURA M DE PALHANO			
30/11/2023	0121	99015		550.121.000.210.871	66.348,25 D	
			30/11 11:30 PREFEITURA M DE PALHANO			
30/11/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.210.871	11.878,77 D	
			30/11 11:30 PREFEITURA M DE PALHANO			
30/11/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.210.871	211,788,66 D	

			30/11 11:30 PREFEITURA M DE PALHANO			
30/11/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.210.871	108.524,69 D	
			30/11 11:30 PREFEITURA M DE PALHANO			
30/11/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.210.871	249.629,47 D	
			30/11 11:30 PREFEITURA M DE PALHANO			
30/11/2023	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	245.872,29 C	
30/11/2023	0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JG645269 VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO.





Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência

121-X

Conta

110968-5 FME PALHANO - FEB

RESGATES (-)

Data	Automático - CNPJ: 42 Histórico		Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cota
31/10/2023	SALDO ANTERIOR	46.611,84	•		38.651,618705		
01/11/2023	3 RESGATE	16.894,16			14.003,840749	1,206394753	24.647,777956
	Aplicação 24/10/2023	6.213,79			5.150,710864		
	Aplicação 25/10/2023	272,28			225,698923		
	Aplicação 26/10/2023	1.458,01			1.208,569043		
	Aplicação 31/10/2023	8.950,08			7.418,861919		
06/11/202	3 APLICAÇÃO	636,48			527,200967	1,207281547	25.174,97892
07/11/202	3 APLICAÇÃO	40.160,13			33.253,703281	1,207688950	58.428,68220
09/11/202	3 APLICAÇÃO	414,36			342,860599	1,208537817	58.771,54280
10/11/202	3 APLICAÇÃO	103.191,84			85.355,669188	1,208962931	144.127,21199
13/11/202	3 APLICAÇÃO	724,60			599,145638	1,209388758	144.726,35762
14/11/202	3 APLICAÇÃO	74.834,98			61.856,234231	1,209821143	206.582,59186
16/11/202	3 APLICAÇÃO	398,60			329,354012	1,210247895	206.911,94587
17/11/202	3 RESGATE	6.798,00			5.615,050323	1,210674813	201.296,89554
	Aplicação 31/10/2023	6.798,00			5.615,050323		
20/11/202	3 APLICAÇÃO	33.312,92			27.506,288525	1,211101962	228.803,18407
21/11/202	3 APLICAÇÃO	53.812,69			44.417,166189	1,211529114	273.220,35026
22/11/202	3 RESGATE	12.425,23			10.252,221550	1,211954886	262.968,12871
	Aplicação 31/10/2023	12.425,23			10.252,221550		
23/11/202	3 RESGATE	38.070,00			31.400,931371	1,212384421	231.567,1973
	Aplicação 31/10/2023	10.645,35			8.780,506083		
	Aplicação 06/11/2023	639,17			527,200967		
	Aplicação 07/11/2023	26.785,48			22.093,224321		
24/11/202	3 RESGATE	2.093,14			1.725,858157	1,212811141	229.841,33918
	Aplicação 07/11/2023	2.093,14			1.725,858157		
27/11/202	3 APLICAÇÃO	335,14			276,237191	1,213232722	230.117,57637
28/11/202	3 APLICAÇÃO	78.266,86			64.488,278329	1,213660250	294.605,85470
29/11/202	3 RESGATE	53.417,40			43.997,851489	1,214091102	250.608,00321
	Aplicação 07/11/2023	11.454,49			9.434,620803		
	Aplicação 09/11/2023	416,26			342,860599		
	Aplicação 10/11/2023	41.546,65			34.220,370087		
30/11/202	3 RESGATE	245.872,29			202.443,985734	1,214520101	48.164,0174
	Aplicação 10/11/2023	62.104,85			51.135,299101		
	Aplicação 13/11/2023	727,67			599,145638		
	Aplicação 14/11/2023	75.125,64			61.856,234231		
	Aplicação 16/11/2023	400,01			329,354012		
	Aplicação 20/11/2023	33.406,94			27.506,288525	Q	Y
	Aplicação 21/11/2023	53.945,54			44.417,166189	C	
	Aplicação 27/11/2023	335,50			276,237191		
	Aplicação 28/11/2023	19.826,14			16.324,260847		
30/11/202	23 SALDO ATUAL	58.496,17			48.164,017482		48.164,0174
Resumo	do mês						
SALDO AN	10-10-10-10-10-10-10-10-10-10-10-10-10-1	46.611,84					
APLICAÇ	5FS (+)	386.088,66	n				

375.570,22

RENDIMENTO BRUTO (+) 1.365,95 IMPOSTO DE RENDA (-) 0,00 IOF (-) 0,00 1.365,95 RENDIMENTO LÍQUIDO SALDO ATUAL = 58.496,17 Valor da Cota 31/10/2023 1,205947993 30/11/2023 1,214520101 Rentabilidade 0,7108 No mês No ano 9,4209

Transação efetuada com sucesso por: JG645269 VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

10,3982

Últimos 12 meses

Ouvidoria BB 0800 729 5678 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

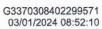




EXTRATOS BANCÁRIOS FINAIS

DEZEMBRO







Extrato conta corrente

Cliente

Agência

121-X

Conta

108857-2

Período solicitado

12 / 2023

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: JG645269 VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO.





Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência

121-X

Conta

108857-2 PM PALHANO-MANUT

Mês/ano referência

DEZEMBRO/2023

S Público	Automático -	CNP.I:	4 288	966/0001	-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cota
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	0,01			0,002489		
29/12/2023	SALDO ATUAL	0,01			0,002489		0.002489
Resumo do mo	ês						
SALDO ANTERI	IOR	0,01					
APLICAÇÕES (+)	0,00					
RESGATES (-)		0,00					
RENDIMENTO	BRUTO (-)	0,00					
IMPOSTO DE R	RENDA (-)	0,00					
IOF (-)		0,00					
RENDIMENTO	LÍQUIDO	0,00					
SALDO ATUAL	=	0,01					
Valor da Cota							
30/11/2023	4,619799130						
29/12/2023	4,654058445						
Rentabilidade							
No mês	0,7415						
No ano	10,9179						

Transação efetuada com sucesso por: JG645269 VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678 Para deficientes auditivos 0800 729 0088







Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência

121-X

Conta corrente 109443-2 PM PALHANO-BRASI

Período do

extrato

12 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
17/05/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
06/12/2023		0000	13013	240 Pagamento de Guia de FNDE	46.065	11,45 D	
				FNDE			
06/12/2023		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	11,45 C	0,00 C
31/12/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JG645269 VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO.



No mês

No ano

Últimos 12 meses

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente								
Agência	12	21-X						
Conta	10	09443-2 PM P	ALHANO-BRA	ASI				
Mês/ano referêr	ncia D	EZEMBRO/20	023					
S.Público Au	tomático - C	NPJ: 4.288	.966/0001-2	7				
Data	Histórico		Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANT	TERIOR	11,74			2,540548		
06/12/2023	RESGATE		11,45			2,474719	4,626788547	0,065829
	Aplicação 2	2/12/2014	11,45			2,474719		
29/12/2023	SALDO ATU	JAL	0,31			0,065829		0,065829
Resumo do r	mês							
SALDO ANTE	RIOR		11,74					
APLICAÇÕES	5 (+)		0,00					
RESGATES (-	-)		11,45					
RENDIMENTO	O BRUTO (+)		0,02					
IMPOSTO DE	RENDA (-)		0,00					
IOF (-)			0,00					
RENDIMENTO	O LÍQUIDO		0,02					
SALDO ATUA	AL =		0,31					
Valor da Cot	ta							
30/11/2023	4,619	799130					H-	
29/12/2023	4,654	058445						
Rentabilidad	de							

Transação efetuada com sucesso por: JG645269 VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

0,7415

10,9179

10,9179

Ouvidoria BB 0800 729 5678 Para deficientes auditivos 0800 729 0088





Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência

121-X

Conta corrente 110968-5 FME PALHANO - FEB

Período do 12 / 2023 extrato

Lançamentos

Lançamentos						
Dt. Dalancete movi	Ot. mento Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2023	0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/12/2023	0000	14011	639 IPVA	350	278,06 C	
01/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.210.871	942,16 D	
			01/12 14:08 PREFEITURA M DE PALHANO			
01/12/2023	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	664,10 C	0,00 C
04/12/2023	0000	14011	639 IPVA	350	627,02 C	
04/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	551.218.000.054.793	7.346,56 D	
			04/12 16:05 COMERCIAL SOARES NS LTDA			
04/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	551.218.000.054.793	11.474,28 D	
			04/12 16:05 COMERCIAL SOARES NS LTDA			
04/12/2023	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	18.193,82 C	0,00 C
05/12/2023	0000	14011	639 IPVA	350	287,95 C	
05/12/2023	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	44.377,26 C	
05/12/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	44.665.21 D	0.00 C
06/12/2023	0000	14011	639 IPVA	350	305,19 C	
06/12/2023	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	27.931,89 C	
06/12/2023	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	7.798.92 C	
06/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	552.512.000.013.897	4.999,86 D	
			06/12 13:43 R H HONORATO LOCACAO LTD			
06/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	552.512.000.013.897	1.481,44 D	
			06/12 13:43 R H HONORATO LOCACAO LTD			
06/12/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	29.554,70 D	0,00 C
07/12/2023	0000	14011	639 IPVA	350	300.53 C	
07/12/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	300,53 D	0,00 C
08/12/2023	0000	14011	683 ITR	350	22,18 C	
08/12/2023	0000	14011	952 FPE/FPM	350	44.998,09 C	
08/12/2023	0000	14011	952 FPE/FPM	350	9.969,76 C	
08/12/2023	0000	14011	952 FPE/FPM	350	1.594,73 C	
08/12/2023	0000	14011	952 FPE/FPM	350	75.280.32 C	
08/12/2023	0000	14011	953 IPI/EXPORTACAO	350	478,50 C	
08/12/2023	0000	14011	639 IPVA	350	318,94 C	
08/12/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	132.662.52 D	0.00 C
11/12/2023	0000	14011	639 IPVA	350	401,36 C	
11/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.210.643	8.346,65 D	
			11/12 12:36 C C L C S L LTDA - ME			
11/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.210.643	9.040,40 D	
			11/12 12:36 C C L C S L LTDA - ME			
11/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.210.643	3.590,42 D	

11/12 12:36 C C L C S L LTDA - ME

			11/12 12:36 C C L C S L L I DA - ME			
11/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.210.643	4.135,91 D	
			11/12 12:36 C C L C S L LTDA - ME			
11/12/2023	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	24.712,02 C	0.00 C
12/12/2023	0000	14011	638 ITCMD	350	0,09 C	
12/12/2023	0000	14011	639 IPVA	350	308,06 C	
12/12/2023	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	47.352.68 C	
12/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	550.323.000.011.611	391,47 D	
			12/12 14:11 S S S R B H B MEDIO JAG			
12/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	550.323.000.011.611	337,48 D	
			12/12 14:11 S S S R B H B MEDIO JAG			
12/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	551.369.000.002.633	1.388,99 D	
			12/12 14:11 SINDICATO APEOC			
12/12/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.201	20.367,94 D	
			237 4130 060746948000112 BANCO BRADESC			
12/12/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.202	21.618,92 D	
			104 0755 007488679000159 MUNICIPIO DE			
12/12/2023	0000	13105	361 Pgto conta água	121.203	2.863,15 D	
			CAGECE			
12/12/2023	0000	13105	361 Pgto conta água	121.204	109,50 D	
			CAGECE			
12/12/2023	0000	13105	361 Pgto conta água	121.205	348,64 D	
			CAGECE			
12/12/2023	0000	13105	361 Pgto conta água	121.206	1.187,95 D	
			CAGECE			
12/12/2023	0000	13105	361 Pgto conta água	121.207	943,65 D	
			CAGECE			
12/12/2023	0000	13105	361 Pgto conta água	121.208	131,24 D	
			CAGECE			
12/12/2023	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	2.028,10 C	0,00 C
13/12/2023	0000	14011	639 IPVA	350	240,44 C	
13/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.210.871	115.050,90 D	
			13/12 17:38 PREFEITURA M DE PALHANO			
13/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.210.871	49.712,95 D	
			13/12 17:38 PREFEITURA M DE PALHANO			
13/12/2023	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	164.523,41 C	0,00 C
14/12/2023	0000	14011	639 IPVA	350	569,45 C	
14/12/2023	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	1.340,30 C	
14/12/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	1.909,75 D	0,00 C
15/12/2023	0000	14011	639 IPVA	350	328,21 C	
15/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	552.512.000.013.897	212,79 D	
			15/12 13:17 R H HONORATO LOCACAO LTD			
15/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	552.512.000.013.897	3.538,20 D	
			15/12 13:17 R H HONORATO LOCACAO LTD			
15/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	552.512.000.013.897	5.311,84 D	
			15/12 13:17 R H HONORATO LOCACAO LTD			
15/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	552.512.000.013.897	1.759,21 D	
			15/12 13:17 R H HONORATO LOCACAO LTD			
15/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	552.512.000.013.897	3.888,78 D	
			15/12 13:17 R H HONORATO LOCACAO LTD			

15/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	552.512.000.013.897	370.36 D	
			15/12 13:17 R H HONORATO LOCACAO LTD			
15/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	552.512.000.013.897	5.020,88 D	
			15/12 13:17 R H HONORATO LOCACAO LTD			
15/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	552.512.000.013.897	925,90 D	
			15/12 13:17 R H HONORATO LOCACAO LTD			
15/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	552.512.000.013.897	462,95 D	
			15/12 13:17 R H HONORATO LOCACAO LTD			
15/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	552.512.000.013.897	370,36 D	
			15/12 13:17 R H HONORATO LOCACAO LTD			
15/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	552.512.000.013.897	648,13 D	
			15/12 13:17 R H HONORATO LOCACAO LTD			
15/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	552.512.000.013.897	925,90 D	
			15/12 13:17 R H HONORATO LOCACAO LTD			
15/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	552.512.000.013.897	925,90 D	
			15/12 13:17 R H HONORATO LOCACAO LTD			
15/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	552.512.000.013.897	925,90 D	
			15/12 13:17 R H HONORATO LOCAÇÃO LTD			
15/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	552.512.000.013.897	648.13 D	
			15/12 13:17 R H HONORATO LOCACAO LTD			
15/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	552.512.000.013.897	925,90 D	
			15/12 13:17 R H HONORATO LOCACAO LTD			
15/12/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.501	2.823,00 D	
			748 2301 002577520000197 B M EDUARDO L			
15/12/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.502	2.203,00 D	
			748 2301 002577520000197 B M EDUARDO L			
15/12/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.503	1.708,00 D	
			748 2301 002577520000197 B M EDUARDO L			
15/12/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.504	725,00 D	
1-11-1			748 2301 002577520000197 B M EDUARDO L	404.505	4 000 00 0	
15/12/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.505	1.608,00 D	
45/40/0000		10105	748 2301 002577520000197 B M EDUARDO L	101 500	0.40.00.0	
15/12/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.506	919,00 D	
15/12/2022	0000	12105	748 2301 002577520000197 B M EDUARDO L	404 507	941.00.0	
15/12/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 748 2301 002577520000197 B M EDUARDO L	121.507	841,00 D	
15/12/2023	0000	12105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.508	1.608,00 D	
13/12/2023	0000	13103	748 2301 002577520000197 B M EDUARDO L	121.506	1.606,00 D	
15/12/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.509	919,00 D	
13/12/2023	0000	13103	748 2301 002577520000197 B M EDUARDO L	121.309	913,000	
15/12/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.510	750.00 D	
13/12/2023	0000	13103	748 2301 002577520000197 B M EDUARDO L	121.310	730,00 B	
15/12/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.511	660,00 D	
10/12/2020	0000	10100	748 2301 002577520000197 B M EDUARDO L	121.011	000,000	
15/12/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.512	1.321,92 D	
10,122020	0000	10100	748 2301 002577520000197 B M EDUARDO L	121.012	1.521,52 0	
15/12/2023	0000	00000		1.972	42.618.84 C	0,00 C
18/12/2023	0000	14011	The same in the sa	350	310.71 C	,500
18/12/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	310,71 D	0,00 C
19/12/2023	2512	99015		552.512.000.013.897	212,79 C	0,000
10/12/2023	2312	33013	19/12 14:30 R H HONORATO LOCACAO LTD	302.012.000.013.097	212,136	
			19/12 14.30 K FI HONORATO LOCACAO LID			

19/12/2023	0000	14011	639 IPVA	350	346.41 C	
19/12/2023	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	52.497,56 C	
19/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	552.512.000.013.897	5.185,04 D	
			19/12 16:10 R H HONORATO LOCACAO LTD			
19/12/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	47.871.72 D	0.00 C
20/12/2023	0000	14011	683 ITR	350	3,07 C	
20/12/2023	0000	14011	850 VAAF Complemento FUNDEB	350	210.658,04 C	
20/12/2023	0000	14011	850 VAAT Complemento FUNDEB	350	109.453.99 C	
20/12/2023	0000	14011	952 FPE/FPM	350	30.974,10 C	
20/12/2023	0000	14011	952 FPE/FPM	350	6.862,61 C	
20/12/2023	0000	14011	952 FPE/FPM	350	1.097,72 C	
20/12/2023	0000	14011	952 FPE/FPM	350	53.265,57 C	
20/12/2023	0000	14011	953 IPI/EXPORTACAO	350	226,50 C	
20/12/2023	0000	14011	639 IPVA	350	468,73 C	
20/12/2023	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	27.931,89 C	
20/12/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	440.942,22 D	0,00 C
21/12/2023	0121	99015	870 Transferência recebida	550.121.000.003,299	150.000,00 C	
			21/12 15:57 PM PALHANO CE FPM			
21/12/2023	0000	14011	638 ITCMD	350	1.593,39 C	
21/12/2023	0000	14011	639 IPVA	350	255,73 C	
21/12/2023	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	813,71 C	
21/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.210.871	249.021,93 D	
			21/12 16:29 PREFEITURA M DE PALHANO			
21/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.210.871	210.794,94 D	
			21/12 16:29 PREFEITURA M DE PALHANO			
21/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.210.871	11.878,77 D	
			21/12 16:29 PREFEITURA M DE PALHANO			
21/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.210.871	3.673,23 D	
			21/12 16:29 PREFEITURA M DE PALHANO			
21/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.210.871	107.991,38 D	
			21/12 16:29 PREFEITURA M DE PALHANO			
21/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.210.871	64.261,41 D	
			21/12 16:29 PREFEITURA M DE PALHANO			
21/12/2023	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	494.958.83 C	0.00 C
22/12/2023	0000	14011	639 IPVA	350	461,59 C	
22/12/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	461,59 D	0,00 C
26/12/2023	0000	14011	639 IPVA	350	380,24 C	
26/12/2023	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	20.319,12 C	
26/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.110.835	2.160,00 D	
		12 278000	26/12 14:28 F I D L E CIA LTDA - ME			
26/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	553.515.000.016.243	2.156,00 D	
20110/2000			26/12 14:28 LMJ C S TECNOLOGICOS LTD		757 ED 1 500 EN 41 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	
26/12/2023	0000	00000		1.972	16.383,36 D	0.00 C
27/12/2023	0000		639 IPVA	350	382,34 C	
27/12/2023	0000	14011	0	350	121.014,57 C	
27/12/2023	0000	14011		350	1.110.46 C	
27/12/2023	0000	00000		1.972	122.507,37 D	0,00 C
28/12/2023	2512	99015	870 Transferência recebida	552.512.000.013.897	3.627,46 C	
00/40/0000	leeve-		28/12 17:40 R H HONORATO LOCACAO LTD		M 80000 House	
28/12/2023	2512	99015	870 Transferência recebida	552.512.000.013.897	4.309,98 C	

20/12 17-11	D H HONODA	TOLOCACAOLTD

			28/12 17:41 R H HONORATO LOCACAO LID		
28/12/2023	2512	99015	870 Transferência recebida	552.512.000.013.897	1.792,89 C
			28/12 17:43 R H HONORATO LOCACAO LTD		
28/12/2023	0000	14011	683 ITR	350	6,64 C
28/12/2023	0000	14011	952 FPE/FPM	350	39.154,16 C
28/12/2023	0000	14011	952 FPE/FPM	350	8.674,98 C
28/12/2023	0000	14011	952 FPE/FPM	350	1.387,62 C
28/12/2023	0000	14011	952 FPE/FPM	350	65.788,85 C
28/12/2023	0000	14011	953 IPI/EXPORTACAO	350	197,70 C
28/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.128.057	38.718,41 D
			28/12 15:46 PM PALHANO FMSS		
28/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.128.057	14.987,13 D
			28/12 15:46 PM PALHANO FMSS		
28/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.210.643	3.355,19 D
			28/12 15:46 C C L C S L LTDA - ME		
28/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.210.643	19.900,64 D
			28/12 15:46 C C L C S L LTDA - ME		
28/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.210.643	17.827,67 D
			28/12 15:46 C C L C S L LTDA - ME		
28/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.210.643	5.751,98 D
			28/12 15:46 C C L C S L LTDA - ME		
28/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	552.374.000.057.100	17.100,00 D
			28/12 16:27 G&T CONTROLLER LTDA ME		
28/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	552.512.000.013.897	3.627,46 D
			28/12 15:30 R H HONORATO LOCACAO LTD		
28/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	552.512.000.013.897	2.783,58 D
			28/12 15:30 R H HONORATO LOCACAO LTD		
28/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	552.512.000.013.897	1.358,56 D
			28/12 15:30 R H HONORATO LOCACAO LTD		
28/12/2023	0121	99015		552.512.000.013.897	3.627,46 D
			28/12 15:30 R H HONORATO LOCACAO LTD		
28/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	552.512.000.013.897	2.716,35 D
			28/12 15:30 R H HONORATO LOCACAO LTD		
28/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	552.512.000.013.897	1.792,89 D
20/40/2000	0.101	20215	28/12 15:30 R H HONORATO LOCACAO LTD	550 540 000 040 007	
28/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	552.512.000.013.897	1.481,44 D
00/40/0000	0404	00045	28/12 15:30 R H HONORATO LOCACAO LTD	550 540 000 040 007	4 000 00 D
28/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	552.512.000.013.897	4.309.98 D
29/42/2022	0101	00015	28/12 15:30 R H HONORATO LOCACAO LTD	EE2 E12 000 012 807	4 702 90 D
28/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	552.512.000.013.897	1.792,89 D
28/12/2023	0121	00015	28/12 15:30 R H HONORATO LOCACAO LTD 470 Transferência enviada	FF2 F42 000 042 007	4 200 00 D
20/12/2023	0121	99013	28/12 15:30 R H HONORATO LOCACAO LTD	552.512.000.013.897	4.309,98 D
28/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	552.512.000.013.897	593,79 D
LOTILIZOLO	0121	33010	28/12 15:30 R H HONORATO LOCACAO LTD	302.312.000.013.037	333,19 D
28/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	552.512.000.013.897	1.229,78 D
	Herston		28/12 15:30 R H HONORATO LOCACAO LTD		
28/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	552.512.000.013.897	388,41 D
			28/12 15:30 R H HONORATO LOCACAO LTD		
28/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	552.512.000.013.897	117,53 D
			28/12 15:30 R H HONORATO LOCACAO LTD		
					- 4



28/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	552.512.000.013.897	25.053.12 D	
			28/12 15:46 R H HONORATO LOCACAO LTD			
28/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	553.515.000.016.243	7.639,00 D	
			28/12 15:46 LMJ C S TECNOLOGICOS LTD			
28/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	553.515.000.016.243	2.156,00 D	
			28/12 15:46 LMJ C S TECNOLOGICOS LTD			
28/12/2023	0121	99015	470 Transferência enviada	553.515.000.016.243	7.628,00 D	
			28/12 15:46 LMJ C S TECNOLOGICOS LTD			
28/12/2023	0000	13105	361 Pgto conta água	122.801	133,75 D	
			CAGECE			
28/12/2023	0000	13105	361 Pgto conta água	122.802	112.65 D	
			CAGECE			
28/12/2023	0000	13105	361 Pgto conta água	122.803	477,17 D	
			CAGECE			
28/12/2023	0000	13105	361 Pgto conta água	122.804	136,90 D	
			CAGECE			
28/12/2023	0000	13105	361 Pgto conta água	122.805	1.075,34 D	
			CAGECE			
28/12/2023	0000	13105	361 Pgto conta água	122.806	856,91 D	
			CAGECE			
28/12/2023	0000	13105	393 TED Transf, Eletr. Disponiv	122.807	1.734.20 D	
			004 0305 016693352000100 R. R. DE CARV			
28/12/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.808	1.520,80 D	
			004 0305 016693352000100 R. R. DE CARV			
28/12/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.809	2.432,20 D	
			004 0305 016693352000100 R. R. DE CARV			
28/12/2023	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	73.786,88 C	0,00 C
31/12/2023	0000	00000	999 S A L D O			0.00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JG645269 VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO.





Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência 121-X

Conta

110968-5 FME PALHANO - FEB

Mês/ano referência

DEZEMBRO/2023

Mês/ano referêr							
	itomático - CNPJ: 42.5	592.315/0001-	15 Valor IRPrej, Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
Data 1 30/11/2023	Histórico SALDO ANTERIOR	58.496,17	valor intriej, comp.	Va.01 101	48.164.017482		
01/12/2023	RESGATE	664,10			546,612339	1,214937814	47.617,405143
	Aplicação 28/11/2023	664,10			546,612339		
04/12/2023	RESGATE	18.193,82			14.969,751641	1,215372201	32.647,653502
	Aplicação 28/11/2023	18.193,82			14.969,751641		
05/12/2023	APLICAÇÃO	44.665,21			36.737.433889	1,215795587	69.385,087391
06/12/2023	APLICAÇÃO	29.554,70			24.300,394050	1,216223076	93.685,481441
07/12/2023	APLICAÇÃO	300,53			247,014044	1,216651469	93.932,495485
08/12/2023	APLICAÇÃO	132.662,52			109.000,721256	1,217079286	202.933,216741
11/12/2023	RESGATE	24.712,02			20.297,503634	1.217490606	182.635,713107
	Aplicação 28/11/2023	24.712,02			20.297,503634		
12/12/2023	RESGATE	2.028,10			1.665,215007	1,217920804	180.970.498100
	Aplicação 28/11/2023	2.028,10			1.665,215007		
13/12/2023	RESGATE	164.523,41			135.038,109089	1,218347999	45.932,389011
	Aplicação 28/11/2023	13.017,97			10.684,934861		
	Aplicação 05/12/2023	44.758,98			36.737,433889		
	Aplicação 06/12/2023	29.606,34			24.300,394050		
	Aplicação 07/12/2023	300,95			247,014044		
	Aplicação 08/12/2023	76.839,17			63.068,332245		
14/12/2023	APLICAÇÃO	1.909,75			1.566,936609	1,218779361	47.499,325620
15/12/2023	RESGATE	42.618,84			34.956,691983	1,219189734	12.542,633637
	Aplicação 08/12/2023	42.618.84			34.956,691983		
18/12/2023	APLICAÇÃO	310,71			254,765204	1,219593549	12.797,398841
19/12/2023	APLICAÇÃO	47.871,72			39.239,081754	1,220001026	52.036,480595
20/12/2023	APLICAÇÃO	440.942,22			361.306,957745	1,220408881	413.343,438340
21/12/2023	RESGATE	494.958,83			405.432,344936	1,220817323	7.911,093404
	Aplicação 08/12/2023	13.399,32			10.975,697028		
	Aplicação 14/12/2023	1.912,94			1.566,936609		
	Aplicação 18/12/2023	311,02			254,765204		
	Aplicação 19/12/2023	47.903,75			39.239,081754		
	Aplicação 20/12/2023	431.431,80			353.395,864341		
22/12/2023	APLICAÇÃO	461,59	1		377,972164	1.221227497	8.289,065568
26/12/2023	APLICAÇÃO	16.383,36	;		13.411,016713	1,221634448	21.700,082281
27/12/2023	APLICAÇÃO	122.507,37	•		100.248,265236	1.222039800	121.948,347517
28/12/2023	RESGATE	73.786,88	3		60.360,092898	1,222444772	61.588,254619
	Aplicação 20/12/2023	9.670,87	•		7.911,093404		
	Aplicação 22/12/2023	462.05	5		377,972164		
	Aplicação 26/12/2023	16,394,23	3		13.411,016713		
	Aplicação 27/12/2023	47,259,73	3		38.660,010617		
29/12/2023	SALDO ATUAL	75.313,31	1		61.588.254619		61.588,254619
Resumo do	mês						
SALDO ANT	ERIOR	58.496,17					
APLICAÇÕE	ES (+)	837.569,6	8				
RESGATES	(-)	821.486,0	00			ol	
RENDIMEN	TO BRUTO (+)	733,46					

IMPOSTO DE RENDA (-)

0,00

IOF (-)

0,00

RENDIMENTO LÍQUIDO

733,46

SALDO ATUAL =

75.313,31

Valor da Cota

30/11/2023

1,214520101

29/12/2023

1,222851789

Rentabilidade

No mês

0,6860

No ano

10,1715

Últimos 12 meses

10,1715

Transação efetuada com sucesso por: JG645269 VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678 Para deficientes auditivos 0800 729 0088





Unidade Gestora:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2 0 2 3

(Período: 01/11/2023 a 31/12/2023)



CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE № 03/2013

XI – Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL PORTARIA Nº 2023.01.05-002/GABPREF.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS OPERACIONALIZAÇÃO MODALIDADE LICITATÓRIA PREGÃO, E DÁ **OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que the são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 72, e considerando ainda o art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para operacionalização da modalidade licitatória pregão, na forma presencial, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores e Lei no 10.520 de 17 de julho de 2002.

Pregoeiro: SAMMYR RAVYK RODRIGUES DA SILVA CPF - 853.212.572-72 Membro Permanente: JASMILSON COSME SOARES CPF- 626.424,723-53 Membro Permanente: FRANCISCO ADO DE SOUSA CPF- 779,352,413-68 Suplente:

JOÃO SOUZA AMARAL BARBOSA NETO

CPF - 367.036.563-04

- Art. 2º A Equipe de Apoio procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.
- Art. 3º Nas licitações na modalidade pregão para aquisição bens c serviços comuns, compete ao Pregociro:
- I Receber examinar e decidir sobre as impugnações ao edital, comunicando os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento, e prestar esclarecimentos a seu respeito:
- II Esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;
- III Credenciar os licitantes interessados:
- IV Receber no inicio os envelopes com propostas e habilitação dos licitantes que pretenderem entregá-los na sessão;
- V Promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal; -
- VI Realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação às específicações do edital, a análise de sua exequibilidade, efetuando, após, a classificação das propostas:
- VII Seleção, conforme critérios legais e editalícios, dos licitantes para a etapa de lances;
- VIII Condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor valor;
- IX Verificação de exequibilidade e accitabilidade da proposta vencedora nos lances;
- X Realização de negociações com o vencedor, se necessário;
- XI Análise e julgamento da habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais



Prefeitura Municipal de Palhano

licitantes quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação;

XII - Elaboração de ata da sessão, relatando todas as ocorrências;

XIII - Orientação dos trabalhos da equipe de apoio;

XIV - Recebimento, deferimento e exame dos recursos administrativos apresentados;

XV - Envio do processo administrativo à autoridade superior para adjudicação e homologação.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 15.08.002-GAB de 15 de agosto de 2022.

Paço da Prefeitura Municipal de Palhano – Estado do Ceará, em 05 de janeiro de 2023.

Registre-Se, Publique-Se e Cumpra-Se.

SIMPLICIO GALVÃO SANTIAGO

Prefeito Municipal Interino

Publicado por: Iolanda Celestina da Silva Moura Código Identificador:084F6371

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 09/01/2023. Edição 3120

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL PORTARIA Nº 2023.01.05-001/GABPREF

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA COMISSÃO LICITAÇÃO, E DÁ **OUTRAS** PROVIDÈNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 72, e considerando ainda o art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para operacionalização da comissão de licitação, na forma presencial, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores.

Presidente da Comissão de Licitação: SAMMYR RAVYK RODRIGUES DA SILVA CPF - 853.212.572-72 Membro Permanente: JASMILSON COSME SOARES CPF- 626.424.723-53 Membro Permanente: FRANCISCO ADO DE SOUSA CPF- 779.352.413-68 Suplente: JOÃO SOUZA AMARAL BARBOSA NETO CPF - 367.036.563-04

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus escitos a partir de 05 de janeiro de 2023. Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 15.08.001-GAB de 15 de Agosto de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Palhano/CE, 05 de janeiro de 2023.

SIMPLÍCIO GALVÃO SANTIAGO Prefeito Municipal Interino

Publicado por: Iolanda Celestina da Silva Moura Código Identificador: 62FD35D3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 09/01/2023. Edição 3120 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL PORTARIA Nº 2023.01.09-002 / GABPREF.

> DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DAS PORTARIAS N° 2023.01.05-001/ GABPREF E 2023.01.05-002/GABPREF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 72 e demais legislações vigente. RESOLVE:

Art. 1° - Retificar a portaria 2023.01.05-001/GABPREF, onde se lê: Pregoeiro:

SAMMYR RAVYK RODRIGUES DA SILVA, CPF -853.212.572-72, passa a sc lê:Pregoeiro: SAMMYR RAVYK RODRIGUES DA SILVA, CPF- 410.829.538-22.

Art. 2° - Retificar a portaria 2023.01.05-002/GABPREF, onde se lê: Presidente da Comissão de Licitação: SAMMYR RAVYK RODRIGUES DA SILVA, CPF - 853.212.572-72, passa a se lê:Presidente da Comissão de Licitação: SAMMYR RAVYK RODRIGUES DA SILVA ,CPF- 410.829.538-22.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo os demais efeitos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Palhano - Estado do Ceará, em 09 de janeiro de 2023.

Registre-Se, Publique-Se e Cumpra-Se.

SIMPLICIO GALVÃO SANTIAGO Prefeito Municipal Interino

> Publicado por: Iolanda Celestina da Silva Moura Código Identificador: 832F760D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 10/01/2023. Edição 3121 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/





PORTARIA Nº 2023.03.06-028/GABPREF

Designa a Comissão Permanente de Licitação desta municipalidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV, e considerando ainda o art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993,

RESOLVE:

- Art. 1º Designar Presidente e Membros titulares da Comissão Permanente de Licitação.
- Art. 2º Fica designado como Presidente da Comissão Permanente de Licitação: JOYCE LEMOS FREITAS, CPF nº 061.979.703-76
- Art. 3º Ficam designados como Membros da Comissão Permanente de Licitação:

JALCIA MARISA GOMES SOUSA, CPF: 391.692.003-00- Membro Permanente
MARIA VANUSIA DA SILVA SOUSA, CPF nº 472.640.633-72-Membro Permanente

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 06 de Março de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro – Palhano-CE. CEP: 62910-000 Fone/Fax: (88) 3415-1060/1050 – CNPJ: 07.488.679/0001-59 - CGF N° 06.920.232-0





PORTARIA Nº 2023.03.06-027/GABPREF

Nomeia o Pregoeiro Municipal e equipe de apoio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV, e considerando ainda a Lei Federal nº 10.520, Art. 3º, inciso IV e §1°, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

- Art. 1º Nomear Pregoeiro e a equipe de apoio responsável pelo pregão.
- Art. 2º Fica nomeado como Pregoeiro Municipal a senhora JOYCE LEMOS FREITAS, CPF N°061.979.703-76.
- Art. 3º Ficam nomeados como Membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro: MARIA VANUSIA DA SILVA SOUSA, CPF nº 472.640.633-72, e JALCIA MARISA GOMES SOUSA, CPF Nº 391.692.003-00.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 06 de Março de 2023.

atand JOSÉ LUCIANO SILVA

Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano-CE. CEP: 62910-000 Fone/Fax: (88) 3415-1060/1050 - CNPJ: 07.488.679/0001-59 - CGF Nº 06.920.232-0





GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2023.03.06.030/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA EXECUTAREM AS LICITAÇÕES E DEMAIS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, JOSÉ LUCIANO SILVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e conforme disposições do artigo 37 da CF/88 e da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei nº 14.133/2021, artigo 8°;

RESOLVE:

- Art. 1° Designar o Sra. JALCIA MARISA GOMES SOUSA, inscrita no CPF 391.692.003-00, como Agente de Contratação, ficando este incumbido da condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhe ainda:
- I conduzir a sessão pública;
- II receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital:
- IV coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica:
- VII receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII indicar o vencedor do certame;
- IX adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro – Palhano-CE. CEP: 62910-000 Fone/Fax: (88) 3415-1060/1050 – CNPJ: 07.488.679/0001-59







GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO GABINETE DO PREFEITO

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 2° - Designar os servidores JOYCE LEMOS FREITAS, CPF N°061.979.703-76, e MARIA VANUSIA DA SILVA SOUSA, CPF n° 472.640.633-72, como Equipe de Apoio, competindo-lhes auxiliar o Agente de Contratação, bem como a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palhano-CE, 06 de Março de 2023.

'done muono Jilva

JOSÉ LUCIANO SILVA Prefeito Municipal de Palhano

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro – Palhano-CE. CEP: 62910-000 Fone/Fax: (88) 3415-1060/1050 – CNPJ: 07,488.679/0001-59



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL PORTARIA Nº 2023.03.06.030/GABPREF

> DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA EXECUTÁREM AS LICITAÇÕES E **PROCESSOS** DEMAIS CONTRATAÇÃONO **AMBITO** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, JOSÉ LUCIANO SILVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e conforme disposições do artigo 37 da CF/88 e da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei nº 14.133/2021, artigo 8°;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Sra. JALCIA MARISA GOMES SOUSA, inscrita no CPF 391.692.003-00, como Agente de Contratação, ficando este incumbido da condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhe ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, alem de poder requisitar subsidios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade juridica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

1X - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 2° - Designar os servidores JOYCE LEMOS FREITAS, CPF N°061.979.703-76, e MARIA VANUSIA DA SILVA SOUSA, CPF n° 472.640.633-72, como Equipe de Apoio, competindo-lhes auxiliar o Agente de Contratação, bem como a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palhano-CE, 06 de Março de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA





PORTARIA Nº 2023.04.11-012/GABPREF

Designa a Comissão Permanente de Licitação desta municipalidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV, e considerando ainda o art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993,

RESOLVE:

- Art. 1º Designar Presidente e Membros titulares da Comissão Permanente de Licitação.
- Art. 2º Fica designada como Presidente da Comissão Permanente de Licitação: BEATRIZ DE LIMA NOGUEIRA, CPF nº 049.670.363-33;
- Art. 3º Ficam designados como Membros da Comissão Permanente de Licitação:

JALCIA MARISA GOMES SOUSA, CPF: 391.692.003-00- Membro Permanente
MARIA VANUSIA DA SILVA SOUSA, CPF nº 472.640.633-72-Membro Permanente

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 2023.03.06-028-GAB/PREF de 06 de Março de 2023;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 11 de Abril de 2023.

JOSE LUCIANO SILVA Prefeito Municipal de Palhano

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano-CE. CEP: 62910-000 Fone/Fax: (88) 3415-1060/1050 - CNPJ: 07.488.679/0001-59 - CGF Nº 06.920.232-0

de



PORTARIA Nº 2023.04.11-007/GABPREF

Nomeia o Pregoeiro Municipal e equipe de apoio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV, e considerando ainda a Lei Federal nº 10.520, Art. 3º, inciso IV e §1º, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

- Art. 1º Nomear Pregoeiro e a equipe de apoio responsável pelo pregão.
- Art. 2º Fica nomeado como Pregoeiro Municipal o senhor BEATRIZ DE LIMA NOGUEIRA, CPF N°049.670.363-33.
- Art. 3° ~ Ficam nomeados como Membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro: MARIA VANUSIA DA SILVA SOUSA, CPF n° 472.640.633-72, e JALCIA MARISA GOMES SOUSA, CPF N° 391.692.003-00.
- **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 2023.03.06-027/ GABPREF de 06 de Março de 2023;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 11 de Abril de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro – Palhano-CE. CEP: 62910-000 Fone/Fax: (88) 3415-1060/1050 – CNPJ: 07.488.679/0001-59 - CGF N° 06.920.232-0





Unidade Gestora:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2 0 2 3

(Período: 01/11/2023 a 31/12/2023)



CONTAS DE GESTÃO - IN-TCM/CE Nº 03/2013

XII - Relação das Entidades beneficiadas por Convênio



DECLARAÇÃO

DECLARO, perante a Câmara Municipal de **PALHANO/CE** e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto do inciso XII do Artigo 6.º da Instrução Normativa TCM/CE nº 03/2013, que a Unidade Gestora: **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)** no exercício financeiro **2023** (Período: 01/11/2023 a 31/12/2023), nada tem a registrar no MODELO 11 – RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO.

Paço do Poder Executivo Municipal de Palhano – Estado do Ceará Em, 31 de dezembro de 2023.

Contador		
Contador	a	

ASS: _____

NOME: Diego Torquato Almeida

CRC/CE: 020932/O - CPF: 006.356.623-02

Tesoureiro(a):

NOME: Vitória Maria Lima Santiago

MAT.: 5667 - CPF: 055.125.383-57

Ordenador(a) da Despesa:

NOME: Lilianne de Sousa Silva

MAT.: 5659 - CPF: 013.562.543-22



I.N. Nº 03/2013 - TCM/CE

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

MODELO 11

Município: **PALHANO** Exercício: **2023** Período: **01/11/2023 a 31/12/2023**

Órgão: 06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Gestora: 13-FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)

RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EMP	ENHADO (R\$)	VALOR PAGO (R\$)	
Responsável pelo preenchimento:		Cargo: Contador		
NOME: Diego Torquato Almeida CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02		Assinatura:	Diogo Torqueto Almeida	
Contador(a):	Tesoureiro(a):		Ordenador(a) da Despesa:	
NOME: Diego Torquato Almeida CRC/CF: 020932/0 - CPF: 006 356 623-02	ASS:NOME: Vitória Mar		NOME: Lilianne de Sousa Silva	



Unidade Gestora:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2 0 2 3

(Período: 01/11/2023 a 31/12/2023)



CONTAS DE GESTÃO - IN-TCM/CE Nº 03/2013

XIV – Lei que fixou os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários









LEI Nº 562/2016 DE 06 DE JULHO DE 2016.

ESTIPULA VALOR DO SUBSÍDIO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (2017-2020).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO-ESTADO DO CEARÁ - no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palhano.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1° O Prefeito Municipal perceberá a título de remuneração, na forma de subsídio único, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), obedecido o disposto nos artigos 29, inciso V e 37, inciso XI da Constituição da República de 1988.
- Art. 2° O Vice-Prefeito Municipal perceberá a título de remuneração mensal, na forma de subsídio único, o valor de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), obedecido o disposto nos artigos 29, inciso V, 37 e inciso XI da Constituição da República de 1988.

Parágrafo único – Os valores estipulados nos arts. 1º e 2º serão reajustados anualmente em 1º de janeiro, de acordo com os índices do Governo Federal para o salário mínimo, de acordo com o Art. 39, § 6º CF/88.

- Art. 3° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão complementadas, se insuficientes.
- Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 06 días do mês julho de 2016.

FRANCISCO MASON FREITAS
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL









LEI Nº 563/2016 DE 06 DE JULHO DE 2016.

ESTABELECE O VALOR DO SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, (2017-2020).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO-ESTADO DO CEARÁ - no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palhano.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1° Os Secretários Municipais perceberão a título de remuneração mensal, na forma de subsídio único, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), obedecido o disposto nos artigos 29, inciso V, 37 e inciso XI da Constituição da República de 1988.
- Art. 2º Os valores estipulados no art. 1º da presente Lei, serão reajustados anualmente em 1º de janeiro com base nos índices do Governo Federal para o salário mínimo, de acordo com o art. 39, § 6º da CF/88.

Parágrafo Único – Aos Secretários Municipais, quando pertencerem aos Quadros de Pessoal do Município de Palhano, ficam assegurados os direitos às vantagens de natureza pessoal legalmente adquirida e à percepção de parcelas indenizatórias.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros vigorarão a partir do 1° de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 06 dias do mês julho de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Profeito Municipal





Unidade Gestora:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2 0 2 3

(Período: 01/11/2023 a 31/12/2023)



CONTAS DE GESTÃO - IN-TCM/CE Nº 03/2013

XV - Demonstrativo das Receitas e Despesas do FUNDEB (Modelo nº 10)



DEMONSTRATIVO DE CÁLCULOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB Exercício Financeiro 2023

TÍTULOS

MDE – DESPESA PAGA			3.350.481,42
PERCENTUAL	83,96%	83,96%	83,49%
TOTAL	9.330.174,75	9.330.174,75	9.277.136,59
3190.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – RPPS	924.651,56	924.651,56	924.639,04
3190.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INSS	142.931,01	142.931,01	90.181,14
3190.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	6.705.599,32	6.705.599,32	6.705.323,5
3190.04.00 – CONTRATAÇÃO TEMPO DETERMINADO	1.556.992,86	1.556.992,86	1.556.992,8
DESPESAS	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
DESPESAS – CONF. ART. 26, § 1º, INCISO II, DA L	EI № 14.113/2020, ALTERA	DO PEL LEI Nº 14.276/	2021
→ MÁXIMO DE 30% - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO		(=) R\$	3.333.667,50
→ MÍNIMO DE 70% - VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO		(=) R\$	7.778.557,49
Total a Aplicar		(=) R\$	11.112.224,99
Rendimentos de Aplicações Financeiras		(+) R\$	58.336,38
Subtotal		(=) R\$	11.053.888,61
Complementação da União p/ Formação do Fundeb – VAAR		(+) R\$	0,00
Complementação da União p/ Formação do Fundeb – VAAT		(+) R\$	2.713.301,60
Complementação da União p/ Formação do Fundeb - VAAF		(+) R\$	1.517.996,19
Transferências p/ Formação do Fundeb		(+) R\$	6.822.590,82
teceitas			

(*) NOTAS EXPLICATIVAS:

- 1) O Fundeb recebeu em 2023 o aporte financeiro de outras fontes de recursos municipais.
- 2) Despesas processadas com Fontes de Recursos do Fundeb foram pagas com outros Fontes de Recursos.

Paço do Poder Executivo Municipal de Palhano - Estado do Ceará Em, 31 de dezembro de 2023.

Contador(a): Tesoureiro(a): Ordenador(a) da Despesa:

Diogo Torqueto Almeida
Ass:

CRC/CE: 020932/O - CPF: 006.356.623-02

TOTAL DESPESA PAGA PELA U.G.: FUNDEB 2023*

NOME: Diego Torquato Almeida

NOME: Vitória Maria Lima Santiago

MAT.: 5667 - CPF: 055.125.383-57

NOME: Lilianne de Sousa Silva

VALORES

12.627.618,01

MAT.: 5659 - CPF: 013.562.543-22



DESPESAS COM REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

CONFORME ART. 26, § 1º, INCISO II, DA LEI № 14.113/2020, ALTERADO PEL LEI № 14.276/2021

ENSINO FUNDAMENTAL





Página:

1

Período: (01/01/2023 a 31/12/2023)

Unidade Gestora: FUNDO MANUT.DESENV.EDUCACAO BASICA E VAL.MAGIST.

Unidade Orçamentária: Todas

Doc. Caixa	NE.	Data	Tp.	Classificação	Despesa	Credor	Comp.	Valor Pago R\$
31.03.0019	01.03.0059	31/03/2023	OR	06.02-2.029-31.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDE	B 70 /	177.297,94
27.04.0058	01.03.0059	27/04/2023	OR	06.02-2.029-31.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDE	B 7(/	195.402,25
30.05.0051	01.03.0059	30/05/2023	OR	06.02-2.029-31.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDE	B 7(/	203.756,06
30.06.0047	01.03.0059	30/06/2023	OR	06.02-2.029-31.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDE	B 7(/	220.978,84
31.07.0010	01.03.0059	31/07/2023	OR	06.02-2.029-31.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDE	B 7(/	33.670,54
31.08.0045	01.03.0059	31/08/2023	OR	06.02-2.029-31.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDE	B 7(/	7.505,80
31.08.0048	25.08.0007	31/08/2023	OR	06.02-2.029-31.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDE	B 7(/	59.179,75
31.08.0064	01.03.0059	31/08/2023	OR	06.02-2.029-31.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDE	B 7(/	157.388,57
01.09.0014	25.08.0007	01/09/2023	OR	06.02-2.029-31.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDE	B 7(/	3.872,00
						T (D		4 050 054 75

Total Pago por Unidade Gestora:

1.059.051,75

Total Líquido por Unidade Gestora:

1.059.051,75

Diogo Torqueto Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S Contador CRC: 914/O

VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO

Tesoureira

LILIANNE DE SOUSA SILVA

Pagina:

Período: (01/01/2023 a 31/12/2023)

Unidade Gestora: FUNDO MANUT.DESENV.EDUCACAO BASICA E VAL.MAGIST.

Unidade Orcamentária: Todas

	Orçamentaria: Fodas					
Doc. Caixa	NE. Data	Tp.	Classificação	Despesa	Credor Comp.	Valor Pago R\$
25.01.0062	02.01.0006 25/01/2023	OR	06.02-2.029-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 7(/	348.748,20
02.02.0026	02.01.0006 02/02/2023	OR	06.02-2.029-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 70 /	3.385,90
16.02.0075	02.01.0006 16/02/2023	OR	06.02-2.029-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 70 /	475.202,96
24.02.0017	02.01.0006 24/02/2023	OR	06.02-2.029-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 70 /	221,92
31.03.0003	02.01.0006 31/03/2023	OR	06.02-2.029-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 70 /	3.132,97
31.03.0014	02.01.0006 31/03/2023	OR	06.02-2.029-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 7(/	5.815,40
31.03.0016	02.01.0006 31/03/2023	OR	06.02-2.029-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 70 /	322.069,07
27.04.0053	02.01.0006 27/04/2023	OR	06.02-2.029-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 7(/	338.482,52
27.04.0055	02.01.0006 27/04/2023	OR	06.02-2.029-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 7(/	11.610,30
30.05.0045	02.01.0006 30/05/2023	OR	06.02-2.029-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 7(/	279.720,46
30.05.0049	02.05.0008 30/05/2023	OR	06.02-2.029-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 70 /	50.650,20
30.05.0054	02.01.0006 30/05/2023	OR	06.02-2.029-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 70 /	11.610,30
30.06.0022	02.05.0008 30/06/2023	OR	06.02-2.029-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 7(/	430.126,32
30.06.0027	02.05.0008 30/06/2023	OR	06.02-2.029-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 7(/	11.610,30
14.07.0014	02.05.0008 14/07/2023	OR	06.02-2.029-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 7(/	73.501,29
31.07.0013	02.05.0008 31/07/2023	OR	06.02-2.029-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 70 /	7.128,00
31.07.0017	02.05.0008 31/07/2023	OR	06.02-2.029-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 7(/	312.060,91
01.08.0008	02.05.0008 01/08/2023	OR	06.02-2.029-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 70 /	1.660,72
31.08.0040	02.05.0008 31/08/2023	OR	06.02-2.029-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 70 /	13.329,65
31.08.0043	02.05.0008 31/08/2023	OR	06.02-2.029-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 7(/	320.481,98
29.09.0067	02.05.0008 29/09/2023	OR	06.02-2.029-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 70 /	9.066,30
29.09.0074	02.05.0008 29/09/2023	OR	06.02-2.029-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 7(/	335.323,99
30.10.0064	02.05.0008 30/10/2023	OR	06.02-2.029-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 7(/	8.985,30
31.10.0030	02.05.0008 31/10/2023	OR	06.02-2.029-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 70 /	332.938,43
30.11.0084	02.05.0008 30/11/2023	OR	06.02-2.029-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 7(/	12.985,30
30.11.0086	02.05.0008 30/11/2023	OR	06.02-2.029-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 70 /	335.367,09
01.12.0102	02.05.0008 01/12/2023	OR	06.02-2.029-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 7(/	942,16
13.12.0076	12.12.0013 13/12/2023	OR	06.02-2.029-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 70 /	167.992,78
21.12.0033	02.05.0008 21/12/2023	OR	06.02-2.029-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 70 /	11.665,30
21.12.0076	20.12.0021 21/12/2023	OR	06.02-2.029-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 7(/	336.931,47
21.12.0079	20.12.0023 21/12/2023	OR	06.02-2.029-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 7(/	231.807,29

Mingo Torqueto Almeida El





Pagina:

Período: (01/01/2023 a 31/12/2023)

Unidade Gestora: FUNDO MANUT.DESENV.EDUCACAO BASICA E VAL.MAGIST.

Unidade Orçamentária: Todas

Doc. Caixa NE.	Data	Tp. Classificação	Despesa	Credor	Comp.	Valor Pago R\$
				Total Pago por Unidade Gestora:		4.804.554,78

Total Líquido por Unidade Gestora:

4.804.554,78

2

Diego Torqueto Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S Contador CRC: 914/O VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO

Tesoureira

LILIANNE DE SOUSA SILVA



Pagina:

|

Período: (01/01/2023 a 31/12/2023)

Unidade Gestora: FUNDO MANUT.DESENV.EDUCACAO BASICA E VAL.MAGIST.

Unidade Orçamentária: Todas

Doc. Caixa	NE.	Data	Tp.	Classificação	Despesa	Credor	Comp.	Valor Pago R\$
17.04.0046	02.01.0021	17/04/2023	OR	06.02-2.029-31.90.13.00	Obrigações Patronais	INSS - INSTITUTO NACIONAL D	00 SE /	35.273,13
01.08.0002	02.01.0021	01/08/2023	OR	06.02-2.029-31.90.13.00	Obrigações Patronais	INSS - INSTITUTO NACIONAL D	O SE 06/2023	1.026,42
17.08.0094	02.01.0021	17/08/2023	OR	06.02-2.029-31.90.13.00	Obrigações Patronais	INSS - INSTITUTO NACIONAL D	OO SE 07/2023	1.661,24
	·					Total Pago por Unidade Gestora:		37.960,79

Total Líquido por Unidade Gestora:

37.960,79

Diego Torqueto Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S Contador CRC: 914/O

VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO

Tesoureira

LILIANNE DE SOUSA SILVA



Pagina:

1

Período: (01/01/2023 a 31/12/2023)

Unidade Gestora: FUNDO MANUT.DESENV.EDUCACAO BASICA E VAL.MAGIST.

Unidade Orçamentária: Todas

Doc. Caixa	NE. Data	Tp.	Classificação	Despesa	 Credor	Comp.	Valor Pago R\$
07.02.0040	02.01.0022 07/02/2023	OR	06.02-2.029-31.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	FUNDO MUNICIPAL DE PRE	EVIDENCI /	81.788,24
23.02.0014	02.01.0022 23/02/2023	OR	06.02-2.029-31.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	FUNDO MUNICIPAL DE PRE	EVIDENCI /	82.948,49
17.04.0049	02.01.0022 17/04/2023	OR	06.02-2.029-31.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	FUNDO MUNICIPAL DE PRE	EVIDENCI /	79.832,88
03.05.0024	02.01.0022 03/05/2023	OR	06.02-2.029-31.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	FUNDO MUNICIPAL DE PRE	EVIDENCI 04/2023	55.430,39
03.05.0025	28.04.0011 03/05/2023	OR	06.02-2.029-31.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	FUNDO MUNICIPAL DE PRE	EVIDENCI 04/2023	29.609,60
07.06.0029	02.05.0065 07/06/2023	OR	06.02-2.029-31.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	FUNDO MUNICIPAL DE PRE	EVIDENCI 05/2023	82.510,38
12.07.0043	02.05.0065 12/07/2023	OR	06.02-2.029-31.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	FUNDO MUNICIPAL DE PRE	EVIDENCI 06/2023	82.919,32
14.08.0022	02.05.0065 14/08/2023	OR	06.02-2.029-31.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	FUNDO MUNICIPAL DE PRE	EVIDENCI 07/2023	82.243,01
14.09.0009	31.08.0002 14/09/2023	OR	06.02-2.029-31.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	FUNDO MUNICIPAL DE PRE	EVIDENCI 08/2023	81.587,40
14.09.0010	02.05.0065 14/09/2023	OR	06.02-2.029-31.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	FUNDO MUNICIPAL DE PRE	EVIDENCI 08/2023	2.314,77
					 stal Dana non Unidada Casta		664 494 49

Total Pago por Unidade Gestora:

661.184,48

Total Líquido por Unidade Gestora:

661.184,48

Diego Torqueto Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

Contador CRC: 914/O

VITORIAMARIA LIMA SANTIAGO

Tesoureira

LILIANNE DE SOUSA SILVA



DESPESAS COM REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

CONFORME ART. 26, § 1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.113/2020, ALTERADO PEL LEI Nº 14.276/2021

EDUCAÇÃO INFANTIL





Pagina:

Período: (01/01/2023 a 31/12/2023)

Unidade Gestora: FUNDO MANUT.DESENV.EDUCACAO BASICA E VAL.MAGIST.

Unidade Orcamentária: Todas

Doc. Caixa	NE. Data	Tp.	Classificação	Despesa	Credor Con	np. Valor Pago R\$
31.03.0021	01.03.0060 31/03/202	3 OR	06.02-2.031-31.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB IN /	56.210,12
27.04.0062	01.03.0060 27/04/202	3 OR	06.02-2.031-31.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB IN /	62.698,13
30.05.0058	02.05.0013 30/05/202	3 OR	06.02-2.031-31.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB IN /	63.349,13
30.06.0019	02.05.0013 30/06/202	3 OR	06.02-2.031-31.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB IN /	67.905,27
31.07.0005	02.05.0013 31/07/202	3 OR	06.02-2.031-31.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB IN /	22.948,98
31.08.0038	02.05.0013 31/08/202	3 OR	06.02-2.031-31.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB IN /	75.476,17
31.08.0053	02.05.0013 31/08/202	3 OR	06.02-2.031-31.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB IN /	7.001,41
01.09.0013	02.05.0013 01/09/202	3 OR	06.02-2.031-31.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB IN /	660,00
30.10.0063	02.05.0013 30/10/202	3 OR	06.02-2.031-31.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB IN /	141.691,90
					Total Pago por Unidade Gestora:	497.941,11

Total Líquido por Unidade Gestora:

497.941,11

Diego Torqueto Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S Contador CRC: 914/O

VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO

Tesoureira

LILIANNE DE SOUSA SILVA

Pagina:

Período: (01/01/2023 a 31/12/2023)

Unidade Gestora: FUNDO MANUT.DESENV.EDUCACAO BASICA E VAL.MAGIST.

Unidade Orcamentária: Todas

Doc. Caixa	NE.	Data	Tp.	Classificação	Despesa	Credor	Comp.	Valor Pago R\$
25.01.0001	02.01.0081	25/01/2023	OR	06.02-2.031-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB IN	17	144.300,17
01.02.0027	02.01.0081	01/02/2023	OR	06.02-2.031-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB IN	17	1.510,45
16.02.0073	02.01.0081	16/02/2023	OR	06.02-2.031-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB IN	17	175.456,17
24.02.0016	02.01.0081	24/02/2023	OR	06.02-2.031-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB IN	17	238,54
31.03.0011	02.01.0081	31/03/2023	OR	06.02-2.031-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB IN	17	135.123,55
31.03.0013	02.01.0081	31/03/2023	OR	06.02-2.031-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB IN	1 /	7.842,73
31.03.0026	02.01.0081	31/03/2023	OR	06.02-2.031-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB IN	17	4.886,91
27.04.0057	01.03.0042	27/04/2023	OR	06.02-2.031-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB IN	17	7.842,91
27.04.0060	01.03.0042	27/04/2023	OR	06.02-2.031-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB IN	1 /	151.885,89
30.05.0056	02.05.0012	30/05/2023	OR	06.02-2.031-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB IN	1 /	145.946,04
30.05.0057	02.05.0012	30/05/2023	OR	06.02-2.031-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB IN	1 /	7.843,01
30.06.0015	02.05.0012	30/06/2023	OR	06.02-2.031-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB IN	17	9.413,02
30.06.0017	02.05.0012	30/06/2023	OR	06.02-2.031-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB IN	I /	186.649,93
14.07.0015	02.05.0012	14/07/2023	OR	06.02-2.031-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB IN	1 /	161.456,49
31.07.0001	02.05.0012	31/07/2023	OR	06.02-2.031-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB IN	17	120.634,57
31.07.0003	02.05.0012	31/07/2023	OR	06.02-2.031-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB IN	17	5.739,43
31.08.0042	02.05.0012	31/08/2023	OR	06.02-2.031-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB IN	17	18.557,69
31.08.0054	02.05.0012	31/08/2023	OR	06.02-2.031-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB IN	1 /	120.136,24
29.09.0066	02.05.0012	29/09/2023	OR	06.02-2.031-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB IN	1 /	142.261,31
30.11.0060	02.05.0012	30/11/2023	OR	06.02-2.031-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB IN	1 /	141.322,55
12.12.0084	12.12.0014	12/12/2023	OR	06.02-2.031-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB IN	1 /	70.398,52
21.12.0027	20.12.0019	21/12/2023	OR	06.02-2.031-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB IN	! /	141.322,55
						al Pago por Unidade Gestora:		1,900,768,67

Total Líquido por Unidade Gestora:

1.900.768,67

Diego Torqueto Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S Contador CRC: 914/O

VITORIA MÁRIA LIMA SANTIAGO

Tesoureira

LILIANNE DE SOUSA SILVA



Pagina:

Período: (01/01/2023 a 31/12/2023)

Unidade Gestora: FUNDO MANUT.DESENV.EDUCACAO BASICA E VAL.MAGIST.

Unidade Orçamentária: Todas

Doc. Caixa	NE.	Data	Tp.	Classificação	Despesa	Credor Comp.	Valor Pago R\$
17.04.0048	02.01.0024	17/04/2023	OR	06.02-2.031-31.90.13.00	Obrigações Patronais	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE /	13.613,07
19.06.0020	02.01.0024	19/06/2023	OR	06.02-2.031-31.90.13.00	Obrigações Patronais	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE 05/2023	15.183,71
01.08.0003	02.01.0024	01/08/2023	OR	06.02-2.031-31.90.13.00	Obrigações Patronais	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE 06/2023	16.531,46
01.08.0004	02.01.0024	01/08/2023	OR	06.02-2.031-31.90.13.00	Obrigações Patronais	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE 06/2023	819,94
17.08.0097	02.01.0024	17/08/2023	OR	06.02-2.031-31.90.13.00	Obrigações Patronais	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE 07/2023	6.072,17
						7 1 1 5 11 11 1 6 1	E0 000 0E

Total Pago por Unidade Gestora:

52.220,35

Total Líquido por Unidade Gestora:

52.220,35

Diego Torqueto Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S Contador CRC: 914/O VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO
Tesoureira

LILIANNE DE SOUSA SILVA Secretária



Pagina:

1

Período: (01/01/2023 a 31/12/2023)

Unidade Gestora: FUNDO MANUT.DESENV.EDUCACAO BASICA E VAL.MAGIST.

Unidade Orçamentária: Todas

Doc. Caixa	NE.	Data	Tp.	Classificação	Despesa		Credor	Comp.	Valor Pago R\$
07.02.0041	02.01.00	23 07/02/2023	OR	06.02-2.031-31.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	4.	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDEN	CI /	32.605,59
23.02.0013	02.01.00	23 23/02/2023	OR	06.02-2.031-31.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	,%	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDEN	CI /	32.891,13
17.04.0050	02.01.00	23 17/04/2023	OR	06.02-2.031-31.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	4	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDEN	CI /	32.671,87
03.05.0026	02.01.00	23 03/05/2023	OR	06.02-2.031-31.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS		FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDEN	CI 04/2023	35.610,83
07.06.0030	02.01.00	23 07/06/2023	OR	06.02-2.031-31.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS		FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDEN	CI 05/2023	33.777,79
12.07.0044	02.01.00	23 12/07/2023	OR	06.02-2.031-31.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS		FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDEN	CI 06/2023	32.442,79
12.07.0045	03.07.00	20 12/07/2023	OR	06.02-2.031-31.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS		FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDEN	CI /	12,02
14.08.0023	03.07.00	20 14/08/2023	OR	06.02-2.031-31.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS		FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDEN	CI 07/2023	31.914,20
				06.02-2.031-31.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS		FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDEN	CI 08/2023	31.528,34
						T.4	I Daga nor Unidada Casteras		263 454 56

Total Pago por Unidade Gestora:

263.454,56

Total Líquido por Unidade Gestora:

263.454,56

Diego Torqueto Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S Contador CRC: 914/O VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO

Tesoureira

LILIANNE DE SOUSA SILVA Secretária

www.ssinformatica.net - (85) 3252-1454



Unidade Gestora:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2 0 2 3

(Período: 01/11/2023 a 31/12/2023)



CONTAS DE GESTÃO - IN-TCM/CE Nº 03/2013

XVI - Demonstrativos das Receitas e Despesas



Classificação

Orcamentária

1000.00.00.0000.000

1300.00.00.0000.000

1320.00.00.0000.000

1321.00.00.0000.000

1321.01.00.0000.000

1321.01.01.0100.000

1700.00.00.0000.000

1710.00.00.0000.000

1715.00.00.0000.000

1751.00.00.0000.000

1751.50.01.0000.000

Totais Orçamentários:

Prefeitura Municipal de Palhano

Juros e Correções Monetárias

Transferências Correntes

Remuneração de Depósitos Bancários

Transferências da União e de suas Entidades

1715.50.01.0000.000 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb

1715.51.00.0000.000 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb

1715.51.01.0000.000 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb

1715.52.00.0000.000 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb

1715.52.01.0000.000 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb

Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e

Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e

Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos

Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos

Receitas Correntes

Receita Patrimonial

Valores Mobiliários

- VAAT - Principal

- VAAF - Principal

- VAAR - Principal
1750.00.00.000.000
Transferências de Outras Instituições Públicas

- VAAF

- VAAR

Profissional

Profissional

Balancete da Receita - Fundo Manut.Desenv.Educação Básica e Val.Magist.

Título da Receita Orcamentária

Rendimentos de aplicações financeiras - FUNDEB/FUNDEF

Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo

de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de V

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023 Diferenca para +/-Anulação até Arrecadação até Dezembro Dezembro 0.00 11.112.224,99 2.607.775,01 (-) 0.00 58.336.38 111.663,62 (-) 0.00 58.336.38 111.663.62 (-) 0.00 58.336.38 111.663.62 (-) 58.336.38 111.663,62 (-) 0.00 0.00 58.336.38 111.663,62 (-) 11.053.888.61 0.00 2.496.111,39 (-) 1.218.702,21 (-) 0,00 4.231.297.79 0.00 4.231.297,79 1.218.702.21 (-) 482.003.81 (-) 0.00 1.517.996.19 0.00 2.713.301.60 686.698,40 (-) 0.00 2,713,301,60 686.698.40 (-) 0.00 0.00 50.000,00 (-) 0.00 0.00 50.000,00 (-) 0.00 6.822.590.82 1.277.409,18 (-) 1.277.409,18 (-) 0.00 6.822.590.82 0.00 6.822.590.82 1.277.409.18 (-) 11.112.224.99 0.00

Classificação Extra	Título da Receita Extra C	Orçamentária	Dedução em Dezembro	Anulação até Dezembro	Dedução até Dezembro	
100010000	Salario Familia		81.017,11	0,00	81.017,11	
100020000	Salario Maternidade		31.385,57	0,00	31.385,57	0.4
100030000	Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio		104.802,07	0,00	688.866,36	AH.
100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS	abiands otempsor agaille	44.000,81	0,00	285.830,63	
100060000	ISS	opiom () 4 1 2 3- :01	840,26	4.660,09	15.254,41	
100070000	IRRF		36.164,08	3.495,05	409.694,99	

Previsão

Orcamentária

13.720.000.00

170,000.00

170.000.00

170.000.00

170.000.00

170.000,00

13.550.000.00

5.450.000,00

5.450.000.00

2.000.000.00

3,400,000,00

3.400.000.00

50.000.00

50.000,00

8.100.000,00

8.100.000,00

8.100.000.00

13.720.000,00

Anulação em

Dezembro

0.00

0.00

0.00

0.00

0.00

0.00

0.00

0,00

0.00

0.00

0.00

0.00

0.00

0.00

0.00

0.00

0.00

0.00

Arrecadação em

Dezembro

1.021.480.63

732,70

732,70

732,70

732,70

732,70

1.020.747.93

320.112,03

320.112.03

109.453.99

210.658.04

210.658.04

700.635.90

700.635.90

700.635.90

1.021.480,63

0.00

0.00

Sistema GESTOR - Módulo: Execução Orçamentária

Página::1/2



Prefeitura Municipal de Palhano

Balancete da Receita - Fundo Manut. Desenv. Educação Básica e Val. Magist.

Classificação Extra	Título da Receita Extra	Anulação em Dezembro	Dedução em Dezembro	Anulação até Dezembro	Dedução até Dezembro
10000018	Outras Restituições		0,00	0,00	2.596,38
100158022	EMPRÉSTIMO CONSIGNÁVEL - BRADESCO.		20.103,91	0,00	342.594,17
100158041	EMPRESTIMO CONSIGNAVEL - CAIXA ECONOMICA		24.237,95	0,00	142.927,32
100120022	PENSÕES ALIMENTÍCIA		0,00	0,00	603,13
100214746	APEOC		1.388,99	0,00	16.945,10
Totais Extra Orçan	nentários:		343.940,75	8.155,14	2.017.715,17
Total Geral:			1.365.421,38	8.155,14	13.129.940,16

Diego Torqueto Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S Contador CRC: 914/O VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO

Tesoureira

LILIANNE DE SOUSA SILVA Ordenadora

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Página.:2 / 2





Prefeitura Municipal de Palhano

Balancete da Despesa - Fundo Manut.Desenv.Educação Básica e Val.Magist.

Elemento Fic Fixação Anulações Suplement Adicionais Despesa Despesa Empenhada Saldo Despesa Liquidada em Despesa Paga em Despesa a Pagar Despesa em Dezembro até Dotação Dezembro até Dezembro até Lan Orc. e Transf(-) е Esp./Extra Cancel. Fundo Manut. Desenv. Educação Básica e Val. Magist. 06.02 Fundo Manut Desenv Educação Básica e Valalorização Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares de Rede de Ensino Fundamental -FUNDEB 30 12.361.0014.1.012.0000 0.00 42.013,12 380.252,17 0.00 42.013.12 380,252,17 42.013.12 380,252,17 44905100 123 318,227,00 0.00 62.025,17 0.00 233.004.42 0.00 42.013.12 380.252.17 42.013,12 380,252,17 Total do P. A.: 318.227.00 0.00 62,025,17 0.00 233,004,42 42.013,12 380.252,17 0.00 12.361.0014.2.028.0000 Manuteção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% 31.198.46 0.00 0.00 31.198.46 0.00 31900400 125 20.000,00 26.590,00 37.788,46 0.00 28.801.54 0.00 31.198.46 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 31901100 126 1.152.910,00 1.152.910.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 1.475.10 0,00 0.00 1,475,10 0,00 31901300 127 100.000.00 98.524.90 0.00 0.00 23.524.90 0.00 1.475,10 0.00 0,00 0.00 0.00 31911300 128 50.000.00 50.000.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0,00 0.00 0,00 33901400 129 15.000.00 15.000,00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 174.287,43 844.821,91 111.039.77 193.808,36 955.861,68 33903000 130 908.510.00 0.00 47.351.68 0.00 125.965.47 99.879.52 955.861.68 0.00 0.00 718.160,13 0,00 718,160,13 33903600 131 10.000,00 0.00 708.449,13 0,00 0.00 0,00 718.160.13 289.00 0.00 43.431,49 94.479.46 804.076,92 69.039,54 760.645.43 123.344.89 28,709,13 804.076.92 216,38 33903900 132 210.000,00 879.520.77 1.473.814.07 0.00 0.00 74.266.65 0.00 0.00 74.266,65 0.00 74.266,65 133 80.733,35 0,00 25.733.35 0.00 33904700 155.000,00 0.00 0.00 0.00 0,00 0.00 0.00 0.00 0,00 0.00 33909200 339 50.000.00 50,000,00 0.00 0,00 0.00 0.00 0,00 0.00 0,00 44905200 134 0,00 0.00 0,00 0,00 0.00 15,000,00 15.000.00 0.00 0.00 243.326.97 2.430.567,68 154.471.26 505,38 288.287,82 2.585.038,94 Total do P. A.: 2.686,420,00 2.368.279.02 2.267.403.34 0.00 327.370.15 128.588.65 2.585.038.94 12.361.0014.2.029.0000 Remuneração e Valorização do Magistério 70% 0,00 0,00 940.948.25 1.059.051.75 0.00 0.00 1.059.051.75 0.00 1.059.051.75 31900400 135 1.000.000,00 940.948,25 1.000.000.00 0.00 749.339.00 4.804.554.78 275,77 11.900,99 4.804.830.55 748.396,84 4.804.830,55 31901100 724.830,55 0,00 736.731.54 0,00 136 4.080.000,00 0.00 37.960,79 52.749,87 0.00 31901300 137 400,000,00 309.289.34 0.00 0.00 209.289,34 0.00 90.710,66 0.00 0.00 90,710,66 0,00 661.184,48 12.52 0.00 0.00 661,197,00 31911300 138 400.000,00 0.00 261.197,00 0.00 70.390,40 0.00 661.197,00 6.562.751,80 53.038,16 748.396,84 6.615.789,96 749.339,00 Total do P. A.: 5.880.000,00 1.250.237,59 1.986.027.55 0.00 1.232.528.98 736.731,54 6.615.789,96 0,00

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023



Prefeitura Municipal de Palhano Balancete da Despesa - Fundo Manut.Desenv.Educação Básica e Val.Magist.

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement . e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Ei em Dezer	•	Saldo Dotação	Despesa Lic Dezem		Despesa Dezem	•	Despesa a Pagar
12.365.001	13.1.01	3.0000	Construção, /	Ampliação e	Reforma de l	Jnidades Esc	colares de Re	de de Ensind	o Infantil -FU	INDEB			ÆD.	
44905100	124	872.556,00	855.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.906,79	649,21	0,00	16.906,79	0,00	16.906,79	0,00
Total do P. A.	.:	872.556,00	855.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.906,79	649,21	0,00	16.906,79	0,00	16.906,79	0,00
12.365.001	13.2.03	0.0000	Manutenção o	da Educação	Infantil - 30%	6								
31900400	139	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	140	120.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901300	141	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31911300	142	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	143	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00	3.930,00	0,00	70,00	0,00	70,00	0,00
33903000	144	310.000,00	140.000,00	0,00	0,00	24.149,52	8.604,80	159.681,34	10.318,66	21.595,98	159.681,34	32.784,86	155.797,33	3,884,01
33903600	145	12.000,00	0,00	296.702,83	0,00	0,00	76,348,30	308.702,83	0,00	76.348,30	308.702,83	76.348,30	308.702,83	0,00
33903900	146	60,000,00	0,00	5.139,00	0,00	8.163,34	4.312,00	56.701,56	8.437,44	5.142,41	56.701,56	8.356,86	56.594,72	106,84
14905200	147	55.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Γotal do P. A.	:	588.200,00	276.000,00	301.841,83	0,00	32.312,86	89.265,10	525.155,73	88.886,10	103.086,69	525.155,73	117.490,02	521.164,88	3.990,85
12.365.001	3.2.03	1.0000	Remuneração	o do Magisté	rio da Educa	ção Infantil -	70%							
31900400	148	500.821,00	2.879,89	0,00	0,00	283,058,89	0,00	497.941,11	0,00	0,00	497.941,11	0,00	497.941,11	0,00
31901100	149	2.631.161,00	205.584,60	0,00	0,00	1.610.952,30	211.721,07	1.900.768,77	524.807,63	211.721,07	1.900.768,77	211.721,07	1.900.768,67	0,10
31901300	150	247.378,00	40.000,00	0,00	0,00	47.779,65	0,00	52.220,35	155.157,65	0,00	52.220,35	0,00	52.220,35	0,00
31911300	151	284.340,00	0,00	0,00	0,00	20.545,44	0,00	263.454,56	20.885,44	0,00	263.454,56	0,00	263.454,56	0,00
Total do P. A.	:	3.663.700,00	248.464,49	0,00	0,00	1.962.336,28	211.721,07	2.714.384,79	700.850,72	211.721,07	2.714.384,79	211.721,07	2.714.384,69	0,10
12.366.001	6.2.03	2.0000	Educação de	Jovens e Ad	lultos - 30%									
31900400	152	5.000,00	0,00	0,00	00,0	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3903000	153	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	154	7.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.590,00	5.890,00	0,00	1.590,00	0,00	1.590,00	0,00



Prefeitura Municipal de Palhano

Balancete da Despesa - Fundo Manut.Desenv.Educação Básica e Val.Magist.

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Elemento Despesa		Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement . e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa E em Deze		Saldo Dotação	•	quidada em bro até		Paga em ibro até	Despesa a Pagar
33903900	155	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.	.:	31.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.590,00	29.490,00	0,00	1.590,00	0,00	1.590,00	0,00
12.366.001	16.2.03	33.0000	Remuneração	o do Magistéi	rio Educação	Jovens e Ad	lultos - 70%							
31900400	156	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	157	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901300	158	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,0	0,00	0,00
Total do P. A.	.:	25.300,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da U. O.	.:	14.065.483,00	5.017.981,10	4.617.297,89	0,00	3.787.552,69	1.208.319,48	12.839.118,38	825.681,41	1.393.505,54	12.839.118,38	1.363.890,18	12.627.618,01	211.500,37
Total da U. G.	. :	14.065.483,00	5.017.981,10	4.617.297,89	0,00	3.787.552,69	1.208.319,48	12.839.118,38	825.681,41	1.393.505,54	12.839.118,38	1.363.890,18	12.627.618,01	211.500,37
Total Orç.:		14.065.483,00	5.017.981,10	4.617.297,89	0,00	3.787.552,69	1.208.319,48	12.839.118,38	825.681,41	1.393.505,54	12.839.118,38	1.363.890,18	12.627.618,01	211.500,37

Demonstrativo da Despesa Extra	a Orçamentária
--------------------------------	----------------

Conta Extra	Título da Conta Extra Orçamentária		Anulação até Dezembro	Pagamentos em Dezembro	Pagamentos até Dezembro
100000018	Outras Restituições		0,00	2.596,38	2.596,38
100000421	ADIANTAMENTO DO DECIMO		0,00	0,00	338.976,86
100002021	RESTOS A PAGAR 2021		0,00	0,00	3.479,81
100002022	RESTOS A PAGAR 2022		0,00	0,00	3.128,21
100010000	Salario Familia		0,00	2.452,62	71.493,04
100020000	Salario Maternidade	-An	0,00	3.534,30	19.589,40
100030000	Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio		0,00	53.705,54	589.054,68
100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS		0,00	164.448,72	247.996,54
100060000	ISS		0,00	511,26	15.254,41
100070000	IRRF		0,00	138.054,90	389.462,59
100158021	PENSÃO ALIMENTÍCIAS		0,00	2.192,03	2.192,03
100158022	EMPRÉSTIMO CONSIGNÁVEL - BRADESCO.		0,00	20.367,96	299.592,28



Prefeitura Municipal de Palhano

Balancete da Despesa - Fundo Manut.Desenv.Educação Básica e Val.Magist.

Periodo:	01/01/2023 a 31/12/2023	

Total Geral:			1.798.226,57	14.746.985,56
Total Extra Orçamı	Extra Orçamentário: 1.734,78 434.336,39		434.336,39	2.119.367,55
100214746	APEOC	0,00	21.659,23	34.437,36
100158041	EMPRESTIMO CONSIGNAVEL - CAIXA ECONOMICA	0,00	21.618,92	98.919,43
100158025	SIND SAÚDE	0,00	3.194,53	3.194,53

Diogo Torqueto Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S Contador CRC: 914/O VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO

Tesoureira

LILIANNE DE SOUSA SILVA Ordenadora



Unidade Gestora:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2 0 2 3

(Período: 01/11/2023 a 31/12/2023)



CONTAS DE GESTÃO - IN-TCM/CE Nº 03/2013

XVII - Alterações das Normas que Regulam a Gestão



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 7º da Instrução Normativa TCM/CE nº 03/2013, que o Poder Executivo Municipal de **PALHANO/CE** no exercício financeiro **2023** (Período: 01/11/2023 a 31/12/2023), não promoveu alterações das normas que regulam a gestão da Unidade Gestora: **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)**.

Paço do Poder Executivo Municipal de Palhano - Estado do Ceará Em, 31 de dezembro de 2023.

Contad	or(a):
--------	------	----

ASS: ______Diogo Torquato Almeida

NOME: Diego Torquato Almeida

CRC/CE: 020932/O - CPF: 006.356.623-02

Tesoureiro(a):

NOME: Vitória Maria Lima Santiago

MAT.: 5667 - CPF: 055.125.383-57

Ordenador(a) da Despesa:

NOME: Lilianne de Sousa Silva

MAT.: 5659 - CPF: 013.562.543-22

MUNICÍPIO DE PALHANO – CE

LEI MUNICIPAL № 662, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: INSTITUI O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS-FUNDEB) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



LEI Nº 662/2021

31 de Março 2021

EMENTA: INSTITUI O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS/FUNDEB) NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDENCÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capitulo I Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Palhano o Conselho de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB), ao que estabelece a Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Capitulo II Da Composição do CACS/FUNDEB

- Art. 2º O Conselho a que se refere o Art. 1º terá composição de 13 (treze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, assim definidos:
- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos
 1 (um) da Secretaria Municipal da Educação;
 - b) 1 (um) representante dos Professores da Educação Básica Pública;
 - c) 1 (um) representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas;

232-0

PALHANO



- d) 1 (um) representante dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas;
 - e) 2 (dois) representantes dos Pais de Estudantes da Educação Básica Pública;
- f) 2 (dois) representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
 - g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);
- h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de
 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
- i) 2 (dois) representantes de Organização da Sociedade Civil e com sede em Palhano.
- Art. 3º Os membros do Conselho constantes do Art. 2º, observados os impedimentos dispostos no Art. 6º desta Lei, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:
- I nos casos das representações dos órgãos municipais e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
- II nos casos de representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes,
 pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso,
 em processo eletivo organizado com essa finalidade, pelos respectivos pares;
- III nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
- IV nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da administração da localidade a título oneroso;
- Art. 4º As organizações da sociedade civil a que se refere o inciso IV do Art. 3º devem:
- I ser pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014;
 - II desenvolver atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
- III atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro – Palhano-CE. CEP: 62910-000 Fone/Fax: (88) 3415-1060/1050 – CNPJ: 07.488.679/0001-59 - CGF Nº 06.920.232-0



- IV desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gatos públicos;
- V não figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratada de Administração da localidade a título oneroso.
- Art. 5º Indicados os conselheiros, na forma dos incisos I, II, III e IV do Art. 3º desta Lei, a designação dos integrantes do Conselho a que se refere esta Lei se dará por ato do Chefe do poder Executivo Municipal.
- Art. 6º São impedidos de integrar o Conselho a que se refere o Art. 1º desta Lei:
- I titulares dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos, afetividade ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
- II tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges e parentes consanguíneos, afetividade ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
 - III estudantes que não sejam emancipados;
 - IV pais de estudantes ou representantes da sociedade civil que:
- a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou
- b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo em que atua o respectivo Conselho.
- Art. 7º O presidente do Conselho de Acompanhamento e de Controle Social do FUNDEB do Município de Palhano será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedidos de ocuparem a função os representantes do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Na hipótese em que o membro que ocupa a função de presidente do Conselho conforme caput deste artigo incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no Art. 9º desta Lei, será imediatamente convocada uma reunião extraordinária para eleição do novo presidente.



- Art. 8º Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do final do mandato.
- Art. 9º O suplente assumirá de forma permanente a vaga do titular do Conselho de que trata o Art. 1º desta Lei nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:
 - I desligamento por motivos particulares;
 - II rompimento do vínculo formal com o segmento que representa;
 - III situação de impedimento previsto no Art. 6º desta Lei.
- § 1º Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo descrito no caput deste artigo, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente para compor o referido Conselho;
- § 2º Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo descrito no caput deste artigo, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para comporem o referido Conselho;
- Art. 10 O mandato dos membros do Conselho do FUNDEB a que se refere o Art. 1º desta Lei, será de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do titular do Poder Executivo Municipal.
- Art. 11 Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho do FUNDEB com direito a voz.
- Art. 12 O Poder Executivo Municipal disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo Conselho de que trata esta Lei, incluídos:
 - I nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
 - II correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro – Palhano-CE. CEP: 62910-000 Fone/Fax: (88) 3415-1060/1050 – CNPJ: 07.488.679/0001-59 - CGF Nº 06.920.232-0





- III atas de reuniões;
- IV relatórios ou pareceres;
- V outros documentos produzidos pelo conselho.

Capitulo III

Das Competências do CACS/FUNDEB

- Art. 13 Exercer, perante o governo no âmbito municipal, o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB.
- Art. 14 O Conselho do FUNDEB no âmbito municipal poderá, sempre que julgarem conveniente:
- I apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
- II convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal da Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
- III requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
- a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
- b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
- c) convênios com as instituições a que se refere o Art. 7º da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020;
 - d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
 - IV realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
- a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro – Palhano-CE. CEP: 62910-000 Fone/Fax: (88) 3415-1060/1050 – CNPJ: 07.488.679/0001-59 - CGF Nº 06.920.232-0





- b) a adequação do serviço de transporte escolar;
- c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
 - Art. 15 Ao Conselho do FUNDEB no âmbito municipal incumbe, ainda:
- I elaborar parecer que deverá instruir as prestações de contas do Fundo, o qual deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas aos Tribunais de Contas competentes, observada a regulamentação aplicável;
- II supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito da esfera municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos;
- III acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.
- Art. 16 O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.
- Art. 17 O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, sendo incumbência do Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal da Educação, deverá designar um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Capítulo IV Das Disposições Finais



Av. Possidônio Barreto, 330. Centro – Palhano-CE. CEP: 62910-000 Fone/Fax: (88) 3415-1060/1050 – CNPJ: 07.488.679/0001-59 - CGF N° 06.920.232-0



Art. 18 - A atuação dos membros Conselho do Fundo:

- I não é remunerada;
- II é considerada atividade de relevante interesse social;
- III assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
- IV veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
- a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
- b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;
- c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
- d) veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.
- Art. 19 As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas, no mínimo, trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocadas pelo presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo Único - As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 20 - O novo Conselho do FUNDEB será instituído até o dia 31 de março de 2021.

Parágrafo Único - Até que seja instituído o novo Conselho do FUNDEB, no prazo referido no caput deste artigo, caberá ao Conselho existente na data de publicação desta lei exercer as funções de acompanhamento e de controle, previstas na legislação.



- Art. 21 Durante o prazo previsto no Art. 3º desta Lei, os novos membros deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.
- Art. 22 O primeiro mandato dos conselheiros do novo Conselho do FUNDEB do município de Palhano, a ser instituído no prazo estabelecido no Art. 20º desta Lei, excepcionalmente será até 31 de dezembro de 2022, vedada a recondução para o próximo mandato. Sendo que o mandato dos conselheiros subsequentes será de 4 (quatro) anos, conforme disciplina o Art. 10º desta Lei.
- Art. 23 O Conselho do FUNDEB instituído por força do Art. 20° da presente Lei, elaborará seu regimento interno, em estrita consonância com esta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da posse dos respectivos membros, o qual deverá ser sancionado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal mediante Decreto a ser publicado.
- Art. 24 Eventuais despesas decorrentes da implementação da presente Lei, correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária vigente.
- Art. 25 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 227/2007 de 03 de abril de 2007 e suas alterações posteriores.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 31 días do mês de março de 2021.





MUNICÍPIO DE PALHANO - CE

LEI MUNICIPAL № 488, DE 11 DE MARÇO DE 2013.

EMENTA: INSTITUI O NOVO MODELO ORGANIZACIONAL, DEFINE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.









LEI Nº 488/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013

INSTITUI O NOVO MODELO ORGANIZACIONAL, DEFINE NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPA DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palhano

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

TÍTULO I DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CAPÍTULO I DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- Art. 1.º O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, que será auxiliado pelos Assessores, Secretários, Procuradores e Membros dos Conselhos e Fundos Municipais, ocupantes de cargos em comissão ou funções de confiança de livre nomeação e exoneração.
- Art. 2.º As atribuições do Chefe do Poder Executivo são as a seguir relacionadas:
 - Representar o Município junto à população, Instituições e Órgãos I Públicos nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal;
 - II Apresentar, à Câmara Municipal, Projetos de Leis, bem como, Emendas à Lei Orgânica do Município;
 - III Sancionar e Promulgar as Leis aprovadas para o Município;
 - IV Apor veto, total ou parcial, a Projetos de Leis, por razões de conveniência, oportunidade ou inconstitucionalidade;
 - V Elaborar e apresentar à Câmara Municipal, Projetos de Leis estabelecendo Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual;
 - VI Exercer a Administração Superior e Editar Decretos, de acordo com os limites previstos na Lei Orgânica Municipal;
 - VII Nomear e destituir servidores ocupantes de Cargos em Comissão;
 - VIII Dar posse aos servidores aprovados em Concurso Público e seleção pública, de acordo com a legislação pertinente;
 - IX Exercer outras atribuições definidas nas Constituições da República, do Estado do Ceará e na Lei Orgânica do Município.

Art. 3.º - As atribuições dos auxiliares diretos do Prefeito Municipal, envolvendo competência, deveres e responsabilidades, poderão ser complementadas ou alteradas, mediante ato administrativo deste.



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO GABINETE DO PREFEITO









CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 4.º - A Administração Pública direta, indireta e fundacional de qualquer dos poderes do Município obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e, ainda, aos seguintes:

Planejamento;

۱.

- II Coordenação;
- III Descentralização;
- IV Controle:
- Art. 5.º O Governo Municipal manterá processo permanente de planejamento, visando promover o desenvolvimento do Município, incrementar o bem-estar da população e a melhoria da qualidade na prestação dos serviços públicos.

Parágrafo Único – O desenvolvimento do Município tem por objetivos a maximização do bem-estar social e o fortalecimento da cidadania, e será buscado através da utilização plena do seu potencial econômico, considerando as vocações atuais e as capacidades prospectáveis, as peculiaridades existentes, a cultura local e regional e, com respeito às normas e recomendações de preservação dos patrimônios ambiental, natural e construído.

Art. 6.º - O processo de planejamento municipal deverá considerar, para fixação de objetivos, diretrizes e metas, os aspectos técnicos, políticos e de viabilidade econômico-financeira envolvidos.

Parágrafo Único – O processo de planejamento deverá propiciar e motivar a participação de autoridades, técnicos de planejamento, executores e representantes da sociedade civil, através de debates sobre os problemas locais e as alternativas para o seu enfrentamento, estabelecendo prioridades e buscando conciliar interesses e solucionar conflitos.

Art. 7.º - O planejamento municipal deverá orientar-se nos seguintes princípios básicos:

Democracia e transparência no acesso as informações disponíveis;

1-

- II Eficiência, eficácia e efetividade na utilização dos recursos financeiros, técnicos e humanos disponíveis;
- III Complementaridade e integração das políticas, planos e programas setoriais;
- IV Viabilidade técnica e econômico-financeira das proposições,

avaliadas a partir do interesse social, da solução e dos benefícios públicos;

- V Respeito e adequação à realidade local e regional em consonância com os planos, programas e projetos estaduais e federais.
- Art. 8.º A elaboração e execução dos planos, programas e projetos do Governo Municipal obedecerão às diretrizes do Plano Diretor e terão acompanhamento e avaliação permanentes, de modo a garantir o seu êxito e assegurar sua continuidade no horizonte de tempo necessário.



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO GABINETE DO PREFEITO









Art. 9.º - O planejamento das atividades do Governo Municipal obedecerá às diretrizes contidas nesta Lei e serão estruturados de forma a possibilitar manutenção e atualizações, definindo, entre outros, os seguintes instrumentos:

Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano:

1 -

- II Plano de Governo:
- III Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IV Orçamento Anual;
- V Plano Plurianual.
- Art. 10 Os instrumentos de planejamento municipal mencionados no artigo anterior deverão incorporar as propostas constantes dos planos e dos programas setoriais do Município, dadas as suas implicações para o desenvolvimento local.
- Art. 11 O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da política urbana a ser executada no Município.
- § 1.º O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano fixará os critérios que assumem a função social da propriedade, cujo uso e ocupação deverão respeitar a legislação urbanística, a proteção do patrimônio ambiental, natural e construído e o interesse da coletividade.
- § 2.º O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano deverá ser elaborado com a participação das entidades representativas da comunidade.
- § 3.º O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano definirá as áreas especiais de interesse social, urbanístico ou ambiental, para as quais será dado aproveitamento adequado nos termos previstos na Constituição Federal.
- Art. 12 Entende-se por Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano o conjunto de decisões harmônicas destinadas a alcançar, no período definido, determinados estágios de desenvolvimento físico, econômico e social do Município.
- Art. 13 O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano será apresentado sob a forma de diretrizes e dele constarão as definições básicas adotadas para os elementos de informação que as justificarem e a determinação dos objetivos globais pretendidos, na forma seguinte:
 - Físico-territorial, com disposições sobre o sistema viário, zoneamento urbano, loteamentos e edificações urbanas;
 - II Econômico, com disposições sobre o desenvolvimento e condições relativas à sua infraestrutura econômica;
 - III Social, com normas destinadas à promoção social da comunidade local e ao bem-estar da população;
 - IV Institucional, com normas de organização dos serviços públicos e demais instituições que possibilitem a permanente planificação das atividades municipais;



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO GABINETE DO PREFEITO









Art. 14 - Em função da implantação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano os projetos a serem executados, sob a responsabilidade do Poder Público, serão ordenados em programas gerais e setoriais, guardando, sempre, obediência às diretrizes estabelecidas neste sistema de planejamento municipal.

SEÇÃO I DA COORDENAÇÃO

Art. 15 - A ação administrativa municipal será exercida mediante permanente processo de coordenação, sobretudo na execução dos planos, programas e projetos de governo, quer sejam gerais ou setoriais.

Parágrafo Único – A coordenação será exercida em todos os níveis da Administração Municipal, mediante a realização sistemática de reuniões envolvendo Secretários Municipais, Assessores, Diretores, Coordenadores de Projetos e demais ocupantes de Cargos com função executiva, sob a presidência do Prefeito Municipal.

SEÇÃO II DA DESCENTRALIZAÇÃO

Art. 16 - A execução das atividades da Administração Municipal, será, tanto quanto possível, descentralizada, de modo que as decisões tomadas guardem compatibilidade com o grau de habilitação de quem deliberar, capaz de formar juízo sobre os fatos ou problemas ocorrentes.

Art. 17 - A descentralização efetuar-se-á:

- Nos quadros funcionais da Administração Pública, através da I - delegação de competência, distinguindo-se, em princípio, o nível de direção de execução;
 - II Na ação administrativa, mediante a manutenção de órgãos ou entidades de direito público da administração indireta, mediante convênios com órgãos ou entidades de outra esfera de poder ou, ainda, mediante a criação de conselhos e/ou fundos previstos em lei;
 - III Na execução de serviços da Administração Pública para a Privada, mediante contratos administrativos de concessão ou atos permissivos ou autorizativos.
- Art. 18 À Administração Central cabe o estabelecimento de normas, planos e programas a serem observados pelos demais órgãos ou entidades da Administração Direta do Município, no desempenho de suas atribuições legais ou regulamentares.
- Art. 19 A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com a finalidade de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões.

Parágrafo Único – A Administração Municipal poderá, mediante convênio precedido de autorização legislativa, delegar competência a órgãos ou entidades de direito público, para a execução de serviços municipais, tendo por objetivo principal evitar duplicidade de serviços de igual natureza.











Art. 20 - É facultado ao Prefeito Municipal a delegação de competência para a prática de atos administrativos, quando se tratar:

Provimento e vacância de cargo público e demais atos de feito I - individual relativo aos servidores municipais;

II - Lotação e relotação nos quadros de pessoal;

III - Criação de comissões e designação de seus membros;

IV - Instituição e dissolução de grupos de trabalho:

 V - Autorização para contratação de servidores por prazo determinado e dispensa;

 VI - Abertura de sindicâncias e processos administrativos e aplicação de penalidades;

 VII - Outros atos que, por sua natureza ou finalidade, não sejam objeto de lei ou decreto.

Parágrafo Único – O ato administrativo de delegação, que será sempre motivado, indicará o seu fundamento legal ou regulamentar, a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação.

SEÇÃO III DO CONTROLE

Art. 21 - O controle das ações administrativas deverá ser exercido em todos os níveis, órgãos e entidades da Administração Municipal, compreendendo, particularmente:

- O controle pela chefia competente da execução dos planos e programas administrativos e das normas que regem a atividade específica do órgão contratado;
 - II O controle da aplicação dos recursos financeiros públicos e da guarda dos bens do Município, pelos órgãos próprios de contabilidade e patrimônio;
 - III A publicação sistemática, nos prazos e termos da legislação em vigor, do balanço financeiro da Prefeitura Municipal;

SEÇÃO IV DOS PODERES ADMINISTRATIVOS

Art. 22 – Os Poderes administrativos são:

- I VINCULADO é aquele que a Lei confere à Administração Pública para a prática de atos de sua competência, determinando os elementos e requisitos necessários a sua formalização.
- II DISCRICIONÁRIO é o que o Direito concede à Administração Pública, de modo explícito ou implícito, para a prática de atos administrativos, com liberdade na escolha de sua conveniência, oportunidade e conteúdo.
- III HIERÁRQUICO é o que dispõe o Executivo para distribuir e escalonar as funções de seus órgãos, ordenar e rever a atuação de seus agentes, estabelecendo a relação de subordinação entre os servidores do seu Quadro de Pessoal.











- IV DISCIPLINAR é a faculdade de punir internamente as infrações funcionais dos servidores e demais pessoas sujeitas à disciplina dos Órgãos, Entidades e Serviços da Administrativa Pública.
- V REGULAMENTAR é a faculdade indelegada de que dispõe os Chefes dos Poderes Executivos de explicar, esclarecer, regulamentar a lei para a sua correta execução, ou de expedir decretos sobre matéria de sua competência, não disciplina em lei.
- VI POLÍCIA ADMINISTRATIVA é a faculdade de que dispõe a Administração Pública para condicionar e restringir o uso e gozo de bens, atividades e direitos individuais, em benefícios da coletividade ou do próprio Estado Brasileiro.

TÍTULO II DA ESTRUTURA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- Art. 23 A Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal compreende os órgãos da administração direta e descentralizada.
- Art. 24 A estrutura organizacional da cada uma das Secretarias do Poder Executivo Municipal compreende:
- I Nível de direção superior, de apoio direto ao Prefeito, representado pelos dirigentes máximos dos Órgãos e Entidades municipais, com funções relativas à liderança e articulação institucional inerente à missão da pasta, inclusive a representação e as relações intersecretariais e intragovernamentais.
- II Nível de assessoramento, relativo às funções de apoio técnico direto aos dirigentes máximos dos Órgãos e Entidades Municipais nas suas responsabilidades.
- III Nível de execução instrumental, representada por unidades administrativas, com funções relativas à coordenação da atividade de planejamento e a prestação dos serviços necessários ao funcionamento dos Órgãos e Entidades.
- IV Nível de execução programática, representada por unidades administrativas responsáveis pelas funções fins dos Órgãos e Entidades, consubstanciadas em programas e projetos ou em missões de caráter permanente.

CAPÍTULO I DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- Art. 25 A Administração Direta é constituída dos órgãos integrantes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, instituídos para desenvolvimento de suas finalidades.
 - Art. 26 A Administração Direta compreende:

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

- I. Órgãos de Assessoria e Apoio Direto ao Prefeito:
- I. 1. Procuradoria Geral;
- I. 2. Controladoria Geral:
- I. 3. Ouvidoria Geral:
- I. 4. Guarda Civil Municipal;
- I. 5. Coordenadoria da Defesa Civil;
- I.6. Fundo Municipal de Previdência Social de Palhano FMPS;











- I.7. Gabinete do Vice-Prefeito.
- II. Secretarias Municipais:
- II. 1. Secretarias de Gestão:
- a) Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;
- b) Secretaria Municipal do Planejamento e Gestão das Finanças;
- c) Secretaria Municipal da Administração.
- II. 2. Secretarias de Políticas e Ações Sociais:
- a) Secretaria Municipal da Educação;
- b) Secretaria Municipal da Saúde;
- c) Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social;
- II. 3. Secretarias de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento:
- a) Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Infraestrutura;
- b) Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Juventude;
- c) Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento, Pecuária, Apicultura e Recursos Hídricos

I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO E APOIO AO PREFEITO:

Procuradoria Geral do Município	
Controladoria Geral	
Ouvidoria Geral	5125(3)
Guarda Civil Municipal	
Coordenação da Defesa Civil	
Fundo Municipal de Previdência Social – FMPS	
Coordenação Geral do FMPS	
Divisão de Contabilidade do FMPS	
Divisão de Tesouraria do FMPS	
Divisão de Cadastro e Concessão de Beneficios do FMPS	
Perícia Médica do FMPS	
Gabinete do Vice Prefeito	
	Controladoria Geral Ouvidoria Geral Guarda Civil Municipal Coordenação da Defesa Civil Fundo Municipal de Previdência Social – FMPS Coordenação Geral do FMPS Divisão de Contabilidade do FMPS Divisão de Tesouraria do FMPS Divisão de Cadastro e Concessão de Benefícios do FMPS Perícia Médica do FMPS

II - SECRETARIAS MUNICIPAIS

1. SECRETARIAS DE GESTÃO

2.

1.a.	Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional
a.1.	Gabinete do Secretário
a.1.1.	Secretaria Executiva
a.1.1.1.	Diretoria do Cerimonial











a.1.1.2.	Núcleo de Articulação Institucional	
a.2.	Assessoria Especial	
a.2.1.	Assessoria de Convivência Política	
a.2.2.	Assessoria de Convivência Comunitária	

2.b.	Secretaria do Planejamento e Gestão das Finanças
b.1.	Gabinete do Secretário
b.1.1.	Assessoria Especial
b.1.2.	Assessoria de Planejamento
b.2.	Gerência da Administração Tributária
b.2.1.	Núcleo de Arrecadação, Tributação e Fiscalização dos Tributos Municipais
b.2.2.	Núcleo de Controle da Dívida Ativa
b.2.3.	Núcleo de Cadastro Técnico Multifinalitário
b.3.	Gerência de Convênios e Projetos
b.3.1.	Núcleo de Controle de Convênios e Projetos
b.4.	Tesouraria Geral
b.4.1.	Núcleo das Finanças
b.5.	Departamento de Contabilidade
b.5.1	Divisão de Execução Orçamentária

3.c.	Secretaria da Administração
c.1.	Gabinete do Secretário
c.1.1.	Assessoria Especial
c.2.	Gerência de Recursos Humanos
c.2.1.	Núcleo de Administração de Pessoal
c.2.2.	Núcleo de Administração de Recursos Humanos
c.3.	Gerência de Compras
c.4.	Gerência de Transportes
c.4.1.	Núcleo de Manutenção
c.4.2.	Divisão de Fiscalização dos Transportes
c.5.	Departamento de Administração
c.5.1.	Divisão da Imprensa Oficial e Arquivo Público
c.5.2.	Divisão de Serviços Gerais e Protocolo
c.5.3.	Divisão da Junta Militar
c.6.	Departamento de Material e Patrimônio
c.6.1.	Almoxarifado Central

3. SECRETARIAS DE POLÍTICAS E AÇÕES SOCIAIS

1.d.	Secretaria da Educação
	Conselhos
d.1.	Gabinete do Secretário
d.1.1.	Assessoria Especial
d.2.	Gerência da Educação Básica
d.2.1	Núcleo da Educação Infantil
d.2.2.	Núcleo do Ensino Fundamental











d.3.	Gerência Administrativa
d.3.1.	Núcleo de Documentação e Arquivo
d.3.2.	Núcleo de Estatística e Controle

2.e.	Secretaria da Saúde	
	Conselho Municipal de Saúde	
e.1.	Gabinete do Secretário	
e.1.1.	Assessoria Especial	
e.2.	Gerência de Planejamento e Gestão	
e.3.	Gerência em Sistema de Informação em Saúde	
e.3.1	Divisão de Avaliação e Estatística	
e.3.2.	Divisão de Processamento de Dados	
e.4.	Departamento de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria	
e.4.1	Divisão do Sistema de Regulação em Saúde	
e.4.2.	Divisão do CADSUS	
e.5.	Departamento de Atenção Básica	
e.5.1.	Divisão dos Imunobiológicos	
e.5.2.	Divisão de Assistência Odontológica	
e.6.	Departamento de Ouvidoria em Saúde	
e.7.	Departamento de Vigilância á Saúde	
e.7.1.	Divisão de Vigilância Epidemiológica	
e.7.2.	Divisão de Vigilância Sanitária	
e.7.3.	Divisão de Endemias e Zoonoses	
e.8.	Departamento de Assistência Farmacêutica	
e.8.1	Divisão de Dispensação de Medicamentos	
e.9.	Hospital Municipal de Palhano	
e.9.1	Diretoria do Hospital Municipal	-81
e.9.1.1.	Direção de Clínica Médica	
e.9.1.2.	Divisão de Manutenção, Serviços Gerais e Almoxarifado	
e.9.1.3.	Divisão da Administração e Recursos Humanos	
e.9.1.4.	Divisão do Telesaúde	

3.f	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	
f.1.	Gabinete do Secretário	100
	Conselho Tutelar	
	Conselhos	
f.2.	Assessoria Especial	
f.3.	Assessoria de Planejamento	
f.4.	Departamento de Geração de Emprego e Renda	
f.4.1.	Divisão de Geração de Emprego e Renda	
f.5.	Departamento de Gestão do SUAS	
f.5.1.	Divisão de Vigilância Social	
f.5.2.	Divisão de Articulação Comunitária e Cadastro de Entidades	
f.5.3.	Divisão de Benefícios e Transferência de Renda	128











f.6. f.6.1.	Departamento de Proteção Social Básica	
f.6.1.	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social	
f.7.	Departamento de Proteção Social Especial	
f.8. f.8.1.	Gerência de Habitação de Interesse Social	
f.8.1.	Departamento de Habitação de Interesse Social	

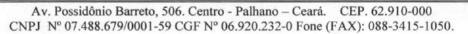
4. SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO

1.g.	Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos
g.1.	Gabinete do Secretário
	Conselho Municipal do Meio Ambiente
g.1.1.	Assessoria Especial
g.1.2.	Assessoria de Planejamento
g.2.	Departamento do Meio Ambiente
g.2.1.	Divisão de Urbanismo
g.2.2.	Divisão de Saneamento
g.2.3.	Divisão de Limpeza Pública
g.3.	Departamento de Obras e Serviços Públicos
g.3.1.	Divisão de Obras e Manutenção
g.3.2.	Divisão de Fiscalização de Obras e Serviços Públicos
g.4.	Departamento de Recursos Hídricos
g.4.1.	Divisão de Arrecadação, Manutenção e Fiscalização de Rede
g.5.	Departamento de Trânsito e Transporte Rodoviário
g.5.1.	Junta Administrativa de Recursos de Infrações
g.5.2.	Divisão de Engenharia de Tráfego, Operação e Transporte
g.5.3.	Divisão de Cadastro, Vistoria e Fiscalização
g.5.4.	Divisão de Educação de Trânsito, Controle e Análise de Estatística

2.h.	Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude
h.1.	Gabinete do Secretário
9.1.1.	Assessoria Especial
h.2.	Departamento da Cultura
h.2.1.	Pinacoteca Municipal
h.2.2.	Biblioteca Pública Municipal
h.3.	Departamento de Esportes
h.3.1.	Divisão de Apoio ao Esporte
h.3.2.	Divisão de Esporte Escolar
h.4.	Departamento de Apoio à Juventude

3.i.	Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Pecuária, e Apicultura
i.1.	Gabinete do Secretário
i.1.1.	Assessoria Especial

i.2.	Departamento de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura	
i.2.1.	Divisão de Fiscalização de Imunologia Animal	
i.2.2.	Divisão de Cadastro Rural	
i.2.3.	Divisão de Apoio ao Pequeno Produtor Rural	
i.2.4.	Divisão de Serviços do Mercado Público e Feiras Livres	
i.2.5.	Divisão de Serviços do Matadouro	1











CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS SEÇÃO I DO ASSESSORAMENTO DIRETO E APOIO AO PREFEITO

Art. 27 – O Assessoramento Direto e Apoio ao Prefeito tem a finalidade assistir ao Prefeito nas diversas funções específicas, através dos órgãos abaixo especificados:

SUBSEÇÃO I DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 28 – A Procuradoria Geral do Município é o órgão central do Sistema Jurídico Municipal, com competência para:

 I – Representar judicial, extrajudicialmente, assessoramento, orientação e prevenção jurídica do Município, seus órgãos da Administração Direta e indireta, em defesa dos seus interesses, bens ou serviços, nas ações em que for autor, assistente ou oponente;

 II – Promover a cobrança judicial da dívida ativa, tributária ou não, da Fazenda Pública, funcionando em todos os processos em que haja interesse fiscal do Município;

 III – Representar e defender os direitos do Município junto aos Tribunais de Contas do País;

IV – Elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário, em mandados de segurança, mandados de injunção e habeas data em que o Prefeito, Vice-Prefeito e os Secretários do Município e demais autoridades forem apontadas como coautores;

 V – Impetrar mandado de segurança em que o promovente seja o Prefeito,
 Vice-Prefeito, Secretários Municipais e autoridades que lhe são equiparadas, quando se tratar de matéria de interesse da Administração Pública Municipal;

 VI – Exercer as funções de consultoria jurídica aos Órgãos/Entidades da Administração Municipal;

VII – Orientar abertura de processos administrativos contra servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, assegurada a ampla defesa e a revisão processual, se solicitada, na forma prevista no RJU;

VIII – Requisitar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades institucionais;

IX – Apreciar a legalidade dos atos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, recomendando, quando for o caso, a anulação deles, ou propondo, quando necessário, as ações judiciais cabíveis;

 X – Propor ao Prefeito medidas de caráter jurídico que visem a proteger o patrimônio do Município ou a aperfeiçoar as práticas administrativas;

 XI – Zelar pela legalidade dos negócios administrativos e pela interpretação e integração da legislação de interesse do Município;

XII - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;

XIII - o desempenho de outras competências afins.

SUBSEÇÃO II DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO











Art. 29 – A Controladoria Geral do Município é o órgão central do Sistema de Controle Interno Municipal, com competência para fazer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, administrativa, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos e a avaliação dos resultados obtidos pela Administração, com as seguintes atribuições e responsabilidades:

 I – Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do Município, promovendo a sua integração operacional e expedindo atos normativos sobre procedimentos de controle;

 II – Assessorar a Administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;

II – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, centralizando, em nível operacional, o relacionamento com o Tribunal de Contas dos Municípios, respondendo pelo encaminhamento das prestações de contas anuais, atendimento aos técnicos do controle externo, recebimento de

diligências e coordenação de atividades para a elaboração de respostas, acompanhamento da tramitação dos processos e coordenação da apresentação de recursos:

III – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, centralizando, em nível operacional, o relacionamento com o Tribunal de Contas dos Municípios, respondendo pelo encaminhamento das prestações de contas anuais, atendimento aos técnicos do controle externo, recebimento de diligências e coordenação de atividades para a elaboração de respostas, acompanhamento da tramitação dos processos e coordenação da apresentação de recursos;

 IV – Interpretar e se pronunciar em caráter normativo sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira, operacional e patrimonial;

V – Avaliar, em nível macro o cumprimento dos programas, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos do Município, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta dos recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

VI — Medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados através de processo de auditoria, a ser realizado nos sistemas de planejamento e orçamento, contabilidade e finanças, compras e licitações, obras e serviços, administração de recursos humanos e demais sistemas administrativos da Administração Direta e Indireta do Município, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

VII – Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais de aplicação em gastos com a manutenção e o desenvolvimento do ensino e com as despesas na área da saúde:

VIII – Estabelecer mecanismos voltados a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como na aplicação de recursos públicos por entidades de direito público privado;

 IX – Verificar a observância dos limites e condições para a realização de operações de crédito e sobre a inscrição de compromissos em Restos a Pagar;

 X – Efetuar o acompanhamento sobre medidas para o retorno da despesa total com pessoal aos limites legais, nos termos dos artigos 22 e 23, da Lei Complementar nº 101/2000;











 XI – Efetuar o acompanhamento sobre providências tomadas para a recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliária aos respectivos limites. Conforme o disposto no art. 31 da LC 101/2000;

 XII – Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação dos ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da LC 101/2000;

XIII – Acompanhar o cumprimento de prazos e totais repassados ao Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição da República de 1988;

XIV – Exercer o acompanhamento sobre a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da LC 101/2000, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária ao Relatório de Gestão Fiscal, aferido a consistência das informações constantes de tais documentos;

 XV – Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos do Município;

XVI – Manifestar-se acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inelexigilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

XVII — Propor a melhoria ou implantação de sistema de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública municipal, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações:

XVIII – Dar ciência ao Chefe do Poder Executivo e alertar formalmente a autoridade administrativa competente, para que instaure imediatamente as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao Erário, praticadas por agentes públicos ou quando não forem prestadas as contas ou ainda, quando ocorrer desfalques ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

 XIX – Instituir e manter sistema de informação para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno do Município;

XXI – Manter registros sobre a composição e atuação do Setor de Compras,
 Comissão de Licitação, Cadastro, Pregoeiro e sua equipe de apoio;

XXII - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;

XXIII - o desempenho de outras competências afins.

SUBSEÇÃO III DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 30 – A Ouvidoria Geral do Município é o órgão central responsável pela defesa da comunidade com competência para:

 I – Defesa da comunidade contra atos ou omissões ilegais e injustas cometidas no âmbito da Administração Pública, a fim de que a ética e a obediência, a legalidade e a moralidade presidam as ações da Administração;

 II – Receber e analisar as reclamações que não forem solucionadas pelo atendimento habitual da Administração Pública Municipal;

 III – Encaminhar resposta ao reclamante que apresentar a demanda, após decisão da Administração;

 IV – Propor ao Prefeito medidas de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas;

V – Prestar gratuitamente os serviços aos cidadãos que busquem a Ouvidoria
 Geral:

VI - Acompanhar e cobrar resultados das reclamações;

VII - Esclarecer dúvidas de servidores e público externo;

VIII - Aproveitar sugestões de colaboradores e colocá-las em prática;

fir









- IX Propor ao Executivo Municipal a adoção de providências visando melhorar o desempenho da Administração Pública Municipal e de seus servidores;
 - X Agir como um canal seguro e confidencial a serviço de todos:
- XI Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;

XII - o desempenho de outras competências afins.

SUBSEÇÃO IV DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 31 - Compete a Guarda Municipal, zelar pelas atividades ligadas a preservação, vigilância e segurança dos bens Patrimoniais da Prefeitura, bem como garantir a segurança das autoridades administrativas do Município e zelar pelo cumprimento de todas as regras e regulamentos que viabilizem as condições de circulação de veículos automotores no solo desta Municipalidade, no que diz respeito ao trânsito, tráfego e sinalização em vigor, a ser regulada por lei específica.

SUBSEÇÃO V DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL

- Art. 32 Compete a Coordenadoria da Defesa Civil coordenar as atividades ligadas a prevenção de calamidades públicas e convivência com as secas, com competência para:
 - I Formular e conduzir a Política Municipal de Defesa Civil;
- II Contribuir para a formulação da política de desenvolvimento municipal integrada;
- III Estabelecer estratégias e diretrizes para orientar as ações de redução de desastre, em âmbito municipal;
- IV Coordenar e promover, em articulação com os Estado, e União, a implementação de ações conjuntas dos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Defesa Civil - SIMDEC;
- V Promover, em articulação com outros, Municípios e a Coordenadoria Regional de Defesa Civil, a organização e a implementação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC;
- VI Instruir processos ao Chefe do executivo municipal, de situações de emergência e de estado de calamidade pública;
- VII Participar de órgãos colegiados que tratem da execução de medidas relacionadas com a proteção da população, preventivas e em caso de desastres, estabelecidos no Código de Desastres Ameaças e Riscos;
- VIII Promover o intercâmbio técnico entre organismos governamentais e defesa civil;
- IX Exercer as atividades de secretaria-executiva do Sistema Municipal de Defesa Civil.
- X Instruir a população sobre como proceder em casos de diferentes calamidades;
 - XI Realizar a desocupação do pessoal e material das áreas atingidas;
 - XII Proporcionar assistência aos flagelados;
- XIII Adotar procedimentos e praticar os atos necessários à redução dos prejuízos sofridos por particulares e entidades públicas em decorrência de calamidade;
 - XIV Assegurar o funcionamento dos principais serviços de utilidade pública;
 - XV Criar condições para recuperação de moradias;
 - XVI Estudar e executar medidas preventivas;

fi









XVII - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;

XVIII - o desempenho de outras competências afins.

SUBSEÇÃO VI DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 33 - Compete ao Fundo Municipal de Previdência Social, planejar, coordenar e avaliar a política da Administração do FMPS, voltada para a previdência social, na forma de Lei específica.

SUBSEÇÃO VII DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

Art. 34 – O Gabinete do Vice-Prefeito tem por finalidade assistir ao Vice Prefeito cabendo-lhe, especialmente:

I – Direção do Gabinete do Vice-Prefeito e definição de sua agenda;

 II – Apoio logístico e assistência direta ao Vice-Prefeito, para o desempenho de suas atribuições privativas;

III – Atender ao público e encaminhar providências;

 IV – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;

V - o desempenho de outras competências afins.

SEÇÃO II DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SECRETARIAS DE GESTÃO SUBSEÇÃO I

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 35 – A Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional tem por finalidade assistir ao Prefeito nas funções de políticas administrativas cabendo-lhe, especialmente:

 I – O assessoramento para os contatos com os demais órgãos da Prefeitura, quando não feitos de forma direta, além de registrar e controlar as audiências públicas

do Prefeito;

 II – Acompanhar junto ás repartições públicas municipais o ritmo de providências determinadas pelo Prefeito;

III – Articulação do Governo Municipal com as áreas política e parlamentar;

- IV Sintetização, memorização e registro das reuniões do Prefeito com o Secretariado e Dirigentes de Entidades da Administração Indireta, suas conclusões, decisões e encaminhamentos;
- V Apoio logístico e assistência direta ao Prefeito, para o desempenho de suas atribuições privativas;

VI – Direção do Gabinete do Prefeito e definição de sua agenda;

- VII Coordenação de informações governamentais e administrativas;
- VIII Atendimento ao público e encaminhamento de providências;

IX - Atividade cerimonial;

X - Coordenar políticas entre os poderes e esferas administrativas;

 XI – Promoção, coordenação e realização de encontros e reuniões com segmentos e movimentos representativos da comunidade;

XII - Registrar e controlar as audiências públicas do Prefeito;

fi









XIII - Preparar e expedir correspondências do Prefeito;

 XIV – Assessoramento amplo e direto ao Prefeito, inclusive de fiscalização dos atos do governo;

XV – Articulação da ação governamental entre os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

XVI - Articulação política e comunitária;

 XVII – Estabelecer mecanismos de integração entre os Órgãos colegiados de aconselhamento e o Chefe do Poder Executivo, na consecução de suas finalidades precípuas;

 XVIII – Assessoramento ao Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidas e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;

XIX - Acompanhamento das questões regionais de sua competência;

XX – Articulação da ação governamental dos órgãos e entidades da
 Administração Direta e Indireta com entes de outras esferas, estadual e federal;

XXI – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;

XXII - o desempenho de outras competências afins.

SUBSEÇÃO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS

Art. 36 – A Secretaria Municipal do Planejamento e Gestão das Finanças é o órgão responsável pelo planejamento estratégico e pela administração financeira do Município, com competência para:

 I – Assessorar ao Prefeito e os dirigentes de Órgãos/Entidades na formulação de políticas e diretrizes no que concerne à Administração Pública Municipal;

 II – Assessorar ao Prefeito e Secretários quanto ao planejamento, coordenação, consolidação do Plano Geral do Governo, Plano Plurianual, Orçamento Municipal e Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Planejar e coordenar a política de desenvolvimento do município;

IV – Promover a alocação de recursos públicos e programas governamentais;

 V – Identificar as fontes e a análise de recursos financeiros mobilizáveis para a execução de planos e programas do Poder Executivo Municipal;

 VI – Formular a programação financeira de desembolso e adequação do volume e periodicidade da liberação dos recursos;

 VII – Promover o aperfeiçoamento dos métodos e programas de acompanhamento e controle da execução orçamentária;

VIII - Gerir o Sistema de Contabilidade;

 IX – Auxiliar o prefeito na formulação da política econômico-tributária de competência do Município;

 X – Desenvolver, dirigir, orientar e coordenar as atividades inerentes ao lançamento, arrecadação, fiscalização e controle dos tributos e demais receitas do Município;

XI - Receber, pagar, guardar e movimentar o erário municipal e outros valores;

XII - Fazer o controle e a escrituração contábil;

XIII – Administrar e controlar a Dívida Ativa do Município;

XIV – Exercer o controle da movimentação financeira de todos os Órgãos e Entidades Municipais, oriunda do Tesouro Municipal ou de outras fontes de recursos;

 XV – Definir procedimentos e estratégias suficientes à otimização dos recursos públicos;

XVI – Processar as despesas públicas municipais:

 XVII – Compatibilizar os demonstrativos contábeis e financeiros dos Órgãos e Entidades;











XVIII – Elaborar e compatibilizar, anualmente os balanços e encaminhá-los aos gestores para o devido envio ao Tribunal de contas dos Municípios;

XIX - Coordenar o processo de elaboração dos Planos de Ações Municipal,

fornecendo orientação técnica;

 XX – Acompanhar a execução dos Planos de Ações Municipal, em nível de programas e projetos e avaliar os seus impactos econômicos e sociais;

XXI - Elaborar o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento

Anual;

XXII - Supervisão financeira das atividades do setor de compras;

 XXIII – Elaboração, acompanhamento e prestação de contas das subvenções sociais do Município;

XXIV – Acompanhar e controlar a execução física e financeira do orçamento anual e plurianual, bem como, avaliar o cumprimento de suas metas, o alcance dos objetivos e a adequação de sua gestão;

XXVI - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder

Executivo, em regulamento;

XXVII - o desempenho de outras competências afins.

SUBSEÇÃO III DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 37 – A Secretaria Municipal da Administração é o órgão responsável pela política e normas sobre a administração de arquivo, de recursos humanos, de material e patrimônio, compras e transportes, com competência para:

I - Auxiliar o Prefeito e os dirigentes de Órgãos/Entidades na formulação de

políticas e diretrizes no que concerne à Administração Pública Municipal;

II – Propor práticas, estabelecer diretrizes e normas, implantar e coordenar as atividades de gestão administrativa, gestão de pessoas, gestão de material e patrimônio, de serviços gerais, de compras e de transportes;

III - Promover concurso público, recrutamento, seleção e treinamento dos

servidores públicos:

IV – Administrar o Centro Administrativo Municipal;

V – Gerenciar a infraestrutura da tecnologia da informação da Administração Pública Municipal:

VI - Supervisionar as atividades de gestão de compras;

VII - Administrar os planos de carreira e remuneração;

VIII – Administrar a conservação e controle dos materiais, de consumo, pelo tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis;

 IX – Administrar o setor de vigilância, zeladoria, serviço de protocolo e arquivamento definitivo dos papeis da Administração Pública;

 X – Administrar a manutenção da frota de veículos e equipamentos de uso geral da Administração;

 XI – Administrar a execução de sistemas de processamento de dados da Administração Pública Municipal;

XII - Publicação e divulgação de leis e atos oficiais;

XIII – Promover o controle de mensagens, Projetos de Lei, Leis e demais atos oficiais;

XIV - Promover as atividades de apoio à Junta de Serviço Militar;

 XV - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;

XVI - o desempenho de outras competências afins.











SUBSEÇÃO III.1 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Art. 38 – A Comissão Permanente de Licitação e Pregão do Município tem a competência para:

 I – Manter, junto com setor de compras, cadastro de fornecedores de bens e serviços;

 II – Examinar a regularidade formal dos documentos de habilitação, segundo os critérios definidos no ato convocatório;

 III – Decidir sobre a habilitação e inabilitação dos proponentes, nos casos de terem ou não atendido as condições previstas no ato convocatório;

IV – Emitir e fazer publicar editais de licitação no órgão de publicação oficial do Município e nos jornais de grande circulação, bem como publicar demais documentos licitatórios, tais como tomada de preços, cartas convite e outros pertinentes;

 V – Analisar e julgar as propostas do objeto da licitação, quanto aos aspectos formal e de mérito;

 VI – Proceder à classificação ou desclassificação das propostas, em conformidade com as normas definidas no ato convocatório;

 VII – Rever seus atos, justificadamente, de ofício ou por provocação, quando passíveis de correção;

VIII – Receber recursos opostos contra seus atos, dirigidos à autoridade superior, informando aos demais participantes da licitação a sua interposição e dandolhes o seguimento legal:

IX - Encaminhar o processo ao Presidente da CPL para homologação;

 X – Baixar normas disciplinadoras de sua organização e de seus serviços, baseadas nas atribuições fixadas no seu Regimento e nas disposições legais aplicáveis à matéria;

 XI - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;

XII - o desempenho de outras competências afins.

SEÇÃO III DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SECRETARIAS DE POLÍTICAS E AÇÕES SOCIAIS SUBSEÇÃO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Art. 39 – A Secretaria Municipal da Educação tem a finalidade de gerir o Sistema Municipal de Educação, definir políticas e diretrizes educacionais do Município no sentido de garantir o acesso, a permanência e o sucesso de todas as crianças, adolescentes, jovens e adultos na escola com qualidade, bem como acompanhar e monitorar a execução das metas, mediante a participação social e o resgate de valores éticos e políticos para o exercício da cidadania, com competência para:

 I – Auxiliar o Prefeito na formulação de políticas e diretrizes concernentes a Educação;

II – Promover seleção simplificada para núcleo gestor das escolas, com base em critérios técnicos claros, considerados méritos e desempenho para nomeação e exoneração dos gestores das escolas, acompanhado de avaliação de desempenho periódica, garantindo assim, uma gestão democrática e que atenda aos princípios éticos e da gestão pública;

 III – Garantir a qualidade do ensino, através da implantação dos padrões básicos de funcionamento das escolas, no que se refere à gestão escolar e a infraestrutura física e pedagógica;











- IV Coordenar as atividades pedagógicas e desenvolver programas de orientação pedagógica, objetivando aperfeiçoar o professorado municipal dentro das diversas etapas e modalidades pertinentes ao Município, buscando aprimorar a qualidade do ensino;
- V desenvolver programas e projetos de combate à evasão, repetência e todas as causas de baixo rendimento dos alunos;
- VI O currículo do sistema municipal de ensino será desenvolvido com base na legislação (Constituição Federal/88, Lei nº 9.394/96, Art. 26, Parecer do CNE, Resolução Nº 07/2000, Projeto de Lei nº 3.675/04, Lei nº 11.274/2006, Lei Nº 11.645/2008), Lei nº 8.069/90), Lei nº 9.795/99, Lei nº 11.161/2005, e das diretrizes da SME e legislação em vigentes;
- VII Controlar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à educação pelo Município e outros Entes da Federação, zelando pela transparência da gestão pública, viabilizando o funcionamento efetivo e autônomo articulado com os conselhos de controle social;
- VIII Será introduzido nos currículo escolar o ensino da historia e da geografia do município nas disciplinas de história e geografia, a partir do 4º e 5º ano do ensino fundamental, como o objetivo preservar a memória e a cultura popular; (substituição da redação do inciso VII, art. 159);
- IX realizar, anualmente, o levantamento da população em idade escolar, procedendo a sua chamada para as matrículas;
- X Avaliar e acompanhar os recursos financeiros para o custeio e investimento do sistema e dos processos educacionais;
- XI Elaborar e atualizar periodicamente o Plano Municipal de Educação, levando em conta diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação e da legislação de Diretrizes e Bases da Educação;
- XII Integrar os programas da área de educação com outras áreas como Saúde, Ação Social, Cultura, Esporte, entre outras, na perspectiva do trabalho intersetorial em prol da melhoria da escola pública municipal;
- XIII Firmar parcerias com a Iniciativa Privadas e Organizações Não governamentais, visando à melhoria da infraestrutura da rede pública municipal, aquisição de equipamentos e apoio a projetos socioculturais e ações sócioeducativas;
- XIV- Oferecer acesso às populações vulneráveis e as pessoas com necessidades educacionais especiais.
- XV Desenvolver os programas e projetos em nível municipal ou regional, mediante parceria entre os municípios da região, no que concerne ao apoio técnico, financeiro, entre outros.
- XVI Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
 - XVII o desempenho de outras competências afins.
- § 1º Integrará a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação:
- I O Conselho Municipal de Educação, de caráter consultivo, normativo e deliberativo.

SUBSEÇÃO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

for









- Art. 40 A Secretaria Municipal da Saúde tem a finalidade de desenvolver políticas de saúde, pela coordenação, planejamento, implantação e execução das metas de governo na área da saúde, competindo-lhe, ainda:
- I Promover estudos, normatização, orientação e fiscalização dos temas ligados à sua área de atuação;
- II Auxiliar o Prefeito na formulação das políticas e diretrizes concernentes à área da saúde;
 - III Fazer a gestão do Sistema Único de Saúde SUS;
- IV Manter estreita coordenação com órgãos e entidades de saúde estadual e federal, visando ao atendimento de assistência médica e de defesa sanitária do Município;
- V Elaboração da proposta orçamentária e complementar do Sistema Único de Saúde – SUS;
- VI Estabelecer políticas, com vistas à formação de consórcios, a fim de atender a população regional em diversas especialidades médicas;
- VII Administrar e zelar as unidades de saúde, para melhor atender aos pacientes que necessitam dos serviços de saúde;
- VIII Promover, junto à população local, campanhas preventivas de educação e orientação da comunidade e campanhas de vacinação, visando a preservação das condições de saúde da população;
- IX Promover ações de vigilância sanitária e epidemiológica e de saúde da população;
- X Promover a profilaxia, prevenção, combate e controle de doenças e endemias:
 - XI Promover a profilaxia e controle de zoonoses;
- XII Elaboração e atualização periódica do Plano Municipal de Saúde, levando em conta diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Saúde e pela legislação federal e estadual disciplinadora da matéria;
 - XIII Implantação e manutenção de sistema de informações de saúde;
- XIV Acompanhamento, avaliação e divulgação dos indicadores de mortalidade:
- XV Promover a assistência médica, hospitalar e odontológica através de unidades especializadas:
- XVI Promover a fiscalização e controle das condições sanitárias de higiene e saneamento e da qualidade de medicamentos e alimentos;
 - XVII Execução do Programa de Saúde da Família;
 - XVIII Promoção de medidas gerais de proteção à saúde da população;
- XIX Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
 - XX o desempenho de outras competências afins.

SUBSEÇÃO III DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Art. 41 A Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social tem a finalidade de desenvolver políticas de proteção social, no intuito de prover condições mínimas sociais para sua população, com competência para:
- I Formular, coordenar, executar e avaliar a Política de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social, observando as propostas e deliberações da política Nacional de Assistência Social e dos Conselhos de Assistência Social;
- II -Realizar e consolidar pesquisa e sua difusão visando a promoção do conhecimento no campo de Assistência Social e da realidade Social;











- III- Coordenar e manter atualizado o Cadastro Único das famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social;
- IV Coordenar e monitorar as ações de transferência de renda junto às famílias beneficiadas;
- V Gerenciar e acompanhar o Benefício de Prestação Continuada, no âmbito municipal;
- VI Coordenar, planejar, executar e monitorar ações de proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade, desenvolvidas pela rede Socioassistencial, em consonância com o Sistema Único da Assistência social;
- VII realizar a vigilância Social das situações de vulnerabilidade e risco socioassistencial:
 - VIII- Coordenar e executar a defesa social e institucional;
- IX Coordenar e executar a concessão dos Benefícios Eventuais, conforme legislação vigente;
- X Identificar as entidades socioassistenciais, estimulando a formação da rede de assistência social;
- XI Acompanhar e monitorar as organizações socioassistenciais beneficiadas com recursos financeiros da União, Estado, do Município e de outros órgãos nacionais ou internacionais;
 - XII Prestar assistência técnica e financeira às entidades socioassistenciais:
- XIII Viabilizar a capacitação dos recursos humanos da área de Assistência social Governamental e não governamental;
- XIV Garantir recursos humanos e materiais aos Conselhos vinculados a esta Secretaria, viabilizando suas atribuições;
 - XV Gerenciar o Fundo Municipal de Assistência Social;
- XVI Gerenciar com a Secretaria de Finanças os contratos, convênios e
 Fundo Municipal de Assistência Social e outros fundos vinculados a esta Secretaria;
- XVII Articular e coordenar ações de fortalecimento das instâncias de participação e deliberação das questões relativas à assistência Social;
- XVIII Atuar no campo intersetorial das políticas públicas com vistas a integração no atendimento às demandas de proteção social e enfrentamento à pobreza;
- XIX Atuar integradamente aos Conselhos municipais vinculados à Secretaria de Assistência Social;
- XX- Coordenar e executar serviços e ações intersetoriais para minimizar os efeitos das calamidades públicas sobre as comunidades;
- XXI Planejar, coordenar, executar e controlar ações voltadas para o fortalecimento do associativismo como direito de cidadania;
- XXII Desenvolver ações socioassistenciais em cooperação com a União, Estado e organizações não governamentais;
- XXIII Propor políticas públicas voltadas para a ampliação dos direitos do cidadão-cidadã e democratização na prestação de atendimento nos serviços públicos municipais, observando as diversidades étnicas, raciais, aculturai, de orientação sexual e gênero, etc.;
- XXIV Elaborar, executar e avaliar o plano Plurianual e anual de Assistência Social:
 - XXV Elaborar o relatório da Gestão da política de assistência Social;
 - XXVI Elaborar e executar a proposta orçamentária da Assistência Social;
- XXVII Coordenar, executar e monitorar a gestão integrada se serviços, benefícios e transferência de renda no âmbito do SUAS;
- XXVIII Manter atualizado os sistemas de informação da União e do Estado disponibilizados aos municípios:
- XXIX Elaborar e desenvolver uma política de recursos humanos conforme a NOB/RH;











XXX - Realizar e consolidar pesquisas de potenciais de empregabilidade e geração de renda no município;

XXXI - Firmar parcerias com instituições de intermediações de mão de obra, treinamento e capacitação;

XXXII – Apoiar tecnicamente iniciativas de grupos de produção, economia solidária, associativismo e cooperativismo.

XXXIII - Implementar a política municipal de habitação de interesse social, visando atender a melhorias de qualidade de vida da população;

XXXIV - Implantar e operar o sistema de informações das necessidades de habitação, mapeando as demandas habitacionais;

XXXV - Realizar ações de acompanhamento social, visando identificar e atender as necessidades das comunidades por habitação;

XXXVI - Elaborar o plano municipal de habitação, para ordenamento da política habitacional do município;

XXXVII - Promover programas de habitação popular em articulação com os organismos municipais, estaduais, federais e internacionais, públicos ou privados, visando obter recursos financeiros e tecnológicos para o desenvolvimento urbano e de programas habitacionais, no âmbito do município;

XXXVIII - Estimular a pesquisa de formas alternativas de construção, possibilitando a redução de custos;

XXXIX - Estabelecer, de acordo com as diretrizes do Plano diretor do município de Palhano, programas destinados a facilitar o acesso à população de baixa renda à habitação, bem como à melhoria da moradia e das condições de habitabilidade como elemento essencial no atendimento do princípio da função social da propriedade;

XL – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo:

XLI - o desempenho de outras competências afins.

SEÇÃO IV DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO SUBSEÇÃO I

DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

- Art. 42 A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos tem a finalidade de desenvolver políticas de preservação do meio ambiente, desenvolvimento urbano, infraestrutura e recursos hídricos que levem em conta os objetivos do desenvolvimento do indivíduo no seu meio, e a melhoria da qualidade de vida, com competência para:
- I Coordenar as políticas nas áreas de meio ambiente, desenvolvimento urbano e drenagem;
 - II Elaboração e fiscalização e execução de projetos na área de infraestrutura;
- III Definir políticas de ordenamento do uso e ocupação do solo urbano, bem como propor legislação disciplinando a matéria;
- IV Elaborar, acompanhar e avaliar o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano:
- V Implantar e atualizar o Sistema de Informações acerca do arquivo municipal de documentação gráfica de loteamento, áreas públicas e outras inerentes a ocupação do território urbano e planta cadastral;
- VI Construção e conservação de obras públicas municipais, como as de habitação, estradas municipais, pontes, bueiros, pavimentação e saneamento ambiental;











VII – Execução de trabalhos topográficos indispensáveis às obras e serviços a cargo do Município;

VIII – Pela fiscalização e cumprimento das normas referentes a zoneamento e loteamento:

IX – pela administração dos serviços urbanos de arborização, conservação e limpeza de vias públicas, iluminação pública, coleta de lixo, conservação de praças, parques e jardins, inclusive nos distritos, vilas e povoados;

 X – Promover a remoção e dar destino ao lixo domiciliar e de outros resíduos de qualquer natureza;

XI – Elaborar planos, programas e projetos de proteção, recuperação e conservação do meio ambiente;

XII – Aplicar a legislação reguladora do meio ambiente;

XIII – Elaborar plano de ação, contendo diretrizes de planejamento, coordenação e controle da política municipal de preservação e defesa do meio ambiente;

XIV – Desenvolver programas de prevenção às atividades poluidoras e de outros temas que lhe sejam submetidos por imposição da política municipal do meio ambiente;

 XV – promover a celebração de convênios e acordos de interesse das áreas pertinentes ao desenvolvimento dos recursos hídricos;

XVI – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo;

XVII - o desempenho de outras competências afins.

SUBSEÇÃO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Art. 43 — A Secretaria Municipal da Cultura, Esporte E Juventude tem a finalidade coordenar a implantação da política municipal de cultura, tendo como princípios a democratização, universalização, equidade e integralidade, visando a formação de cidadãos e cidadãs portadores de consciência social, crítica, solidária e democrática, elaborar políticas públicas de desenvolvimento do esporte profissional e amador, e desenvolver políticas públicas de inserção dos jovens ao mercado de trabalho, estimular o empreendedorismo e o protagonismo juvenil, com competência para:

 I – Auxiliar o Prefeito na formulação de políticas e diretrizes concernentes a Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude;

 II - a formulação, coordenação e execução das políticas e planos voltados para atividades histórico-culturais e artísticas do Município;

 III - a promoção, coordenação e execução de pesquisas, estudos e diagnósticos visando a subsidiar as políticas, os planos, os programas, os projetos e as ações da Secretaria no domínio histórico-cultural e artístico;

 IV - a preservação, ampliação, melhoria e divulgação do patrimônio históricocultural, arquitetônico e artístico do Município;

V - a promoção e o incentivo a exposições, cursos, seminários, palestras e eventos visando a elevar e enriquecer o padrão cultural da comunidade;

 VI - a promoção de centro cultural, biblioteca, pinacoteca e outros espaços e equipamentos voltados para a preservação de valores históricos e para o fomento de atividades culturais e artísticas;

VII - a formulação, administração e controle de convênios, acordos e contratos com a União, o Estado e outras entidades nacionais para o desenvolvimento de projetos culturais, na área de competência do Município;











- VIII o planejamento e organização do calendário cultural e artístico do Município, promovendo e apoiando as festividades, comemorações e eventos programados;
 - IX Promover e difundir as atividades desportivas;
 - X Promover o esporte amador;
- XI Revitalizar a prática esportiva no Município abrangendo as mais diversas modalidades;
 - XII Articular as ações para inclusão e valorização dos jovens;
 - XIII Normalizar e implementar políticas voltadas para o lazer e a recreação;
- XIV a formulação de políticas, planos e programas de esportes e recreação, em articulação com os demais órgãos municipais competentes e em consonância com os princípios de integração social e promoção da cidadania;
- XV a promoção e coordenação de estudos e análises visando à atração de investimentos e a dinamização de atividades esportivas e recreativas no Município;
- XVI a celebração, a coordenação e o monitoramento de convênios e parcerias com associações e entidades afins, públicas e privadas, para a implantação de programas e realização de atividades esportivas e de lazer;
- XVII a organização e divulgação do calendário de eventos esportivos e de recreação do Município, promovendo, apoiando e monitorando sua efetiva realização;
- XVIII a execução e apoio a projetos, ações e eventos orientados para o desenvolvimento das práticas esportivas e o entretenimento;
- XIX a promoção e realização de ações educativas e campanhas de esclarecimento visando à conscientização da população para a importância e os benefícios da prática de esporte e das atividades de lazer;
- XX a administração de ginásios, praças de esportes, centros esportivos municipais e outros equipamentos esportivos e do uso de praças e demais espaços públicos para a prática do esporte e recreação;
- XXI o incentivo e apoio à organização e desenvolvimento no Município de associações e grupos com finalidades desportivas e recreativas;
- XXII Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.
 - XXIII o desempenho de outras competências afins.

SUBSEÇÃO III DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E APICULTURA

- Art. 44 A Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura tem a finalidade de desenvolver políticas públicas de fomento à agropecuária, abastecimento e apicultura, com competência para:
- I Auxiliar o Prefeito na formulação de políticas e diretrizes concernentes á agricultura, pecuária e apicultura;
 - II Promover o desenvolvimento das atividades agropecuárias;
 - III Promover as atividades técnicas de agricultura, pecuária e apicultura;
- IV Providenciar o levantamento das potencialidades inerentes aos recursos hídricos e estabelecer políticas de abastecimento d'água para o consumo humano e para setores da produção;
- V Promover a captação de recursos financeiros, investimentos e apoios instrumentais, desenvolvendo estudos técnicos, projetos e articulações institucionais;
- VI Incentivar as ações no meio rural, objetivando a produção de gêneros básicos para o abastecimento das áreas urbanas;
- VII implantar ações de assistência técnica de extensão rural através do agente rural;
 - VIII Formular políticas de irrigação;











- IX Exercer a vigilância e defesa sanitária e inspeção de produtos de origem animal e vegetal;
- X promover a celebração de convênios e acordos de interesse das áreas pertinentes ao desenvolvimento rural;
- XI manter articulação com outros órgãos municipais e dos demais níveis de governo, e com entidades privadas, para promoção de projetos de fomento às atividades concernentes à agricultura familiar e desenvolvimento rural;
- XII Apoiar o desenvolvimento das atividades do agronegócio e abastecimento alimentar;
- XIII Desenvolver programas de cooperativismo e associativismo nas áreas de produção, armazenamento e comercialização de produtos locais;
- XIV Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo;
 - XV o desempenho de outras competências afins.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 45 - A Administração Indireta será constituída de órgãos ou entidades dotadas de personalidade jurídica de direito público, criados por Lei Municipal específica.

Parágrafo Único – A Administração Indireta compreende as empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações públicas.

Art. 46 - A participação de pessoas jurídicas de direito público interno no capital de empresas públicas, e sociedades de economia mista será permitida desde que a maioria do capital com direito a voto pertença ao Município.

TÍTULO III DO QUADRO FUNCIONAL DO PODER EXECUTIVO

- Art. 47 O Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal é composto por Cargos de Provimento Efetivo, Funções Públicas (Quadro Especial de Funções) e em comissão e de funções de confiança, na forma de nomenclaturas, simbologias, quantitativos e vencimentos constantes dos
- Anexos I a VIII, composto pelos Quadros "A" a "G" e Anexo IX composto pelos Organogramas da Estrutura Administrativa, partes integrantes desta Lei.
- § 1.º O Anexo I, Quadro A compreende os totais de Cargos Efetivos, indicando a nomenclatura, simbologia, quantidade criada, a quantidade preenchida, a quantidade de reservas e os respectivos vencimentos.
- § 2.º O Anexo II, Quadro B compreende as Funções de Confiança, indicando a nomenclatura, simbologia, a quantidade e valores de gratificações.
- § 3.º O Anexo III, Quadro C compreende os totais de Cargos em Comissão, indicando a nomenclatura, simbologia, quantidade e a remuneração e Quadro Detalhado, Anexo IV.
- § 4.º O preenchimento das vagas será feito na conformidade das necessidades dos serviços, devidamente caracterizada e justificada em exposição de motivos por cada Secretaria pontificando cada necessidade.











- § 5.º Os cargos de provimento efetivo serão providos mediante prévia aprovação em concurso de provas ou de provas e títulos ou por seleção pública, em conformidade com a Emenda Constitucional n°51.
- § 6.º As Funções constantes de Quadro Especial, Anexo VI, Quadro E, serão mantidas e não receberão novos provimentos, ficando automaticamente extintas quando de suas vacâncias. E Anexo VII, Quadro F, funções sem estabilidade, também automaticamente extintas quando vagar.
- § 7.º A Regulamentação para os ocupantes de Cargos da Categoria Grupo Ocupacional do Magistério MAG, e dos servidores integrantes dos demais grupos ocupacionais estão estabelecidas em Plano de Carreira e Remuneração específico, aprovado por Lei Municipal, no caso do Magistério, Lei n.º 388/2010, de 08 de janeiro de 2010.
- § 8.º Os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração.
- § 9.º Os cargos de Coordenador Político Regional estão vinculados à Assessoria de Convivência Política.
- § 10.º Os cargos de Atendente de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem vagos estão extintos e os cargos ocupados deverão ser extintos à medida que vagarem.
- Art. 48 A carga horária a ser cumprida é a constante do Regime Jurídico Único estabelecido na Lei Complementar n.º 01/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 19, permitida a alteração de jornada de trabalho acompanhada da alteração proporcional dos vencimentos, tomando-se por base, para efeito de cálculo da remuneração os valores vencimentais equivalentes aos atribuídos ao respectivo cargo, constante do Plano de Cargos e Carreiras dos servidores (a ser posteriormente objeto de lei específica) e Plano de Cargos e Carreira do Magistério.
- Art. 49 Fica criada a Comissão Permanente de Licitação, com cargos de provimento em comissão, conforme Anexo III e IV, Quadro C, parte integrante desta
- Art. 50 Ficam criadas duas Comissões de Inquérito, para utilização conforme a necessidade, podendo ser ou não permanente, a ser definido na portaria de nomeação da comissão, com funções de confiança, conforme Anexo II, Quadro B, parte integrante desta Lei.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 51 Para efeito de implantação da Organização Administrativa de que cuida esta Lei, o Prefeito Municipal proporá à Câmara de Vereadores as medidas de natureza legal que se fizerem necessárias e expedirá, progressivamente, os atos administrativos de sua competência privativa indispensáveis a efetiva estruturação funcional definida nesta Lei.
- Art. 52 O Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de cento e oitenta dias, baixará Decreto instituindo o Manual de organização e Manual de Funções da Prefeitura Municipal, definindo as competências das unidades administrativas, as atribuições específicas e comuns dos servidores investidos em cargos de direção ou











função de confiança e, se necessário, delegação de competências aos Secretários Municipais ou Assessores diretos da Prefeitura Municipal.

- Art. 53 O desvio de função far-se-á, exclusivamente, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para os ocupantes de cargos de provimento efetivo, quando a necessidades ou interesse público justificar.
- Art. 54 O cargo de Secretário conforme EC n.º 19/98, de 15 de dezembro de 1998, alçado à condição de agente político, com recebimento de subsídio cujo valor será estipulado por lei por iniciativa da Câmara Municipal, Lei n.º 476/2012, de 03 de setembro de 2012.(lei atual).

Parágrafo Único – os direitos decorrentes do exercício do referido cargo de secretário são os constantes da Lei Complementar nº 001/92, artigo 4º. inciso VI e XII.

- Art. 55- O cargo de Procurador Geral do Município, Controlador Interno, Ouvidor Geral e Coordenador do Fundo Municipal da Previdência Social têm status de Secretário Municipal.
- Art. 56 A Guarda Civil Municipal constante desta estrutura deverá ser objeto de Lei própria.
- Art. 57 O Hospital Municipal, estruturalmente, fica em nível de departamento, com alguns cargos despadronizados.

Parágrafo Único – O cargo de Diretor do Hospital Municipal é cargo despadronizado, funcionando em regime de escala, 48/48h, conforme estabelecido no Quadro G, parte integrante do Anexo VIII desta Lei.

- Art. 58 Fica estipulada bolsa remuneratória aos músicos que exercem suas funções junto à Banda de Música, conforme Anexo V, Quadro D desta Lei,.
- § 1º A Banda de Música criada pela Lei n.º 086/97, de 17 de setembro de 1997 fica vinculada à Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude.
- § 2º O pagamento das bolsas remuneratórias da Banda de Música estabelecidas no Quadro D desta Lei será pago de acordo com a presença dos músicos, conforme escala mensal.
- Art. 59 Fica instituído o Diário Oficial do Município de Palhano, no âmbito da Secretaria da Administração, na Divisão de Imprensa Oficial e Arquivo Público, para proceder à publicação das leis e produção de atos administrativos da Administração Pública Municipal, na forma prevista em Lei Específica, lei de adesão ao Diário Municipal da APRECE, Lei n° 418/2011, de 22 de fevereiro de 2011, publicada no DOM da APRECE em 31 de março de 2011.
- Art. 60 Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos, como também dar nova nomenclatura às Unidades Administrativas, com a finalidade de adequar à Lei Orçamentária do Exercício de 2013 à nova Estrutura Administrativa aprovada nesta Lei.











- Art. 61 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas em caso de insuficiência.
- Art. 62 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos financeiros vigorarem a partir de 1° de março de 2013.
- Art. 63 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei 351/2009, de 22 de janeiro de 2009 e suas alterações.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 11 dias do mês de março de 2013.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal









ANEXO DO AUTÓGRAFO DE LEI

ANEXO I da Lei nº488/2013, de 11 de março de 2013. QUADRO A QUADRO DE PESSOAL – CARGOS EFETIVOS

CARGOS	Símbolo	Carga Horária Semanal	VENCIMENTO R\$
Administrador Hospitalar	ANS	40h	2 748 00
Agente Administrativo	ADO	40h	700.00
Agente de Combate às Endemias	ADO	40h	750.00
Agente Comunitário de Saúde	ADO	40h	750.00
Agente Fiscal	ADO	40h	800.00
Almoxarife	ADO	40h	700.00
Apreendedor de animais	ATA	40h	680.00
Artifice	AOF	40h	680.00
Assistente de Obstetrícia	ATA	40h	680.00
Assistente Social	ANS	40h	2.290.00
Auxiliar em Saúde Bucal – ASB	ADO	40h	750.00
Auxiliar de Enfermagem	ADO	40h	700.00
Auxiliar de Laboratório	ADO	40h	700.00
Auxiliar de Servicos Gerais	ATA	40h	680.00
Bombeiro – hidráulico	ATA	40h	700.00
Copeira	ATA	40h	680.00
Cozinheiro	ATA	40h	680.00
Eletricista	AOF	40h	700.00
Enfermeiro	ANS	40h	2.290.00
Engenheiro Agrônomo	ANS	40h	4.650.00
Engenheiro Civil	ANS	40h	4.650.00
Farmacêutico bioquímico	ANS	40h	2.290.00
Fisioterapeuta	ANS	40h	2.290.00
Gari	ATA	40h	680.00
Guarda Municipal	ADO	40h	750.00
Jardineiro	ATA	40h	680.00
Lavadeira	ATA	40h	680.00
Médico 24h – semana	ANS	24h*	1.200.00
Médico 24h – final de semana e feriados	ANS	24h*	1.400.00
Médico PSF	ANS	40h	6.750.00
Médico Veterinário	ANS	40h	2.290.00
Merendeira	ATA	40h	680.00
Monitor de Esporte	ADO	40h	700.00
Motorista	STM	40h	960.00
Odontólogo	ANS	40h	2.290.00
Professor Educação Básica I – classe A	MAG	20h	730.00
Professor Educação Básica I – classe B	MAG	20h	912.50
Professor Educação Básica II – classe A	MAG	20h	912.50
Psicólogo	MAG	40h	2.290.00
Psicopedagogo	MAG	40h	2.290.00
Supervisor	ESP	40h	900.00
Técnico em Laboratório	ADO	40h	730.00
Técnico em Radiologia	ADO	24h	864.00
	ANS	40h	2.290.00
Terapeuta Ocupacional Vigia	ATA	40h	680.00

 Valor unitário do plantão – a remuneração se verifica pela quantidade de plantões dados por mês, conforme escala de serviço; o plantão pode ser fracionado em plantão de 12h, com pagamento do valor correspondente às horas trabalhadas, conforme estabelecido em Lei específica.











ANEXO II da Lei nº488/2013, de 11 de março de 2013.

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS QUADRO DE PESSOAL - QUADRO B – FUNÇÕES DE CONFIANÇA

NOMENCLATURA DA FUNÇÃO	SIMBOLO	QUANT.	GRATIFICAÇÃO
			VALOR UNITÁRIO
Presidente da Comissão de Inquérito	FC-1	02	500,00
Membro da Comissão de Inquérito	FC-2	04	350,00

ANEXO III da Lei n°488/2013, de 11 de março de 2013. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO QUADRO RESUMO

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITA	ÁRIO	TOTAL	
			VENC.	REPR.	UNIT.	
Secretário		09	*		*	
Procurador Geral do Município		01			*	
Controlador Geral		01	*		*	
Ouvidor Geral		01	*		*	
Coordenador do FMPS		01	*		*	
Assessor Jurídico	DAS-1	05	1.400,0	1.400,0	2.800,00	
Assessor Especial	DAS-2	12	691,00	691,00	1.382,00	
Comandante da Guarda Municipal	DAS-2	01	691,00	691,00	1.382,00	
Regente da Banda	DAS-2	01	691,00	691,00	1.382,00	
Presidente Comissão de Licitação	DAS-2	01	691,00	691,00	1.382,00	
Secretário(a) Executivo(a)	DAS-2	01	691,00	691,00	1.382,00	
Gerente	DAS-2	09	691,00	691,00	1.382,00	
Tesoureiro Geral	DAS-2	01	691,00	691,00	1.382,00	
Coordenador do CRAS	DAS-2	01	691,00	691,00	1.382,00	
Coordenador da Defesa Civil	DAS-3	01	500,00	500,00	1.000,00	
Membro Comissão de Licitação	DAS-3	02	500,00	500,00	1.000,00	
Articulador Institucional	DAS-3	03	500,00	500,00	1.000,00	
Chefe de Núcleo	DAS-3	12	500,00	500,00	1.000,00	
Técnico Adjunto de Convênios e Projetos	DAS-3	01	500,00	500,00	1.000,00	
Diretor de Escola	DAS-4	15	400,00	400,00	800,00	
Assessor	DAS-5	06	375,00	375,00	750,00	
Diretor de Departamento	DAS-5	21	375,00	375,00	750,00	
Coordenador da Banda	DAS-5	01	375,00	375,00	750,00	
Membro Conselho Tutelar	DAS-6	05	350,00	350,00	700,00	
Assistente de Gabinete	DAS-6	01	350,00	350,00	700,00	
Assistente da Controladoria	DAS-6	02	350,00	350,00	700,00	
Assistente da Procuradoria	DAS-6	01	350,00	350,00	700,00	
Chefe de Divisão	DAS-6	37	350,00	350,00	700,00	
Chefe Divisão do FMPS	DAS-6	03	350,00	350,00	700,00	
Chefe do Almoxarifado Central	DAS-6	01	350,00	350,00	700,00	
Chefe da Pinacoteca Municipal	DAS-6	01	350,00	350,00	700,00	











Chefe da Biblioteca Municipal	DAS-6	01	350,00	350,00	700,00
Coordenador Político Regional	DAS-6	20	350,00	350,00	700,00
Secretário Executivo do Conselho	DAS-6	03	350,00	350,00	700,00
Coordenador Pedagógico	DAS-6	17	350,00	350,00	700,00
Secretário Escolar	DAS-7	15	340,00	340,00	680,00
Diretor do Cerimonial	DAS-7	01	340,00	340,00	680,00
Auxiliar da Junta Militar	DAS-7	01	340,00	340,00	680,00

Subsídio estabelecido pela Lei específica.

ANEXO IV da Lei n°488/2013, de 11 de março de 2013. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO QUADROS DETALHADOS

I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO E APOIO AO PREFEITO:

QUADROS DETALHADOS

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO ASSESSORAMENTO DIRETO AO PREFEITO/VICE

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRI	0
			VENC.	REPR.
Procurador Geral do Município		01	E354167 * 61656	
Assessor Jurídico	DAS-1	05	1400,00	1400,00
Assistente da Procuradoria	DAS-6	01	350,00	350,00

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO		
			VENC.	REPR.	
Controlador Geral		01	*		
Assistente da Controladoria	DAS-6	01	350,00	350,00	

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁR	NO.
			VENC.	REPR.
Ouvidor Geral	-	01	*	

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRI	10	
			VENC.	REPR.	
Comandante da Guarda Civil Municipal	DAS-2	01	691,00	691,00	

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	0	
			VENC.	REPR.	
Coordenador da Defesa Civil	DAS-3	01	500,00	500,00	











CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO		
			VENC.	REPR.	
Coordenador Geral do FMPS	-	01	*		
Chefe da Divisão de Contabilidade do FMPS	DAS-6	01	350,00	350,00	
Chefe da Divisão de Tesouraria do FMPS	DAS-6	01	350,00	350,00	
Chefe da Divisão de Cadastro e Concessão de Benefícios do FMPS	DAS-6	01	350,00	350,00	
Perícia Médica do FMPS	DESP	03	*	*	

Quadro despadronizado – Quadro G

Gabinete do Vice- Prefeito

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁF	RIO
		VENC.	REPR.	
Assistente de Gabinete	DAS-6	01	350,00	350,00

II - SECRETARIAS MUNICIPAIS

1. SECRETARIAS DE GESTÃO

QUADROS DETALHADOS

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO SECRETARIA DE GESTÃO SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	0
			VENC.	REPR.
Secretário de Governo	-	01	*	
Secretário(a) Executivo	DAS-2	02	691,00	691,00
Articulador Institucional	DAS-3	03	500,00	500,00
Diretor do Cerimonial	DAS-7	01	340,00	340,00
Assessor Especial	DAS-2	04	691,00	691,00
Assessor de Convivência Política	DAS-5	01	375,00	375,00
Assessor de Convivência Comunitária	DAS-5	01	375,00	375,00
Assessor de Comunicação Social	DAS-5	01	375,00	375,00
Coordenador Político Regional	DAS-6	20	350,00	350,00











GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁF	RIO
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01	*	
Assessoria Especial	DAS-2	01	691,00	691,00
Assessor de Planejamento	DAS-5	01	375,00	375,00
Gerente da Administração Tributária	DAS-2	01	691,00	691,00
Chefe do Núcleo de Arrecadação, Tributação e Fiscalização dos Tributos Municipais	DAS-3	01	500,00	500,00
Chefe do Núcleo de Controle da Dívida Ativa	DAS-3	01	500,00	500,00
Chefe do Núcleo de Cadastro Técnico Multifinalitário	DAS-3	01	500,00	500,00
Gestor de Convênios e Projetos	DESP	01	*	*
Chefe do Núcleo de Controle de Convênios e Projetos	DAS-3	01	500,00	500,00
Técnico Adjunto de Convênios e Projetos	DAS-3	01	500,00	500,00
Chefe da Unidade de Engenharia	DESP	01	*	*
Chefe da Unidade de Arquitetura	DESP	01	*	*
Tesoureiro Geral	DAS-2	01	691,00	691,00
Chefe do Núcleo das Finanças	DAS-3	01	500,00	500,00
Diretor de Departamento de Contabilidade	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe de Divisão de Execução Orçamentária	DAS-6	01	350,00	350,00

Quadro Despadronizado G

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01		*
Assessor Especial	DAS-2	01	691,00	691,00
Gerente de Recursos Humanos	DAS-2	01	691,00	691,00
Chefe do Núcleo de Administração de Pessoal	DAS-3	01	500,00	500,00











Chefe do Núcleo de Administração de Recursos Humanos	DAS-3	01	500,00	500,00
Gerente de Compras	DAS-2	01	691,00	691,00
Presidente Comissão de Licitação	DAS-2	01	691,00	691,00
Membro Comissão de Licitação	DAS-3	02	500,00	500,00
Gerente de Transportes	DAS-2	01	691,00	691,00
Chefe do Núcleo de Manutenção	DAS-3	01	500,00	500,00
Chefe da Divisão da Fiscalização dos Transportes	DAS-6	01	350,00	350,00
Diretor do Departamento de Administração	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe da Divisão da Imprensa Oficial e Arquivo Público	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Serviços Gerais e Protocolo	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão da Junta Militar	DAS-6	01	350,00	350,00
Auxiliar da Junta Militar	DAS-7	01	340,00	340,00
Diretor do Departamento de Material e Patrimônio	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe do Almoxarifado Central	DAS-6	01	350,00	350,00

2. SECRETARIAS DE POLÍTICAS E AÇÕES SOCIAIS:

QUADROS DETALHADOS

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRI	0
			VENC.	REPR.
Secretário	- 1	01	*	
Assessor Especial	DAS-2	01	691,00	691,00
Gerente da Educação Básica	DAS-2	01	691,00	691,00
Chefe do Núcleo da Educação Infantil	DAS-3	01	500,00	500,00
Chefe do Núcleo do Ensino Fundamental	DAS-3	01	500,00	500,00
Gerente Administrativo	DAS-2	01	691,00	691,00
Chefe do Núcleo de Documentação e Arguivo	DAS-3	01	500,00	500,00
Chefe do Núcleo de Estatística e Controle	DAS-3	01	500,00	500,00
Diretor de Escola	DAS-4	15	400,00	400,00
Coordenador Pedagógico	DAS-6	17	350,00	350,00
Secretário Executivo dos Conselhos	DAS-6	01	350,00	350,00
Secretário Escolar	DAS-7	15	340,00	340,00











GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO SECRETARIA DA SAÚDE

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	NT VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	•	01	*	
Assessor Especial	DAS-2	01	691,00	691,00
Gerente de Planejamento e Gestão	DAS-2	01	691,00	691,00
Gerente em Sistema de Informação em Saúde	DAS-2	01	691,00	691,00
Chefe da Divisão de Avaliação e Estatística	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Processamento de Dados	DAS-6	01	350,00	350,00
Diretor do Departamento de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe da Divisão do Sistema de Regulação em Saúde	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão do CADSUS	DAS-6	01	350,00	350,00
Diretor do Departamento de Atenção Básica	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe da Divisão dos Imunobiológicos	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Assistência Odontológica	DESP	01	*	*
Diretor do Departamento de Ouvidoria em Saúde	DAS-5	01	375,00	375,00
Diretor do Departamento de Vigilância á Saúde	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Endemias e Zoonoses	DAS-6	01	350,00	350,00
Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe da Divisão de Dispensação de Medicamentos	DAS-6	01	350,00	350,00
Secretário Executivo dos Conselhos	DAS-6	01	350,00	350,00

Hospital Municipal de Palhano		PIL TY		
Diretor do Hospital Municipal*	DESP	02	*	*
Diretor Clínico do Hospital Municipal*	DESP	01	*	*
Chefe da Divisão de Manutenção, Serviços Gerais e Almoxarifado	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Administração e Recursos Humanos	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão do TeleSaúde	DAS-6	01	350,00	350,00

· Quadro Despadronizado G











GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	• 100	01	*	
Assessor Especial	DAS-2	01	691,00	691,00
Assessor de Planejamento	DAS-5	01	375,00	375,00
Diretor do Departamento de Geração de Emprego e Renda	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe da Divisão de Geração de Emprego e Renda	DAS-6	01	350,00	350,00
Diretor do Departamento de Gestão do SUAS	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe da Divisão de Vigilância Social	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Articulação Comunitária e Cadastro de Entidades	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Benefícios e Transferência de Renda	DAS-6	01	350,00	350,00
Diretor do Departamento de Proteção Social Básica	DAS-5	01	375,00	375,00
Coordenador do CRAS	DAS-2	01	691,00	691,00
Diretor do Departamento de Proteção Social Especial	DAS-5	01	375,00	375,00
Gerente de Habitação de Interesse Social	DAS-2	01	691,00	691,00
Diretor do Departamento da Habitação de Interesse Social	DAS-5	01	375,00	375,00
Membro do Conselho Tutelar	DAS-6	05	350,00	350,00
Secretário Executivo dos Conselhos	DAS-6	01	350,00	350,00

3. SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO











QUADROS DETALHADOS

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	UANT VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário		01	*	
Assessor Especial	DAS-2	01	691,00	691,00
Assessor de Planejamento	DAS-5	01	375,00	375,00
Diretor do Departamento do Meio Ambiente	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe da Divisão de Urbanismo	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Saneamento	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Limpeza Pública	DAS-6	01	350,00	350,00
Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe da Divisão de Obras e Manutenção	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras e Serviços Públicos	DAS-6	01	350,00	350,00
Diretor do Departamento de Recursos Hídricos	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe da Divisão de Arrecadação, Manutenção e Fiscalização de Rede	DAS-6	01	350,00	350,00
Diretor do Departamento de Trânsito e Transporte Rodoviário	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe da Divisão de Engenharia de Tráfego, Operação e Transportes	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Cadastro, Vistoria e Fiscalização	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Educação de Trânsito, Controle e Análise de Estatística	DAS-6	01	350,00	350,00

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	0
CARGOS EM COMIGORO			VENC.	REPR.
Secretário		01	*	
Assessor Especial	DAS-2	01	691,00	691,00
Diretor do Departamento da Cultura	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe da Pinacoteca Municipal	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Biblioteca Municipal	DAS-6	01	350,00	350,00
Diretor do Departamento de Esportes	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe da Divisão de Apoio ao Esporte	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Esporte Escolar	DAS-6	01	350,00	350,00
Diretor do Departamento de Apoio à	DAS-5	01	375,00	375,00
Juventude Panda	DAS-2	01	691,00	691,00
Regente da Banda Coordenador da Banda	DAS-5	01	375,00	375,00











GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E APICULTURA

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRI	0
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01	*	
Assessor Especial	DAS-2	01	691,00	691,00
Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária e Apicultura	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe da Divisão de Fiscalização de Imunologia Animal	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Cadastro Rural	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Apoio ao Pequeno Produtor Rural	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Serviços do Mercado Público e Feiras Livres	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Serviços do Matadouro	DAS-6	01	350,00	350,00

ANEXO V da Lei nº 488/2013, de 11 de março de 2013. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS QUADRO D – BANDA DE MÚSICA VALORES BOLSA

		BOLSA	
FUNÇÕES DA BANDA	QUANT.	Valor Unitário (R\$)	
Músico A	44	90,00	
Músico B	44	70,00	
Músico C	44	60,00	
Contramestre	01	180,00	
Copista	03	120,00	

ANEXO VI da Lei nº 488/2013, de 11 de março de 2013.

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS QUADRO DE PESSOAL - QUADRO E - QUADRO ESPECIAL DE FUNÇÕES COM NOVA NOMENCLATURA, SIMBOLOGIA, CLASSE E REFERÊNCIA ESTABILIZADOS

NOMENCLATURA DA FUNÇÃO	QUANT.	SÍMBOLO	CLASSE REFERÊNCIA*	VENCIMENTO
Agente Administrativo	01	ADO		700,00
Auxiliar Serviços Gerais	02	ATA	S CONTRACTOR OF THE SECOND	680,00
Merendeira	04	ATA		680,00
Professor Educação Básica I	02	MAG III	C-15	1518,26
Professor Educação Básica I	01	MAG III	C-14	1474,04
Supervisor	01			900,00
Vigia	02	ATA		680,00
TOTAL DE FUNÇÕES	13			









Nova nomenclatura

ANEXO VII da Lei nº488/2013, de 11 de março de 2013.

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS QUADRO DE PESSOAL - QUADRO F - QUADRO DE PESSOAL COM NOVA NOMENCLATURA, SIMBOLOGIA, CLASSE E REFERÊNCIA SEM ESTABILIDADE

NOMENCLATURA DA FUNÇÃO	QUANT.	SÍMBOLO	CLASSE REFERÊNCIA*	VENCIMENTO	
Professor Educação Básica I	01	MAG III	C-7	1198,53	
Professor Educação Básica I	01	MAG III	A-6	846,27	
Professor Educação Básica I	01	MAG III	A-4	797,69	
Motorista	01	ATA		960,00	
Merendeira	04	ATA		680,00	
Gari	02	ATA		680,00	
Vigia	01	ATA		680,00	
Auxiliar Serviços Gerais	02	ATA		680,00	
TOTAL DE FUNÇÕES	13				

Classes e Referências atuais

ANEXO VIII da Lei nº 488/2013, de 11 de março de 2013.

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS QUADRO DE PESSOAL - QUADRO G - CARGOS EM COMISSÃO QUADRO DESPADRONIZADOS

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Gestor de Convênios e Projetos	DESP	01	1100,00	1100,00
Chefe da Unidade de Engenharia	DESP	01	2325,00	2325,00
Chefe da Unidade de Arquitetura	DESP	01	2325,00	2325,00
Técnico de Perícia Médica do FMPS	DESP	03	1000,00	1000,00
Diretor do Hospital Municipal	DESP	02	1.000,00	1.000,00
Assessor de Gabinete I	DESP	05	1.250,00	1.250,00
Assessor de Gabinete II	DESP	03	1.100,00	1.100,00
Diretor Clínico do Hospital Municipal	DESP	01	800,00	800,00
Chefe da Divisão de Assistência Odontológica*	DESP	01	600,00	600,00

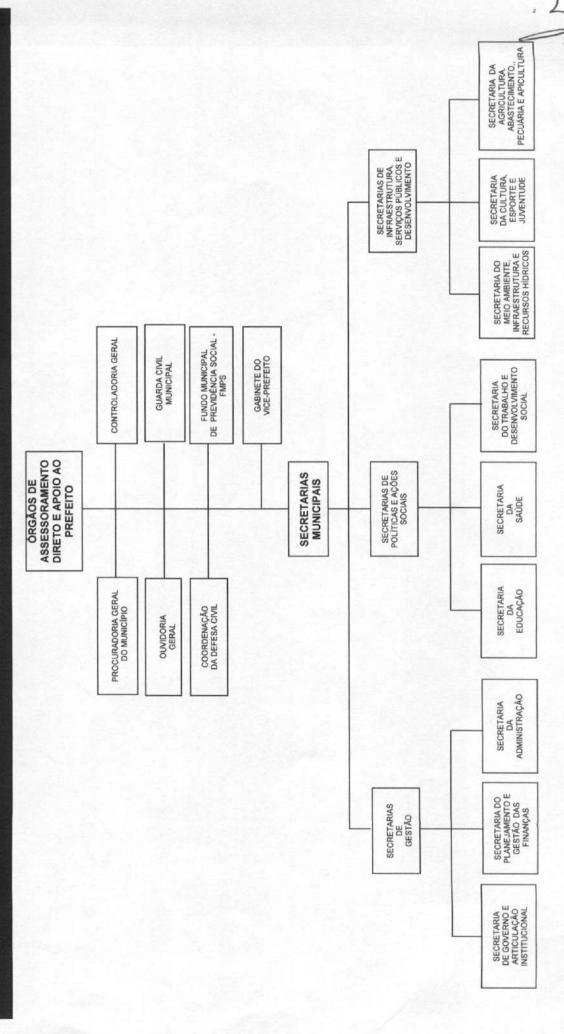
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 11 dias do mês de março de 2013.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

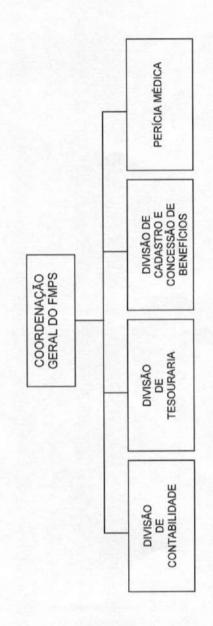
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

. . .

ORGANOGRAMA GERAL

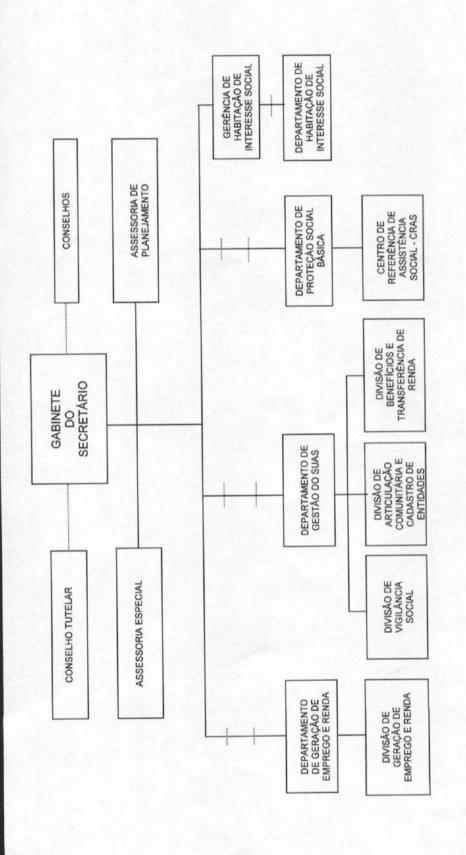


FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FMPS





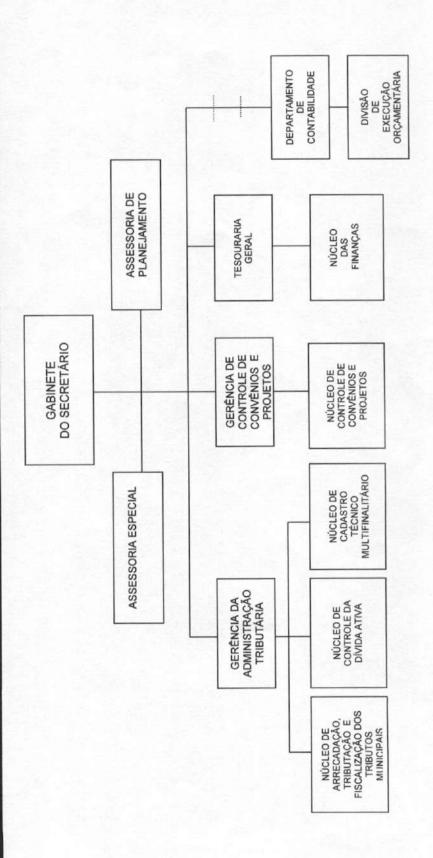
ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL SECRETARIA DE POLÍTICAS E AÇÕES SOCIAIS



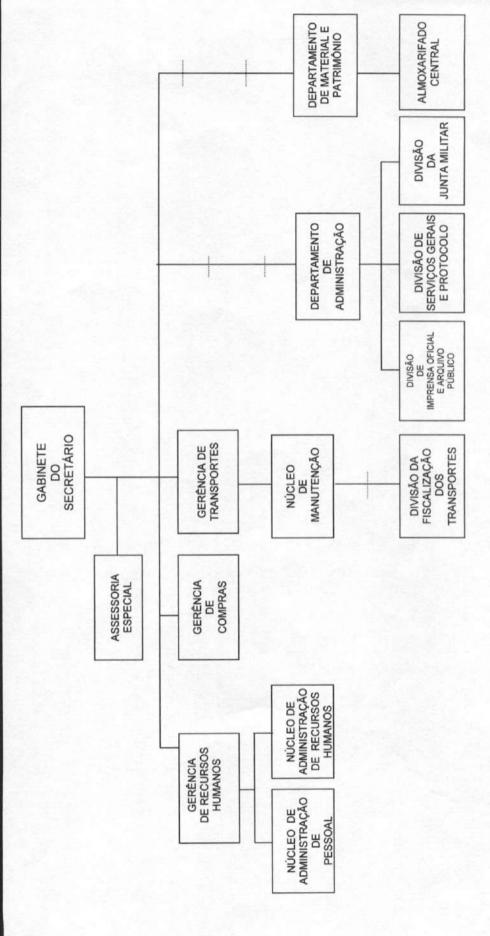
3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

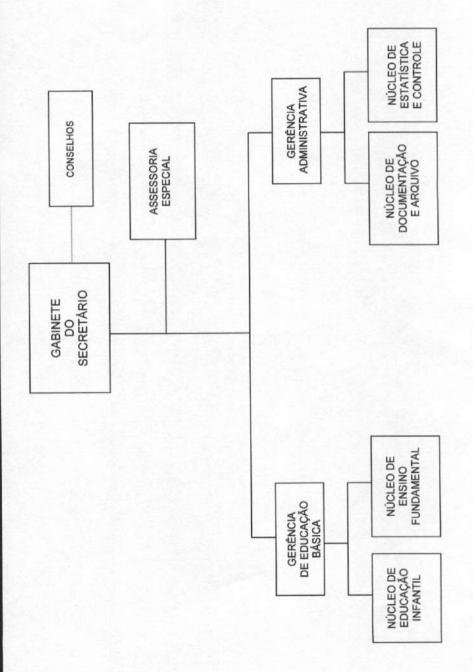
ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS SECRETARIAS DE GESTÃO



ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO SECRETARIAS DE GESTÃO

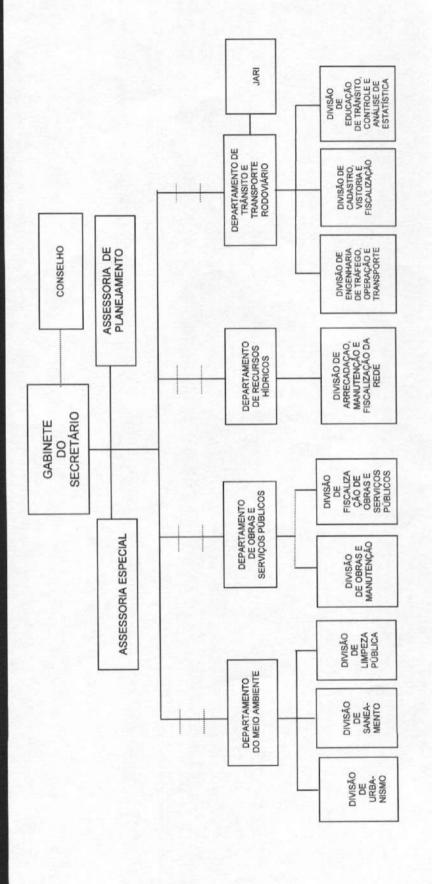


SECRETARIA DE POLÍTICAS E AÇÕES SOCIAIS ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



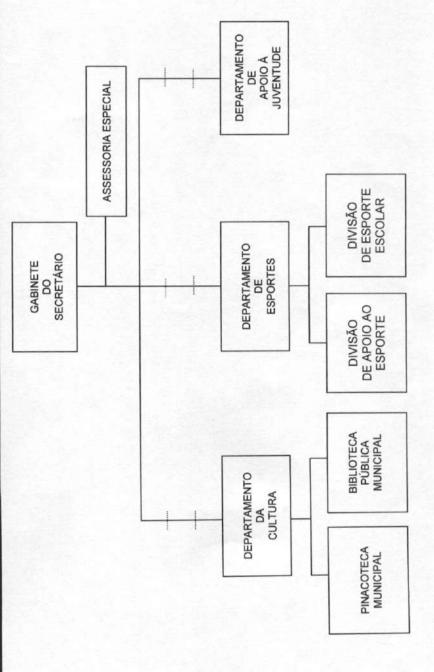


ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO



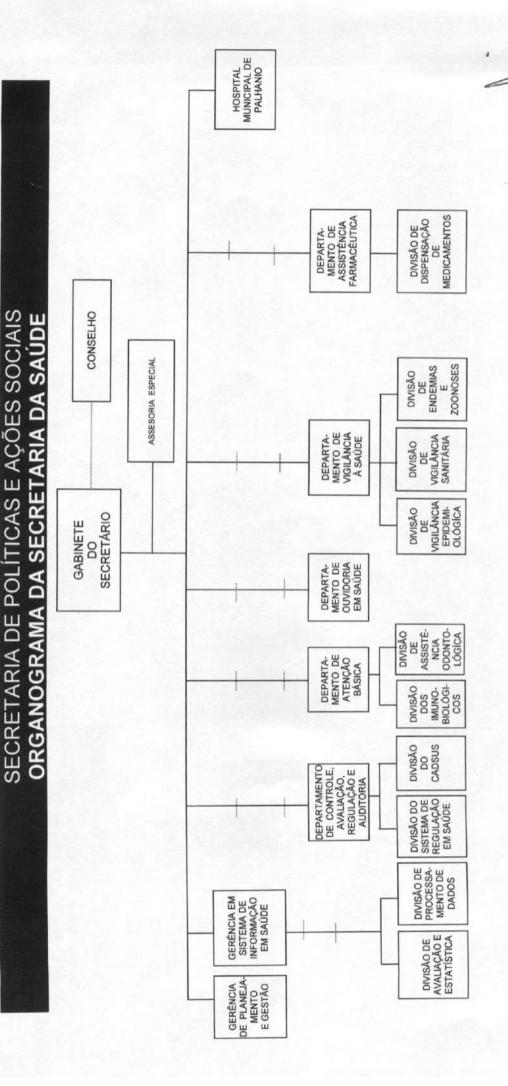


SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

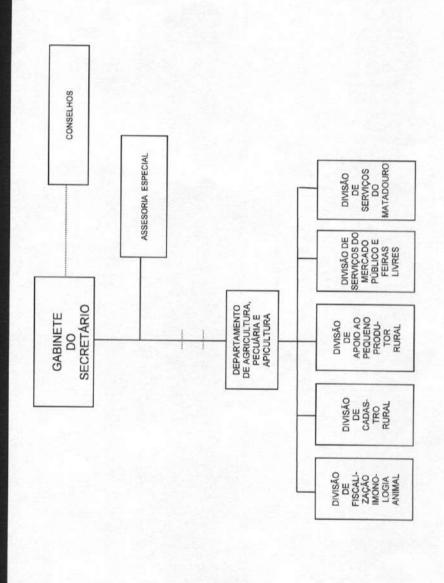




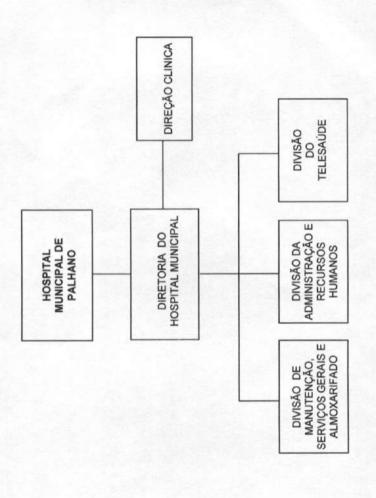
. .



ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E APICULTURA SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO

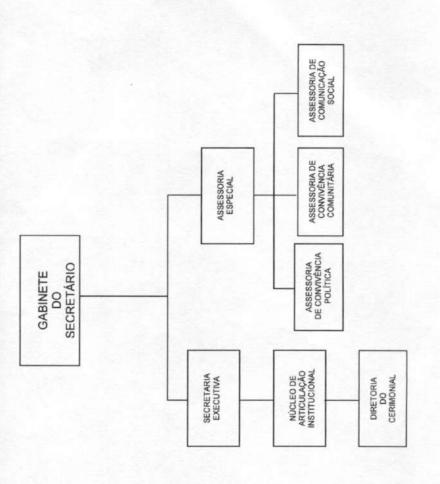


ORGANOGRAMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PALHANO SECRETARIA DA SAÚDE





ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL SECRETARIAS DE GESTÃO





FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS Secretária da Saúde

FRANCISCO WILLIAN VIANA LIMA Contratado

> Publicado por: Maria Valnice Ribeiro Código Identificador: 7B54FB9D

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL LEI Nº 488/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013 - REPUBLICADA COM CORREÇÕES

INSTITUI O NOVO MODELO ORGANIZACIONAL, DEFINE NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO – ESTADO DO CEARÁ – no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palhano

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

TÍTULO I DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CAPÍTULO I DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- Art. 1.º O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, que será auxiliado pelos Assessores, Secretários, Procuradores e Membros dos Conselhos e Fundos Municipais, ocupantes de cargos em comissão ou funções de confiança de livre nomeação e exoneração.
- Art. 2.º As atribuições do Chefe do Poder Executivo são as a seguir relacionadas:
- 1 Representar o Município junto à população, Instituições e Órgãos Públicos nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal;
- II Apresentar, à Câmara Municipal, Projetos de Leis, bem como, Emendas à Lei Orgânica do Municipio;
- III Sancionar e Promulgar as Leis aprovadas para o Município;
- IV Apor veto, total ou parcial, a Projetos de Leis, por razões de conveniência, oportunidade ou inconstitucionalidade;
- V Elaborar e apresentar à Câmara Municipal, Projetos de Leis estabelecendo Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentarias e Orçamento Anual;
- VI Exercer a Administração Superior e Editar Decretos, de acordo com os limites previstos na Lei Orgânica Municipal;
- VII Nomear e destituir servidores ocupantes de Cargos em Comissão;
- VIII Dar posse aos servidores aprovados em Concurso Público e seleção pública, de acordo com a legislação pertinente;
- IX Exercer outras atribuições definidas nas Constituições da República, do Estado do Ceará e na Lei Orgânica do Município.
- Art. 3.º As atribuições dos auxiliares diretos do Prefeito Municipal, envolvendo competência, deveres e responsabilidades, poderão ser complementadas ou alteradas, mediante ato administrativo deste.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- Art. 4.º A Administração Pública direta, indireta e fundacional de qualquer dos poderes do Município obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e, ainda, aos seguintes:
- I Planejamento;
- II Coordenação;
- III Descentralização;

- IV Controle.
- Art. 5.º O Governo Municipal manterá processo permanente de planejamento, visando promover o desenvolvimento do Município, incrementar o bem-estar da população e a melhoria da qualidade na prestação dos serviços públicos.
- Parágrafo Único O desenvolvimento do Município tem por objetivos a maximização do bem-estar social e o fortalecimento da cidadania, e será buscado através da utilização plena do seu potencial econômico, considerando as vocações atuais e as capacidades prospectáveis, as peculiaridades existentes, a cultura local e regional e, com respeito às normas e recomendações de preservação dos patrimônios ambiental, natural e construido.
- Art. 6.º O processo de planejamento municipal deverá considerar, para fixação de objetivos, diretrizes e metas, os aspectos técnicos, políticos e de viabilidade econômico-financeira envolvidos.

Parágrafo Único – O processo de planejamento deverá propiciar e motivar a participação de autoridades, técnicos de planejamento, executores e representantes da sociedade civil, através de debates sobre os problemas locais e as alternativas para o seu enfrentamento, estabelecendo prioridades e buscando conciliar interesses e solucionar conflitos.

- Art. 7.° O planejamento municipal deverá orientar-se nos seguintes princípios básicos:
- I Democracia e transparência no acesso as informações disponíveis;
- II Eficiência, eficácia e efetividade na utilização dos recursos financeiros, técnicos e humanos disponíveis;
- III Complementaridade e integração das políticas, planos e programas setoriais;
- IV Viabilidade técnica e econômico-financeira das proposições, avaliadas a partir do interesse social, da solução e dos beneficios públicos;
- V Respeito e adequação à realidade local e regional em consonância com os planos, programas e projetos estaduais e federais.
- Art. 8.º A elaboração e execução dos planos, programas e projetos do Governo Municipal obedecerão às diretrizes do Plano Diretor e terão acompanhamento e avaliação permanentes, de modo a garantir o seu êxito e assegurar sua continuidade no horizonte de tempo necessário.
- Art. 9.º O planejamento das atividades do Governo Municipal obedecerá às diretrizes contidas nesta Lei e serão estruturados de forma a possibilitar manutenção e atualizações, definindo, entre outros, os seguintes instrumentos:
- I Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;
- II Plano de Governo;
- III Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IV Orçamento Anual;
- V Plano Plurianual.
- Art. 10 Os instrumentos de planejamento municipal mencionados no artigo anterior deverão incorporar as propostas constantes dos planos e dos programas setoriais do Município, dadas as suas implicações para o desenvolvimento local.
- Art. 11 O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da política urbana a ser executada no Município.
- § 1.º O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano fixará os critérios que assumem a função social da propriedade, cujo uso e ocupação deverão respeitar a legislação urbanistica, a proteção do patrimônio ambiental, natural e construído e o interesse da coletividade.
- § 2.º O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano deverá ser elaborado com a participação das entidades representativas da comunidade.

- § 3.º O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano definirá as áreas especiais de interesse social, urbanístico ou ambiental, para as quais será dado aproveitamento adequado nos termos previstos na Constituição Federal.
- Art. 12 Entende-se por Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano o conjunto de decisões harmônicas destinadas a alcançar, no período definido, determinados estágios de desenvolvimento físico, econômico e social do Município.
- Art. 13 O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano será apresentado sob a forma de diretrizes e dele constarão as definições básicas adotadas para os elementos de informação que as justificarem e a determinação dos objetivos globais pretendidos, na forma seguinte:
- 1 Físico-territorial, com disposições sobre o sistema viário, zoneamento urbano, loteamentos e edificações urbanas;
- II Econômico, com disposições sobre o desenvolvimento e condições relativas à sua infraestrutura econômica;
- III Social, com normas destinadas à promoção social da comunidade local e ao bem-estar da população;
- IV Institucional, com normas de organização dos serviços públicos e demais instituições que possibilitem a permanente planificação das atividades municipais.
- Art. 14 Em função da implantação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano os projetos a serem executados, sob a responsabilidade do Poder Público, serão ordenados em programas gerais e setoriais, guardando, sempre, obediência às diretrizes estabelecidas neste sistema de planejamento municipal.

SEÇÃO I DA COORDENAÇÃO

Art. 15 - A ação administrativa municipal será exercida mediante permanente processo de coordenação, sobretudo na execução dos planos, programas e projetos de governo, quer sejam gerais ou setoriais.

Parágrafo Único – A coordenação será exercida em todos os níveis da Administração Municipal, mediante a realização sistemática de reuniões envolvendo Secretários Municipais, Assessores, Diretores, Coordenadores de Projetos e demais ocupantes de Cargos com função executiva, sob a presidência do Prefeito Municipal.

SEÇÃO II DA DESCENTRALIZAÇÃO

- Art. 16 A execução das atividades da Administração Municipal, será, tanto quanto possível, descentralizada, de modo que as decisões tomadas guardem compatibilidade com o grau de habilitação de quem deliberar, capaz de formar juízo sobre os fatos ou problemas ocorrentes.
- Art. 17 A descentralização efetuar-se-á:
- I Nos quadros funcionais da Administração Pública, através da delegação de competência, distinguindo-se, em princípio, o nível de direcão de execução;
- II Na ação administrativa, mediante a manutenção de órgãos ou entidades de direito público da administração indireta, mediante convênios com órgãos ou entidades de outra esfera de poder ou, ainda, mediante a criação de conselhos e/ou fundos previstos em lei;
- III Na execução de serviços da Administração Pública para a Privada, mediante contratos administrativos de concessão ou atos permissivos ou autorizativos.
- Art. 18 À Administração Central cabe o estabelecimento de normas, planos e programas a serem observados pelos demais órgãos ou entidades da Administração Direta do Município, no desempenho de suas atribuições legais ou regulamentares.

- Art. 19 A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com a finalidade de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões.
- Parágrafo Único A Administração Municipal poderá, mediante convênio precedido de autorização legislativa, delegar competência a órgãos ou entidades de direito público, para a execução de serviços municipais, tendo por objetivo principal evitar duplicidade de serviços de igual natureza.
- Art. 20 É facultado ao Prefeito Municipal a delegação de competência para a prática de atos administrativos, quando se tratar:
- I Provimento e vacância de cargo público e demais atos de feito individual relativo aos servidores municipais;
- II Lotação e relotação nos quadros de pessoal;
- III Criação de comissões e designação de seus membros;
- IV Instituição e dissolução de grupos de trabalho;
- V Autorização para contratação de servidores por prazo determinado e dispensa;
- VI Abertura de sindicâncias e processos administrativos e aplicação de penalidades;
- VII Outros atos que, por sua natureza ou finalidade, não sejam objeto de lei ou decreto.

Parágrafo Único – O ato administrativo de delegação, que será sempre motivado, indicará o seu fundamento legal ou regulamentar, a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação.

SEÇÃO III DO CONTROLE

- Art. 21 O controle das ações administrativas deverá ser exercido em todos os níveis, órgãos e entidades da Administração Municipal, compreendendo, particularmente:
- I O controle pela chefia competente da execução dos planos e programas administrativos e das normas que regem a atividade específica do órgão contratado;
- II O controle da aplicação dos recursos financeiros públicos e da guarda dos bens do Município, pelos órgãos próprios de contabilidade e patrimônio;
- III A publicação sistemática, nos prazos e termos da legislação em vigor, do balanço financeiro da Prefeitura Municipal.

SEÇÃO IV DOS PODERES ADMINISTRATIVOS

- Art. 22 Os Poderes administrativos são:
- I VINCULADO é aquele que a Lei confere à Administração Pública para a prática de atos de sua competência, determinando os elementos e requisitos necessários a sua formalização.
- II DISCRICIONÁRIO é o que o Direito concede à Administração Pública, de modo explícito ou implícito, para a prática de atos administrativos, com liberdade na escolha de sua conveniência, oportunidade e conteúdo.
- III HIERÁRQUICO é o que dispõe o Executivo para distribuir e escalonar as funções de seus órgãos, ordenar e rever a atuação de seus agentes, estabelecendo a relação de subordinação entre os servidores do seu Quadro de Pessoal.
- IV DISCIPLINAR é a faculdade de punir internamente as infrações funcionais dos servidores e demais pessoas sujeitas à disciplina dos Órgãos, Entidades e Serviços da Administrativa Pública
- V REGULAMENTAR é a faculdade indelegada de que dispõe os Chefes dos Poderes Executivos de explicar, esclarecer, regulamentar a lei para a sua correta execução, ou de expedir decretos sobre matéria de sua competência, não disciplina em lei.
- VI POLÍCIA ADMINISTRATIVA é a faculdade de que dispõe a Administração Pública para condicionar e restringir o uso e gozo de bens, atividades e direitos individuais, em beneficios da coletividade ou do próprio Estado Brasileiro.

TÍTULO II DA ESTRUTURA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 23 - A Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal compreende os órgãos da administração direta e descentralizada.

Art. 24 - A estrutura organizacional da cada uma das Secretarias do Poder Executivo Municipal compreende:

I – Nível de direção superior, de apoio direto ao Prefeito, representado pelos dirigentes máximos dos Órgãos e Entidades municipais, com funções relativas à liderança e articulação institucional inerente à missão da pasta, inclusive a representação e as relações intersecretariais e intragovernamentais.

II – Nível de assessoramento, relativo às funções de apoio técnico direto aos dirigentes máximos dos Órgãos e Entidades Municipais nas suas responsabilidades.

III – Nivel de execução instrumental, representada por unidades administrativas, com funções relativas à coordenação da atividade de planejamento e a prestação dos serviços necessários ao funcionamento dos Órgãos e Entidades.

IV — Nível de execução programática, representada por unidades administrativas responsáveis pelas funções fins dos Órgãos e Entidades, consubstanciadas em programas e projetos ou em missões de caráter permanente.

CAPÍTULO I DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 25 - A Administração Direta é constituída dos órgãos integrantes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, instituídos para desenvolvimento de suas finalidades.

Art. 26 - A Administração Direta compreende:

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

- I. Órgãos de Assessoria e Apoio Direto ao Prefeito:
- I. 1. Procuradoria Geral;
- 1. 2. Controladoria Geral;
- 1. 3. Ouvidoria Geral;
- 1. 4. Guarda Civil Municipal;
- 1. 5. Coordenadoria da Defesa Civil;
- 1.6. Fundo Municipal de Previdência Social de Palhano FMPS;
- I.7. Gabinete do Vice-Prefeito.
- II. Secretarias Municipais:
- 11. 1. Secretarias de Gestão:
- a) Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;
- b) Secretaria Municipal do Planejamento e Gestão das Finanças;
- c) Secretaria Municipal da Administração.
- II. 2. Secretarias de Políticas e Ações Sociais:
- a) Secretaria Municipal da Educação;
- b) Secretaria Municipal da Saúde;
- c) Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social;
- II. 3. Secretarias de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento:
- a) Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Infraestrutura;
- b) Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Juventude;
- c) Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento, Pecuária, Apicultura e Recursos Hídricos

i – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO E APOIO AO PREFEITO:

I.	Procuradoria Geral do Municipio
2	Controladoria Geral
3.	Ouvidoria Geral
4.	Guarda Civil Municipal
5.	Coordenação da Defesa Civil
6.	Fundo Municipal de Previdência Social - FMPS
6.1.	Coordenação Geral do FMPS
6.1. 6.2. 6.3	Divisão de Contabilidade do FMPS
6.3	Divisão de Tesouraria do FMPS

6.4.	Divisão de Cadastro e Concessão de Beneficios do FMPS
6.5.	Pericia Médica do EMPS
7.	Gabinete do Vice Prefeito

II - SECRETARIAS MUNICIPAIS

SECRETARIAS DE GESTÃO

La.	Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional	
a.1.	Gabinete do Secretário	
a.1.i.	Socretaria Executiva	
a.1.1.1.	Direteria do Cerimonial	
a.1.1.2.	Núcleo de Articulação Institucional	
1.2.	Assessoria Especial	
a.2.1.	Assessoria de Convivência Política	
a.2.2.	Assessoria de Convivência Comunitària	

2.b.	Secretaria do Planejamento e Gestão das Finanças
b.1.	Gabinete do Secretário
b.1.1.	Assessoria Especial
b.1.2.	Assessoria de Planejamento
b.2.	Gerência da Administração Tributaria
b.2.1	Núcleo de Arrecadação, Tributação e Fiscalização dos Tributos Municipais
b.2.2	Núcleo de Controle da Divida Ativa
b.2.3.	Núcleo de Cadastro Técnico Multifinalitário
b.3.	Gerência de Convênios e Projetos
b.3.1.	Núcleo de Controle de Convênios e Projetos
b.4.	Tesouraria Gerni
b.4.1.	Núcleo das Finanças
b.5.	Departamento de Contabilidade
b.5.1	Divisão de Execução Orçamentária

3.c.	Secretaria da Administração	
c.l.	Gabinete do Secretário	
c.1.1.	Assessoria Especial	
c.2.	Gerûncia de Recursos Humanos	
c2.1.	Núcleo de Administração de Pessoal	
c.2.2.	Núcleo de Administração de Recursos Humanos	
c.J.	Gerência de Compras	
e.4.	Gerência de Transportes	
c.4.1.	Núcleo de Manutenção	
c.4:2.	Divisão de Fiscalização dos Transportes	
c.5.	Departamento de Administração	
6.5.1.	Divisão da Imprensa Oficial e Arquivo Público	
c.5.2.	Divisão de Serviços Gerais e Protocolo	
c.5.3.	Divisão da Junta Militar	
0.6.	Departamento de Material e Patrimônio	
c.6.1.	Almoxarifido Central	

SECRETARIAS DE POLÍTICAS E AÇÕES SOCIAIS

1.d.	Secretaria da Educação	
	Conselhos	
d.1.	Gabinete do Secretário	
d.l.l.	Assessoria Especial	
d.2.	Gerência da Educação Básica	
d.2.1	Núcleo da Educação Infantil	
d.2.2	Núcleo do Ensino Fundamental	
d.3.	Gerência Administrativa	
d.3.1.	Núcleo de Documentação e Arquivo	
d.3.2.	Núcleo de Estatistica e Controle	

2.e.	Secretaria da Saúde	
	Conselho Municipal de Saúde	
e.l.	Gabinete do Secretário	
e.l.1.	Assessoria Especial	
e.2.	Gerência de Planejamento e Gestão	
e.3.	Gerência em Sistema de Informação em Saúde	
e.3.1	Divisão de Avaliação e Estatística	
e.3.2.	Divisão de Processamento de Dados	
e.4.	Departamento de Controle, Avalinção, Regulação e Auditoria	
e.4.1	Divisão do Sistema de Regulação em Saúde	
e.4.2.	Divisão do CADSUS	
e.5.	Departamento de Aienção Básica	
0.5.1	Divisão dos Imunobiológicos	
v.5.2.	Divisão de Assistência Odontológica	
0.6.	Departamento de Ouvidoria em Saúde	
6.7.	Departamento de Vigilância à Saude	
e.7.1.	Divisão de Vigilância Epidemiológica	
e.7.2.	Divisão de Vigilância Sanitária	
e.7.3.	Divisão de Endemias e Zoonoses	
e.8.	Departamento de Assistência Farmacêutica	
e.8.1	Divisão de Dispensação de Medicamentos	
e.9.	Hospital Municipal de Palhano	
e.9.1	Diretoria do Hospital Municipal	
e.9.1.1.	Direção de Clinica Médica	

e.9.1.2.	Divisão de Manutenção, Serviços Gerais e Almoxarifado	
e.9.1.3.	Divisão da Administração e Recursos Humanos	
e9.14	Divisão do Telesaúde	

3.f	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	
£1.	Gabinete do Secretário	1017
	Conselho Tutelar	
	Conselhos	
£2.	Assessoria Especial	
£3.	Assessoria de Planejamento	
£4.	Departamento de Geração de Emprego e Renda	
f.4.1.	Divisão de Geração de Emprego e Renda "	EST.
£5.	Departamento de Gestão do SUAS	MILE
£5.1.	Divisão de Vigilância Social	
f.5.2.	Divisão de Articulação Comunitária e Cadastro de Entidades	
£5.3.	Divisão de Beneficios e Transferência de Renda	
f.6.	Departamento de Proteção Social Basica	68.0
£6.1.	CRAS- Centro de Referência de Assistência Social	
£7.	Departamento de Proteção Social Especial	
£8.	Gerência de Habitação de Interesse Social	100
f.8.1.	Departamento de Habitação de Interesse Social	77

SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO

1.g.	Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hidricos
g.l.	Gabinete do Secretário
1.2.0	Conselho Municipal do Meio Ambiente
g.1.1.	Assessoria Especial
g.1.2.	Assessoria de Planejamento
g.2.	Departamento do Meio Ambiente
g.2.1.	Divisão de Urbanismo
g.2.2.	Divisão de Sancamento
g.2.3.	Divisão de Limpeza Pública
g.3.	Departamento de Obras e Serviços Públicos
g.3.1.	Divisão de Obras e Manutenção
g.3.2.	Divisão de Fiscalização de Obras e Serviços Públicos
g.4.	Departamento de Recursos Hídricos
g.4.1.	Divisão de Arrecadação, Manutenção e Fiscalização de Rede
g.5.	Departamento de Trânsito e Transporte Rodoviário
g.5.1.	Junta Administrativa de Recursos de Infrações
g.5:2.	Divisão de Engenharia de Trafego, Operação e Transporte
g.5.3.	Divisão de Cadastro, Vistoria e Fiscalização
g.5.4.	Divisão de Educação de Trânsito, Controle e Análise de Estatistica

2.h.	Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude	
h.1.	Gabinete do Secretário	
9.1.1.	Assessoria Especial	
h.2.	Departamento da Cultura	
h.2.1.	Pinacoteca Municipal	
h.2.2.	Biblioteca Pública Municipal	Company of the
h.3.	Departamento de Esportes	
h.3.1.	Divisão de Apoio ao Esporte	
h.3.2.	Divisão de Esporte Escolar	
h.4.	Departamento de Apoio à Juventude	1000000

3.i.	Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Pecuária, e Apicultura	
11.	Gabinete do Secretário	
ill	Assessoria Especial	
i.2. i.2.1.	Departamento de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura	
	Divisão de Fiscalização de Imunologia Animal	
i.2.2.	Divisão de Cadastro Rural	
i.2.3.	Divisão de Apoio ao Pequeno Produtor Rural	
1.2.4.	Divisão de Serviços do Mercado Público e Feiras Livres	
12.5.	Divisão de Serviços do Matadouro	

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS SEÇÃO I DO ASSESSORAMENTO DIRETO E APOIO AO PREFEITO

Art. 27 – O Assessoramento Direto e Apoio ao Prefeito tem a finalidade assistir ao Prefeito nas diversas funções específicas, através dos órgãos abaixo específicados:

SUBSEÇÃO I DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 28 – A Procuradoria Geral do Município é o órgão central do Sistema Jurídico Municipal, com competência para:

I — Representar judicial, extrajudicialmente, assessoramento, orientação e prevenção jurídica do Município, seus órgãos da Administração Direta e indireta, em defesa dos seus interesses, bens ou serviços, nas ações em que for autor, assistente ou oponente;

- II Promover a cobrança judicial da dívida ativa, tributária ou não, da Fazenda Pública, funcionando em todos os processos em que haja interesse fiscal do Município;
- III Representar e defender os direitos do Município junto aos Tribunais de Contas do País;
- IV Elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário, em mandados de segurança, mandados de injunção e habeas data em que o Prefeito, Vice-Prefeito e os Secretários do Município e demais autoridades forem apontadas como coautores;
- V Impetrar mandado de segurança em que o promovente seja o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e autoridades que lhe são equiparadas, quando se tratar de matéria de interesse da Administração Pública Municipal;
- VI Exercer as funções de consultoria jurídica aos Órgãos/Entidades da Administração Municipal;
- VII Orientar abertura de processos administrativos contra servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, assegurada a ampla defesa e a revisão processual, se solicitada, na forma prevista no RJU:
- VIII Requisitar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades institucionais;
- IX Apreciar a legalidade dos atos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, recomendando, quando for o caso, a anulação deles, ou propondo, quando necessário, as ações judiciais cabíveis:
- X Propor ao Prefeito medidas de caráter jurídico que visem a proteger o patrimônio do Município ou a aperfeiçoar as práticas administrativas:
- XI Zelar pela legalidade dos negócios administrativos e pela interpretação e integração da legislação de interesse do Município;
- XII Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;

XIII - o desempenho de outras competências afins.

SUBSEÇÃO II DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 29 – A Controladoria Geral do Município é o órgão central do Sistema de Controle Interno Municipal, com competência para fazer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, administrativa, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos e a avaliação dos resultados obtidos pela Administração, com as seguintes atribuições e responsabilidades:

 I – Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do Município, promovendo a sua integração operacional e expedindo atos normativos sobre procedimentos de controle;

 II – Assessorar a Administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;

III – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, centralizando, em nível operacional, o relacionamento com o Tribunal de Contas dos Municípios, respondendo pelo encaminhamento das prestações de contas anuais, atendimento aos técnicos do controle externo, recebimento de diligências e coordenação de atividades para a elaboração de respostas, acompanhamento da tramitação dos processos e coordenação da apresentação de recursos;

IV – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, centralizando, em nível operacional, o relacionamento com o Tribunal de Contas dos Municípios, respondendo pelo encaminhamento das prestações de contas anuais, atendimento aos técnicos do controle externo, recebimento de diligências e coordenação de atividades para a elaboração de respostas, acompanhamento da tramitação dos processos e coordenação da apresentação de recursos;

 V – Interpretar e se pronunciar em caráter normativo sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira, operacional e patrimonial;

VI – Avaliar, em nível macro o cumprimento dos programas, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos do Município, inclusive quanto a

ações descentralizadas executadas à conta dos recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

VII – Medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados através de processo de auditoria, a ser realizado nos sistemas de planejamento e orçamento, contabilidade e finanças, compras e licitações, obras e serviços, administração de recursos humanos e demais sistemas administrativos da Administração Direta e Indireta do Município, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

VIII – Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais de aplicação em gastos com a manutenção e o desenvolvimento do ensino e com as despesas na área da saúde;

IX – Estabelecer mecanismos voltados a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como na aplicação de recursos públicos por entidades de direito público privado:

 X – Verificar a observância dos limites e condições para a realização de operações de crédito e sobre a inscrição de compromissos em Restos a Pagar;

XI – Efetuar o acompanhamento sobre medidas para o retorno da despesa total com pessoal aos limites legais, nos termos dos artigos 22 e 23, da Lei Complementar nº 101/2000;

XII – Efetuar o acompanhamento sobre providências tomadas para a recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliária aos respectivos limites. Conforme o disposto no art. 31 da LC 101/2000;

XIII – Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação dos ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da LC 101/2000:

XIV – Acompanhar o cumprimento de prazos e totais repassados ao Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição da República de 1988;

XV – Exercer o acompanhamento sobre a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da LC 101/2000, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária ao Relatório de Gestão Fiscal, aferido a consistência das informações constantes de tais documentos;

 XVI – Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos do Município;

XVII – Manifestar-se acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inelexigilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

XVIII – Propor a melhoria ou implantação de sistema de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública municipal, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XIX – Dar ciência ao Chefe do Poder Executivo e alertar formalmente a autoridade administrativa competente, para que instaure imediatamente as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao Erário, praticadas por agentes públicos ou quando não forem prestadas as contas ou ainda, quando ocorrer desfalques ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

XX – Instituir e manter sistema de informação para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno do Município;

XXI – Manter registros sobre a composição e atuação do Setor de Compras, Comissão de Licitação, Cadastro, Pregoeiro e sua equipe de apoio;

XXII - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;

XXIII - o desempenho de outras competências afins.

SUBSEÇÃO III DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 30 – A Ouvidoria Geral do Município é o órgão central responsável pela defesa da comunidade com competência para:

 I – Defesa da comunidade contra atos ou omissões ilegais e injustas cometidas no âmbito da Administração Pública, a fim de que a ética e a obediência, a legalidade e a moralidade presidam as ações da Administração; II – Receber e analisar as reclamações que não forem solucionadas pelo atendimento habitual da Administração Pública Municipal;

 III – Encaminhar resposta ao reclamante que apresentar a demanda, após decisão da Administração;

 IV – Propor ao Prefeito medidas de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas;

 V – Prestar gratuitamente os serviços aos cidadãos que busquem a Ouvidoria Geral;

VI - Acompanhar e cobrar resultados das reclamações;

VII - Esclarecer dúvidas de servidores e público externo;

VIII – Aproveitar sugestões de colaboradores e colocá-las em prática;
 IX – Propor ao Executivo Municipal a adoção de providências visando melhorar o desempenho da Administração Pública Municipal e de seus servidores;

X - Agir como um canal seguro e confidencial a serviço de todos;

 XI - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;

XII - o desempenho de outras competências afins.

SUBSEÇÃO IV DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 31 - Compete a Guarda Municipal, zelar pelas atividades ligadas a preservação, vigilância e segurança dos bens Patrimoniais da Prefeitura, bem como garantir a segurança das autoridades administrativas do Municipio e zelar pelo cumprimento de todas as regras e regulamentos que viabilizem as condições de circulação de veículos automotores no solo desta Municipalidade, no que diz respeito ao trânsito, tráfego e sinalização em vigor, a ser regulada por lei específica.

SUBSEÇÃO V DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL

Art. 32 - Compete a Coordenadoria da Defesa Civil coordenar as atividades ligadas a prevenção de calamidades públicas e convivência com as secas, com competência para:

I - Formular e conduzir a Política Municipal de Defesa Civil;

 II - Contribuir para a formulação da política de desenvolvimento municipal integrada;

 III - Estabelecer estratégias e diretrizes para orientar as ações de redução de desastre, em âmbito municipal;

 IV - Coordenar e promover, em articulação com os Estado, e União, a implementação de ações conjuntas dos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Defesa Civil - SIMDEC;

 V - Promover, em articulação com outros, Municípios e a Coordenadoria Regional de Defesa Civil, a organização e a implementação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC;

 VI - Instruir processos ao Chefe do executivo municipal, de situações de emergência e de estado de calamidade pública;

VII - Participar de órgãos colegiados que tratem da execução de medidas relacionadas com a proteção da população, preventivas e em caso de desastres, estabelecidos no Código de Desastres Ameaças e Riscos:

VIII - Promover o intercâmbio técnico entre organismos governamentais e defesa civil;

IX - Exercer as atividades de secretaria-executiva do Sistema Municipal de Defesa Civil.

X - Instruir a população sobre como proceder em casos de diferentes calamidades:

XI - Realizar a desocupação do pessoal e material das áreas atingidas;

XII - Proporcionar assistência aos flagelados;
XIII - Adotar procedimentos e praticar os atos necessários à redução dos prejuízos sofridos por particulares e entidades públicas em decorrência de calamidade;

XIV - Assegurar o funcionamento dos principais serviços de utilidade pública;

XV - Criar condições para recuperação de moradias;

XVI - Estudar e executar medidas preventivas;

XVII - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;

XVIII - o desempenho de outras competências afins.

SUBSEÇÃO VI

DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 33 - Compete ao Fundo Municipal de Previdência Social, planejar, coordenar e avaliar a política da Administração do FMPS, voltada para a previdência social, na forma de Lei específica.

SUBSEÇÃO VII DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

Art. 34 - O Gabinete do Vice-Prefeito tem por finalidade assistir ao Vice Prefeito cabendo-lhe, especialmente:

Vice Prefeito cabendo-lhe, especialmente: I – Direção do Gabinete do Vice-Prefeito e definição de sua agenda;

 II – Apoio logístico e assistência direta ao Vice-Prefeito, para o desempenho de suas atribuições privativas;

III – Atender ao público e encaminhar providências;

 IV – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;

V - o desempenho de outras competências afins.

SEÇÃO II DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SECRETARIAS DE GESTÃO SUBSEÇÃO I

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

- Art. 35 A Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional tem por finalidade assistir ao Prefeito nas funções de políticas administrativas cabendo-lhe, especialmente:
- I O assessoramento para os contatos com os demais órgãos da Prefeitura, quando não feitos de forma direta, além de registrar e controlar as audiências públicas do Prefeito;
- II Acompanhar junto ás repartições públicas municipais o ritmo de providências determinadas pelo Prefeito;
- III Articulação do Governo Municipal com as áreas política e parlamentar;
- IV Sintetização, memorização e registro das reuniões do Prefeito com o Secretariado e Dirigentes de Entidades da Administração Indireta, suas conclusões, decisões e encaminhamentos;
- V Apoio logístico e assistência direta ao Prefeito, para o desempenho de suas atribuições privativas;
- VI Direção do Gabinete do Prefeito e definição de sua agenda;
- VII Coordenação de informações governamentais e administrativas;
- VIII Atendimento ao público e encaminhamento de providências;
 IX Atividade cerimonial;
- X Coordenar políticas entre os poderes e esferas administrativas;
- XI Promoção, coordenação e realização de encontros e reuniões com segmentos e movimentos representativos da comunidade;
- XII Registrar e controlar as audiências públicas do Prefeito;
- XIII Preparar e expedir correspondências do Prefeito;
- XIV Assessoramento amplo e direto ao Prefeito, inclusive de fiscalização dos atos do governo;
- XV Articulação da ação governamental entre os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;
- XVI Articulação política e comunitária;
- XVII Estabelecer mecanismos de integração entre os Órgãos colegiados de aconselhamento e o Chefe do Poder Executivo, na consecução de suas finalidades precípuas;
- XVIII Assessoramento ao Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidas e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
- XIX Acompanhamento das questões regionais de sua competência;
- XX Articulação da ação governamental dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta com entes de outras esferas, estadual e federal;
- XXI Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;

XXII - o desempenho de outras competências afins.

SUBSEÇÃO II

DA SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS

- Art. 36 A Secretaria Municipal do Planejamento e Gestão das Finanças é o órgão responsável pelo planejamento estratégico e pela administração financeira do Município, com competência para:
- I Assessorar ao Prefeito e os dirigentes de Órgãos/Entidades na formulação de políticas e diretrizes no que concerne à Administração Pública Municipal;
- II Assessorar ao Prefeito e Secretários quanto ao planejamento, coordenação, consolidação do Plano Geral do Governo, Plano Plurianual, Orçamento Municipal e Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III Planejar e coordenar a política de desenvolvimento do município;
 IV Promover a alocação de recursos públicos e programas governamentais;
- V Identificar as fontes e a análise de recursos financeiros mobilizáveis para a execução de planos e programas do Poder Executivo Municipal;
- VI Formular a programação financeira de desembolso e adequação do volume e periodicidade da liberação dos recursos;
- VII Promover o aperfeiçoamento dos métodos e programas de acompanhamento e controle da execução orçamentária;
- VIII Gerir o Sistema de Contabilidade;
- IX Auxiliar o prefeito na formulação da política econômicotributária de competência do Município;
- X Desenvolver, dirigir, orientar e coordenar as atividades inerentes ao lançamento, arrecadação, fiscalização e controle dos tributos e demais receitas do Município;
- XI Receber, pagar, guardar e movimentar o erário municipal e outros valores;
- XII Fazer o controle e a escrituração contábil;
- XIII Administrar e controlar a Dívida Ativa do Município;
- XIV Exercer o controle da movimentação financeira de todos os Órgãos e Entidades Municipais, oriunda do Tesouro Municipal ou de outras fontes de recursos;
- XV Definir procedimentos e estratégias suficientes à otimização dos recursos públicos;
- XVI Processar as despesas públicas municipais;
- XVII Compatibilizar os demonstrativos contábeis e financeiros dos Órgãos e Entidades;
- XVIII Elaborar e compatibilizar, anualmente os balanços e encaminhá-los aos gestores para o devido envio ao Tribunal de contas dos Municípios;
- XIX Coordenar o processo de elaboração dos Planos de Ações Municipal, fornecendo orientação técnica;
- XX Acompanhar a execução dos Planos de Ações Municipal, em nível de programas e projetos e avaliar os seus impactos econômicos e sociais:
- XXI Elaborar o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual;
- XXII Supervisão financeira das atividades do setor de compras;
- XXIII Elaboração, acompanhamento e prestação de contas das subvenções sociais do Município;
- XXIV Acompanhar e controlar a execução física e financeira do orçamento anual e plurianual, bem como, avaliar o cumprimento de suas metas, o alcance dos objetivos e a adequação de sua gestão;
- XXVI Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;
- XXVII o desempenho de outras competências afins.

SUBSEÇÃO III DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

- Art. 37 A Secretaria Municipal da Administração é o órgão responsável pela política e normas sobre a administração de arquivo, de recursos humanos, de material e patrimônio, compras e transportes, com competência para:
- I Auxiliar o Prefeito e os dirigentes de Órgãos/Entidades na formulação de políticas e diretrizes no que concerne à Administração Pública Municipal;
- II Propor práticas, estabelecer diretrizes e normas, implantar e coordenar as atividades de gestão administrativa, gestão de pessoas, gestão de material e patrimônio, de serviços gerais, de compras e de transportes;
- III Promover concurso público, recrutamento, seleção e treinamento dos servidores públicos;
- IV Administrar o Centro Administrativo Municipal;

 V – Gerenciar a infraestrutura da tecnologia da informação da Administração Pública Municipal;

VI - Supervisionar as atividades de gestão de compras;

VII - Administrar os planos de carreira e remuneração;

 VIII – Administrar a conservação e controle dos materiais, de consumo, pelo tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis;

 IX – Administrar o setor de vigilância, zeladoria, serviço de protocolo e arquivamento definitivo dos papeis da Administração Pública;

 X – Administrar a manutenção da frota de veículos e equipamentos de uso geral da Administração;

 XI – Administrar a execução de sistemas de processamento de dados da Administração Pública Municipal;

XII - Publicação e divulgação de leis e atos oficiais;

XIII - Promover o controle de mensagens, Projetos de Lei, Leis e demais atos oficiais;

XIV - Promover as atividades de apoio à Junta de Serviço Militar;

XV - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;

XVI - o desempenho de outras competências afins.

SUBSEÇÃO III.1

DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Art. 38 – A Comissão Permanente de Licitação e Pregão do Município tem a competência para:

 I – Manter, junto com setor de compras, cadastro de fornecedores de bens e serviços;

 II – Examinar a regularidade formal dos documentos de habilitação, segundo os critérios definidos no ato convocatório;

III – Decidir sobre a habilitação e inabilitação dos proponentes, nos casos de terem ou não atendido as condições previstas no ato

IV – Emitir e fazer publicar editais de licitação no órgão de publicação oficial do Município e nos jornais de grande circulação, bem como publicar demais documentos licitatórios, tais como tomada de preços, cartas convite e outros pertinentes;

 V – Analisar e julgar as propostas do objeto da licitação, quanto aos aspectos formal e de mérito;

 VI – Proceder à classificação ou desclassificação das propostas, em conformidade com as normas definidas no ato convocatório;

 VII – Rever seus atos, justificadamente, de oficio ou por provocação, quando passíveis de correção;

VIII – Receber recursos opostos contra seus atos, dirigidos à autoridade superior, informando aos demais participantes da licitação a sua interposição e dando-lhes o seguimento legal;

IX – Encaminhar o processo ao Presidente da CPL para homologação;
 X – Baixar normas disciplinadoras de sua organização e de seus serviços, baseadas nas atribuições fixadas no seu Regimento e nas disposições legais aplicáveis à matéria;

 XI - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;

XII - o desempenho de outras competências afins.

SEÇÃO III DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SECRETARIAS DE POLÍTICAS E AÇÕES SOCIAIS SUBSEÇÃO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Art. 39 — A Secretaria Municipal da Educação tem a finalidade de gerir o Sistema Municipal de Educação, definir políticas e diretrizes educacionais do Município no sentido de garantir o acesso, a permanência e o sucesso de todas as crianças, adolescentes, jovens e adultos na escola com qualidade, bem como acompanhar e monitorar a execução das metas, mediante a participação social e o resgate de valores éticos e políticos para o exercício da cidadania, com competência para:

 I – Auxiliar o Prefeito na formulação de políticas e diretrizes concernentes a Educação;

II – Promover seleção simplificada para núcleo gestor das escolas, com base em critérios técnicos claros, considerados méritos e desempenho para nomeação e exoneração dos gestores das escolas, acompanhado de avaliação de desempenho periódica, garantindo

assim, uma gestão democrática e que atenda aos princípios éticos e da gestão pública;

III – Garantir a qualidade do ensino, através da implantação dos padrões básicos de funcionamento das escolas, no que se refere à gestão escolar e a infraestrutura física e pedagógica;

IV – Coordenar as atividades pedagógicas e desenvolver programas de orientação pedagógica, objetivando aperfeiçoar o professorado municipal dentro das diversas etapas e modalidades pertinentes ao Município, buscando aprimorar a qualidade do ensino;

 V – desenvolver programas e projetos de combate à evasão, repetência e todas as causas de baixo rendimento dos alunos;

VI – O currículo do sistema municipal de ensino será desenvolvido com base na legislação (Constituição Federal/88, Lei nº 9.394/96, Art. 26, Parecer do CNE, Resolução Nº 07/2000, Projeto de Lei nº 3.675/04, Lei nº 11.274/2006, Lei Nº 11.645/2008), Lei nº 8.069/90), Lei nº 9.795/99, Lei nº 11.161/2005, e das diretrizes da SME e legislação em vigentes;

VII – Controlar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à educação pelo Município e outros Entes da Federação, zelando pela transparência da gestão pública, viabilizando o funcionamento efetivo e autônomo articulado com os conselhos de controle social;

VIII – Será introduzido nos currículo escolar o ensino da historia e da geografia do município nas disciplinas de história e geografia, a partir do 4º e 5º ano do ensino fundamental, como o objetivo preservar a memória e a cultura popular; (substituição da redação do inciso VII, art. 159);

 IX – realizar, anualmente, o levantamento da população em idade escolar, procedendo a sua chamada para as matrículas;

 X – Avaliar e acompanhar os recursos financeiros para o custeio e investimento do sistema e dos processos educacionais;

XI – Elaborar e atualizar periodicamente o Plano Municipal de Educação, levando em conta diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação e da legislação de Diretrizes e Bases da Educação;

XII – Integrar os programas da área de educação com outras áreas como Saúde, Ação Social, Cultura, Esporte, entre outras, na perspectiva do trabalho intersetorial em prol da melhoria da escola pública municipal;

XIII – Firmar parcerias com a Iniciativa Privadas e Organizações Não governamentais, visando à melhoria da infraestrutura da rede pública municipal, aquisição de equipamentos e apoio a projetos socioculturais e ações sócio-educativas;

XIV- Oferecer acesso às populações vulneráveis e as pessoas com necessidades educacionais especiais.

XV – Desenvolver os programas e projetos em nível municipal ou regional, mediante parceria entre os municípios da região, no que concerne ao apoio técnico, financeiro, entre outros.

XVI – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

XVII - o desempenho de outras competências afins.

§ 1º – Integrará a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação:

 I - O Conselho Municipal de Educação, de caráter consultivo, normativo e deliberativo.

SUBSEÇÃO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Art. 40 – A Secretaria Municipal da Saúde tem a finalidade de desenvolver políticas de saúde, pela coordenação, planejamento, implantação e execução das metas de governo na área da saúde, competindo-lhe, ainda:

 I – Promover estudos, normatização, orientação e fiscalização dos temas ligados à sua área de atuação;

 II – Auxiliar o Prefeito na formulação das políticas e diretrizes concernentes à área da saúde;

III - Fazer a gestão do Sistema Único de Saúde - SUS;

IV – Manter estreita coordenação com órgãos e entidades de saúde estadual e federal, visando ao atendimento de assistência médica e de defesa sanitária do Município;

 V – Elaboração da proposta orçamentária e complementar do Sistema Único de Saúde – SUS; VI – Estabelecer políticas, com vistas à formação de consórcios, a fim de atender a população regional em diversas especialidades médicas;

VII – Administrar e zelar as unidades de saúde, para melhor atender aos pacientes que necessitam dos serviços de saúde;

VIII – Promover, junto à população local, campanhas preventivas de educação e orientação da comunidade e campanhas de vacinação, visando a preservação das condições de saúde da população;

 IX – Promover ações de vigilância sanitária e epidemiológica e de saúde da população;

 X – Promover a profilaxia, prevenção, combate e controle de doenças e endemias;

XI - Promover a profilaxia e controle de zoonoses;

XII – Elaboração e atualização periódica do Plano Municipal de Saúde, levando em conta diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Saúde e pela legislação federal e estadual disciplinadora da matéria:

XIII – Implantação e manutenção de sistema de informações de saúde;
XIV – Acompanhamento, avaliação e divulgação dos indicadores de mortalidade;

 XV – Promover a assistência médica, hospitalar e odontológica através de unidades especializadas;

 XVI – Promover a fiscalização e controle das condições sanitárias de higiene e saneamento e da qualidade de medicamentos e alimentos;

XVII - Execução do Programa de Saúde da Família;

XVIII - Promoção de medidas gerais de proteção à saúde da população;

 XIX – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

XX - o desempenho de outras competências afins.

SUBSEÇÃO III

DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 41 – A Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social tem a finalidade de desenvolver políticas de proteção social, no intuito de prover condições mínimas sociais para sua população, com competência para:

I - Formular, coordenar, executar e avaliar a Política de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social, observando as propostas e deliberações da política Nacional de Assistência Social e dos Conselhos de Assistência Social;

II -Realizar e consolidar pesquisa e sua difusão visando a promoção do conhecimento no campo de Assistência Social e da realidade Social:

III- Coordenar e manter atualizado o Cadastro Único das famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social;

 IV - Coordenar e monitorar as ações de transferência de renda junto às familias beneficiadas;

V – Gerenciar e acompanhar o Beneficio de Prestação Continuada, no âmbito municipal;

VI - Coordenar, planejar, executar e monitorar ações de proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade, desenvolvidas pela rede Socioassistencial, em consonância com o Sistema Único da Assistência social;

 VII - realizar a vigilância Social das situações de vulnerabilidade e risco socioassistencial;

VIII- Coordenar e executar a defesa social e institucional;

 IX - Coordenar e executar a concessão dos Beneficios Eventuais, conforme legislação vigente;

X - Identificar as entidades socioassistenciais, estimulando a formação da rede de assistência social;

 XI - Acompanhar e monitorar as organizações socioassistenciais beneficiadas com recursos financeiros da União, Estado, do Município e de outros órgãos nacionais ou internacionais;

 XII - Prestar assistência técnica e financeira às entidades socioassistenciais;

XIII - Viabilizar a capacitação dos recursos humanos da área de Assistência social Governamental e não governamental;

XIV - Garantir recursos humanos e materiais aos Conselhos vinculados a esta Secretaria, viabilizando suas atribuições;

XV - Gerenciar o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVI - Gerenciar com a Secretaria de Finanças os contratos, convênios e Fundo Municipal de Assistência Social e outros fundos vinculados a esta Secretaria;

 XVII - Articular e coordenar ações de fortalecimento das instâncias de participação e deliberação das questões relativas à assistência Social;

XVIII - Atuar no campo intersetorial das políticas públicas com vistas a integração no atendimento às demandas de proteção social e enfrentamento à pobreza;

XIX - Atuar integradamente aos Conselhos municipais vinculados à Secretaria de Assistência Social;

XX- Coordenar e executar serviços e ações intersetoriais para minimizar os efeitos das calamidades públicas sobre as comunidades;

XXI - Planejar, coordenar, executar e controlar ações voltadas para o fortalecimento do associativismo como direito de cidadania;

XXII - Desenvolver ações socioassistenciais em cooperação com a União, Estado e organizações não governamentais;

XXIII - Propor políticas públicas voltadas para a ampliação dos direitos do cidadão-cidadã e democratização na prestação de atendimento nos serviços públicos municipais, observando as diversidades étnicas, raciais, aculturai, de orientação sexual e gênero, etc.:

 XXIV - Elaborar, executar e avaliar o plano Plurianual e anual de Assistência Social;

XXV - Elaborar o relatório da Gestão da política de assistência Social;
XXVI - Elaborar e executar a proposta orçamentária da Assistência Social;

XXVII - Coordenar, executar e monitorar a gestão integrada se serviços, benefícios e transferência de renda no âmbito do SUAS;

XXVIII - Manter atualizado os sistemas de informação da União e do Estado disponibilizados aos municípios;

XXIX - Elaborar e desenvolver uma política de recursos humanos conforme a NOB/RH;

XXX - Realizar e consolidar pesquisas de potenciais de empregabilidade e geração de renda no município;

XXXI - Firmar parcerias com instituições de intermediações de mão de obra, treinamento e capacitação;

XXXII – Apoiar tecnicamente iniciativas de grupos de produção, economia solidária, associativismo e cooperativismo.

XXXIII - Implementar a política municipal de habitação de interesse social, visando atender a melhorias de qualidade de vida da população;

XXXIV - Implantar e operar o sistema de informações das necessidades de habitação, mapeando as demandas habitacionais;

XXXV - Realizar ações de acompanhamento social, visando identificar e atender as necessidades das comunidades por habitação;

XXXVI - Elaborar o plano municipal de habitação, para ordenamento da política habitacional do município;

XXXVII - Promover programas de habitação popular em articulação com os organismos municipais, estaduais, federais e internacionais, públicos ou privados, visando obter recursos financeiros e tecnológicos para o desenvolvimento urbano e de programas habitacionais, no âmbito do município;

XXXVIII - Estimular a pesquisa de formas alternativas de construção, possibilitando a redução de custos;

XXXIX - Estabelecer, de acordo com as diretrizes do Plano diretor do município de Palhano, programas destinados a facilitar o acesso à população de baixa renda à habitação, bem como à melhoria da moradia e das condições de habitabilidade como elemento essencial no atendimento do princípio da função social da propriedade;

XL – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo;

XLI - o desempenho de outras competências afins.

SEÇÃO IV

DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO

SUBSEÇÃO I

DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Art. 42 – A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos tem a finalidade de desenvolver políticas de preservação do meio ambiente, desenvolvimento urbano,

infraestrutura e recursos hídricos que levem em conta os objetivos do desenvolvimento do indivíduo no seu meio, e a melhoria da qualidade de vida, com competência para:

 I – Coordenar as políticas nas áreas de meio ambiente, desenvolvimento urbano e drenagem;

II - Elaboração e fiscalização e execução de projetos na área de infraestrutura;

 III – Definir políticas de ordenamento do uso e ocupação do solo urbano, bem como propor legislação disciplinando a matéria;

 IV – Elaborar, acompanhar e avaliar o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;

 V – Implantar e atualizar o Sistema de Informações acerca do arquivo municipal de documentação gráfica de loteamento, áreas públicas e outras inerentes a ocupação do território urbano e planta cadastral;

VI – Construção e conservação de obras públicas municipais, como as de habitação, estradas municipais, pontes, bueiros, pavimentação e saneamento ambiental;

 VII – Execução de trabalhos topográficos indispensáveis às obras e serviços a cargo do Município;

VIII - Pela fiscalização e cumprimento das normas referentes a zoneamento e loteamento;

IX – pela administração dos serviços urbanos de arborização, conservação e limpeza de vias públicas, iluminação pública, coleta de lixo,

conservação de praças, parques e jardins, inclusive nos distritos, vilas e povoados;

 X – Promover a remoção e dar destino ao lixo domiciliar e de outros residuos de qualquer natureza;

 XI – Elaborar planos, programas e projetos de proteção, recuperação e conservação do meio ambiente;

XII – Aplicar a legislação reguladora do meio ambiente;

XIII – Elaborar plano de ação, contendo diretrizes de planejamento, coordenação e controle da política municipal de preservação e defesa do meio ambiente;

XIV — Desenvolver programas de prevenção às atividades poluidoras e de outros temas que lhe sejam submetidos por imposição da política municipal do meio ambiente;

 XV – promover a celebração de convênios e acordos de interesse das áreas pertinentes ao desenvolvimento dos recursos hídricos;

XVI - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo;

XVII - o desempenho de outras competências afins.

SUBSEÇÃO II

DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Art. 43 – A Secretaria Municipal da Cultura, Esporte E Juventude tem a finalidade coordenar a implantação da política municipal de cultura, tendo como princípios a democratização, universalização, equidade e integralidade, visando a formação de cidadãos e cidadãs portadores de consciência social, crítica, solidária e democrática, elaborar políticas públicas de desenvolvimento do esporte profissional e amador, e desenvolver políticas públicas de inserção dos jovens ao mercado de trabalho, estimular o empreendedorismo e o protagonismo juvenil, com competência para:

 I – Auxiliar o Prefeito na formulação de políticas e diretrizes concernentes a Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude;

 II - a formulação, coordenação e execução das políticas e planos voltados para atividades histórico-culturais e artísticas do Município;

III - a promoção, coordenação e execução de pesquisas, estudos e diagnósticos visando a subsidiar as políticas, os planos, os programas, os projetos e as ações da Secretaria no domínio histórico-cultural e artístico.

 IV - a preservação, ampliação, melhoria e divulgação do patrimônio histórico-cultural, arquitetônico e artístico do Município;

 V - a promoção e o incentivo a exposições, cursos, seminários, palestras e eventos visando a elevar e enriquecer o padrão cultural da comunidade;

 VI - a promoção de centro cultural, biblioteca, pinacoteca e outros espaços e equipamentos voltados para a preservação de valores históricos e para o fomento de atividades culturais e artísticas;

VII - a formulação, administração e controle de convênios, acordos e contratos com a União, o Estado e outras entidades nacionais para o

desenvolvimento de projetos culturais, na área de competência do Município:

VIII - o planejamento e organização do calendário cultural e artístico do Município, promovendo e apoiando as festividades, comemorações e eventos programados;

IX - Promover e difundir as atividades desportivas;

X – Promover o esporte amador;

 XI – Revitalizar a prática esportiva no Município abrangendo as mais diversas modalidades;

XII - Articular as ações para inclusão e valorização dos jovens;

XIII - Normalizar e implementar políticas voltadas para o lazer e a recreação;

XIV - a formulação de políticas, planos e programas de esportes e recreação, em articulação com os demais órgãos municipais competentes e em consonância com os princípios de integração social e promoção da cidadania;

 XV - a promoção e coordenação de estudos e análises visando à atração de investimentos e a dinamização de atividades esportivas e recreativas no Município;

XVI - a celebração, a coordenação e o monitoramento de convênios e parcerias com associações e entidades afins, públicas e privadas, para a implantação de programas e realização de atividades esportivas e de lazer;

XVII - a organização e divulgação do calendário de eventos esportivos e de recreação do Município, promovendo, apoiando e monitorando sua efetiva realização;

XVIII - a execução e apoio a projetos, ações e eventos orientados para o desenvolvimento das práticas esportivas e o entretenimento;

XIX - a promoção e realização de ações educativas e campanhas de esclarecimento visando à conscientização da população para a importância e os benefícios da prática de esporte e das atividades de lazer;

 XX - a administração de ginásios, praças de esportes, centros esportivos municipais e outros equipamentos esportivos e do uso de praças e demais espaços públicos para a prática do esporte e recreação;

 XXI - o incentivo e apoio à organização e desenvolvimento no Município de associações e grupos com finalidades desportivas e recreativas;

XXII - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

XXIII - o desempenho de outras competências afins.

SUBSEÇÃO III

DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E APICULTURA

Art. 44 — A Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura tem a finalidade de desenvolver políticas públicas de fomento à agropecuária, abastecimento e apicultura, com competência para:

 I – Auxiliar o Prefeito na formulação de políticas e diretrizes concernentes á agricultura, pecuária e apicultura;

II - Promover o desenvolvimento das atividades agropecuárias;

III – Promover as atividades técnicas de agricultura, pecuária e apicultura;

 IV – Providenciar o levantamento das potencialidades increntes aos recursos hídricos e estabelecer políticas de abastecimento d'água para o consumo humano e para setores da produção;

 V - Promover a captação de recursos financeiros, investimentos e apoios instrumentais, desenvolvendo estudos técnicos, projetos e articulações institucionais;

VI - Incentivar as ações no meio rural, objetivando a produção de gêneros básicos para o abastecimento das áreas urbanas;

 VII – implantar ações de assistência técnica de extensão rural através do agente rural;

VIII - Formular políticas de irrigação;

 IX – Exercer a vigilância e defesa sanitária e inspeção de produtos de origem animal e vegetal;

 X – promover a celebração de convênios e acordos de interesse das áreas pertinentes ao desenvolvimento rural;

 XI – manter articulação com outros órgãos municipais e dos demais níveis de governo, e com entidades privadas, para promoção de projetos de fomento às atividades concernentes à agricultura familiar e desenvolvimento rural;

XII – Apoiar o desenvolvimento das atividades do agronegócio e abastecimento alimentar;

XIII – Desenvolver programas de cooperativismo e associativismo nas áreas de produção, armazenamento e comercialização de produtos locais:

XIV - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo;

XV - o desempenho de outras competências afins.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 45 - A Administração Indireta será constituída de órgãos ou entidades dotadas de personalidade jurídica de direito público, criados por Lei Municipal específica.

Parágrafo Único – A Administração Indireta compreende as empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações públicas.

Art. 46 - A participação de pessoas jurídicas de direito público interno no capital de empresas públicas, e sociedades de economia mista será permitida desde que a maioria do capital com direito a voto pertença ao Município.

TÍTULO III DO QUADRO FUNCIONAL DO PODER EXECUTIVO

- Art. 47 O Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal é composto por Cargos de Provimento Efetivo, Funções Públicas (Quadro Especial de Funções) e em comissão e de funções de confiança, na forma de nomenclaturas, simbologias, quantitativos e vencimentos constantes dos Anexos I a VIII, composto pelos Quadros "A" a "G" e Anexo IX composto pelos Organogramas da Estrutura Administrativa, partes integrantes desta Lei.
- § 1.º O Anexo I, Quadro A compreende os totais de Cargos Efetivos, indicando a nomenclatura, simbologia, quantidade criada, a quantidade preenchida, a quantidade de reservas e os respectivos vencimentos.
- § 2.º O Anexo II, Quadro B compreende as Funções de Confiança, indicando a nomenclatura, simbologia, a quantidade e valores de gratificações.
- § 3.º O Anexo III, Quadro C compreende os totais de Cargos em Comissão, indicando a nomenclatura, simbologia, quantidade e a remuneração e Quadro Detalhado, Anexo IV.
- § 4.º O preenchimento das vagas será feito na conformidade das necessidades dos serviços, devidamente caracterizada e justificada em exposição de motivos por cada Secretaria pontificando cada necessidade.
- § 5.º Os cargos de provimento efetivo serão providos mediante prévia aprovação em concurso de provas ou de provas e títulos ou por seleção pública, em conformidade com a Emenda Constitucional nº51.
- § 6.º As Funções constantes de Quadro Especial, Anexo VI, Quadro E, serão mantidas e não receberão novos provimentos, ficando automaticamente extintas quando de suas vacâncias. E Anexo VII, Quadro F, funções sem estabilidade, também automaticamente extintas quando vagar.
- § 7.º A Regulamentação para os ocupantes de Cargos da Categoria Grupo Ocupacional do Magistério MAG, e dos servidores integrantes dos demais grupos ocupacionais estão estabelecidas em Plano de Carreira e Remuneração específico, aprovado por Lei Municipal, no caso do Magistério, Lei n.º 388/2010, de 08 de janeiro de 2010

- § 8.º Os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração.
- § 9.º Os cargos de Coordenador Político Regional estão vinculados à Assessoria de Convivência Política.
- § 10.º Os cargos de Atendente de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem vagos estão extintos e os cargos ocupados deverão ser extintos à medida que vagarem.
- Art. 48 A carga horária a ser cumprida é a constante do Regime Jurídico Único estabelecido na Lei Complementar n.º 01/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 19, permitida a alteração de jornada de trabalho acompanhada da alteração proporcional dos vencimentos, tomando-se por base, para efeito de cálculo da remuneração os valores vencimentais equivalentes aos atribuídos ao respectivo cargo, constante do Plano de Cargos e Carreiras dos servidores (a ser posteriormente objeto de lei específica) e Plano de Cargos e Carreira do Magistério.
- Art. 49 Fica criada a Comissão Permanente de Licitação, com cargos de provimento em comissão, conforme Anexo III e IV, Quadro C, parte integrante desta Lei.
- Art. 50 Ficam criadas duas Comissões de Inquérito, para utilização conforme a necessidade, podendo ser ou não permanente, a ser definido na portaria de nomeação da comissão, com funções de confiança, conforme Anexo II, Quadro B, parte integrante desta Lei.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 51 Para efeito de implantação da Organização Administrativa de que cuida esta Lei, o Prefeito Municipal proporá à Câmara de Vereadores as medidas de natureza legal que se fizerem necessárias e expedirá, progressivamente, os atos administrativos de sua competência privativa indispensáveis a efetiva estruturação funcional definida nesta Lei.
- Art. 52 O Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de cento e oitenta dias, baixará Decreto instituindo o Manual de organização e Manual de Funções da Prefeitura Municipal, definindo as competências das unidades administrativas, as atribuições específicas e comuns dos servidores investidos em cargos de direção ou função de confiança e, se necessário, delegação de competências aos Secretários Municipais ou Assessores diretos da Prefeitura Municipal.
- Art. 53 O desvio de função far-se-á, exclusivamente, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para os ocupantes de cargos de provimento efetivo, quando a necessidades ou interesse público justificar.
- Art. 54 O cargo de Secretário conforme EC n.º 19/98, de 15 de dezembro de 1998, alçado à condição de agente político, com recebimento de subsídio cujo valor será estipulado por lei por iniciativa da Câmara Municipal, Lei n.º 476/2012, de 03 de setembro de 2012.(lei atual).

Parágrafo Único – os direitos decorrentes do exercício do referido cargo de secretário são os constantes da Lei Complementar nº 001/92, artigo 4o. inciso VI e XII.

- Art. 55- O cargo de Procurador Geral do Município, Controlador Interno, Ouvidor Geral e Coordenador do Fundo Municipal da Previdência Social têm status de Secretário Municipal.
- Art. 56 A Guarda Civil Municipal constante desta estrutura deverá ser objeto de Lei própria.
- Art. 57 O Hospital Municipal, estruturalmente, fica em nível de departamento, com alguns cargos despadronizados.

Parágrafo Único – O cargo de Diretor do Hospital Municipal é cargo despadronizado, funcionando em regime de escala, 48/48h, conforme estabelecido no Quadro G, parte integrante do Anexo VIII desta Lei.

Art. 58 — Fica estipulada bolsa remuneratória aos músicos que exercem suas funções junto à Banda de Música, conforme Anexo V, Quadro D desta Lei,.

§ 1º - A Banda de Música criada pela Lei n.º 086/97, de 17 de setembro de 1997 fica vinculada à Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude.

§ 2º – O pagamento das bolsas remuneratórias da Banda de Música estabelecidas no Quadro D desta Lei será pago de acordo com a presença dos músicos, conforme escala mensal.

Art. 59 - Fica instituído o Diário Oficial do Município de Palhano, no âmbito da Secretaria da Administração, na Divisão de Imprensa Oficial e Arquivo Público, para proceder à publicação das leis e produção de atos administrativos da Administração Pública Municipal, na forma prevista em Lei Específica, lei de adesão ao Diário Municipal da APRECE, Lei nº 418/2011, de 22 de fevereiro de 2011, publicada no DOM da APRECE em 31 de março de 2011.

Art. 60 – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos, como também dar nova nomenclatura às Unidades Administrativas, com a finalidade de adequar à Lei Orçamentária do Exercício de 2013 à nova Estrutura Administrativa aprovada nesta Lei.

Art. 61 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas em caso de insuficiência.

Art. 62 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos financeiros vigorarem a partir de 1° de março de 2013.

Art. 63 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei 351/2009, de 22 de janeiro de 2009 e suas alterações.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 11 dias do mês de março de 2013.

FRANCISCO NILSON FREITAS Prefeito Municipal

ANEXOS DA LEI Nº 488/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013

ANEXO I da Lei nº488/2013, de 11 de março de 2013. QUADRO A QUADRO DE PESSOAL — CARGOS EFETIVOS

CARGOS	Símbolo	Carga Horária Semanal	VENCIMENTO R\$
Administrador Hospitalar	ANS	40h	2.748,00
Agente Administrativo	ADO	40h	700,00
Agente de Combate às Endemias	ADO	40h	750,00
Agente Comunitário de Saúde	ADO	40h	750,00
Agente Fiscal	ADO	40h	800,00
Almoxarife	ADO	40h	700,00
Apreendedor de animais	ATA	40h	680,00
Artifice	AOF	40h	680,00
Assistente de Obstetrícia	ATA	40h	680,00
Assistente Social	ANS	40h	2.290,00
Auxiliar em Saúde Bucal – ASB	ADO	40h	750,00
Auxiliar de Enfermagem	ADO	40h	700,00
Auxiliar de Laboratório	ADO	40h	700,00
Auxiliar de Serviços Gerais	ATA	40h	680,00
Bombeiro - hidráulico	ATA	40h	700,00
Copeira	ATA	40h	680,00
Cozinheiro	ATA	40h	680,00
Eletricista	AOF	40h	700,00
Enfermeiro	ANS	40h	2.290,00
Engenheiro Agrônomo	ANS	40h	4.650,00
Engenheiro Civil	ANS	40h	4.650,00
Farmacêutico bioquímico	ANS	40h	2.290,00

Fisioterapeuta	ANS	40h	2.290,00
Gari	ATA	40h	680,00
Guarda Municipal	ADO	40h	750,00
Jardineiro	ATA	40h	680.00
Lavadeira	ATA	40h	680,00
Médico 24h – semana	ANS	24h*	1,200,00
Médico 24h - final de semana e feriados	ANS	24h*	1.400,00
Médico PSF	ANS	40h	6.750,00
Médico Veterinário	ANS	40h	2.290,00
Merendeira	ATA	40h	680,00
Monitor de Esporte	ADO	40h	700,00
Motorista	STM	40h	960,00
Odostôlogo	ANS	40h	2.290,00
Professor Educação Básica I – classe A	MAG	20h	730,00
Professor Educação Básica I – classe B	MAG	20h	912,50
Professor Educação Básica II - classe A	MAG	20h	912,50
Psicólogo	MAG	40h	2.290,00
Psicopedagogo	MAG	40h	2.290,00
Supervisor	ESP	40h	900,00
Técnico em Laboratório	ADO	40h	730,00
Técnico em Radiologia	ADO	24h	864,00
Terapeuta Ocupacional	ANS	40h	2.290,00
Vigia	ATA	40h	680,00

 Valor unitário do plantão – a remuneração se verifica pela quantidade de plantões dados por mês, conforme escala de serviço; o plantão pode ser fracionado em plantão de 12h, com pagamento do valor correspondente às horas trabalhadas, conforme estabelecido em Lei específica.

ANEXO II da Lei nº488/2013, de 11 de março de 2013.

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS QUADRO DE PESSOAL - QUADRO B – FUNÇÕES DE CONFIANÇA

correct community marche	SIMBOLO	QUANT.	GRATIFICAÇÃO
NOMENCLATURA DA FUNÇÃO	SIMBULU	QUANT.	VALOR UNITARIO
Presidente da Comissão de Inquérito	FC-1	02	500,00
Membro da Comissão de Inquérito	FC-2	04	350,00

ANEXO III da Lei nº488/2013, de 11 de março de 2013. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO QUADRO RESUMO

CARGOS EM	SIMBOLO	OUANT	VR. UNITÁ	RIO	TOTAL
COMISSÃO	SIMBOLO	QUANT	VENC.	REPR.	UNIT.
Secretário		09			
Procurador Geral do Município		01			
Controlador Geral		01		1-6-1	
Ouvidor Geral	Charles and a second	01		1	
Coordenador do FMPS		01			
Assessor Jurídico	DAS-I	05	1.400,00	1.400,00	2.800,0
Assessor Especial	DAS-2	12	691,00	691,00	1.382,0
Comandante da Guarda Municipal	DAS-2	01	691,00	691,00	1.382,0
Regente da Banda	DAS-2	01	691,00	691,00	1.382,0
Presidente Comissão de Licitação	DAS-2	01	691,00	691,00	1.382,0
Secretário(a) Executivo(a)	DAS-2	01	691,00	691,00	1.382,0
Gerente	DAS-2	09	691,00	691,00	1.382,0
Tesoureiro Geral	DAS-2	01	691,00	691,00	1.382,0
Coordenador do CRAS	DAS-2	01	691,00	691,00	1.382,0
Coordenador da Defesa Civil	DAS-3	01	500,00	500,00	1.000,0
Membro Comissão de Licitação	DAS-3	02	500,00	500,00	1.000,0
Articulador Institucional	DAS-3	03	500,00	500,00	1.000,0
Chefe de Núcleo	DAS-3	12	500,00	500,00	1.000,0
Técnico Adjunto de Convénios e Projetos	DAS-3	01	500,00	500,00	1.000,0
Diretor de Escola	DAS-4	15	400,00	400,00	800,00
Assessor	DAS-5	06	375,00	375,00	750,0
Diretor de Departamento	DAS-5	21	375,00	375,00	750,00
Coordenador da Banda	DAS-5	01	375,00	375,00	750,0
Membro Conselho Tutelar	DAS-6	05	350,00	350,00	700,0
Assistente de Gabinete	DAS-6	01	350,00	350,00	700,00
Assistente da Controladoria	DAS-6	02	350,00	350,00	700,00
Assistente da Procuradoria	DAS-6	01	350,00	350,00	700,00
Chefe de Divisão	DAS-6	37	350,00	350,00	700,00
Chefe Divisão do FMPS	DAS-6	03	350,00	350,00	700,00
Chefe do Almoxarifado	DAS-6	01	350,00	350,00	700,00

Central					
Chefe da Pinacoteca Municipal	DAS-6	01	350,00	350.00	700,00
Chefe da Biblioteca Municipal	DAS-6	01	350,00	350,00	700,00
Coordenador Político Regional	DAS-6	20	350,00	350,00	700,00
Secretário Executivo do Conselho	DAS-6	03	350,00	350,00	700,00
Coordenador Pedagógico	DAS-6	17	350,00	350,00	700,00
Secretário Escolar	DAS-7	15	340,00	340.00	680,00
Diretor do Cerimonial	DAS-7	01	340,00	340,00	680,00
Auxiliar da Junta Militar	DAS-7	- 01	340,00	340,00	680,00

Subsidio estabelecido pela Lei específica.

ANEXO IV da Lei nº488/2013, de 11 de março de 2013. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO QUADROS DETALHADOS

I - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO E APOIO AO PREFEITO:

QUADROS DETALHADOS

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO ASSESSORAMENTO DIRETO AO PREFEITO/VICE

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	DUANT	VR. UNITÁRIO	
	SIMBOLO	QUANT	VENC.	REPR.
Procurador Geral do Município	-	01		
Assessor Jurídico	DAS-1	05	1400,00	1400,00
Assistente da Procuradoria	DAS-6	01	350,00	350,00

CIRCOS EM COMESTO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO		
CARGOS EM COMISSÃO			VENC.	REPR.	
Controlador Geral		01			
Assistente da Controladoria	DAS-6	01	350,00	350,00	

a poor ou coursele	cisseos o	OHILAT	VR. UNITÁR	10
CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VENC.	REPR
Ouvidor Geral		01		

C. BOOK EM COMMENTO	cismoro	OHANT	VR. UNITARIO	0
CARGOS EM COMISSÃO	SIMBOLO	QUANT	VENC.	REPR.
Comandante da Guarda Civil Municipal	DAS-2	01	691,00	691,00

CARCOS EM COMISSÃO	ciamoro	OHANT	VR. UNITÁRIO	
CARGOS EM COMISSÃO	SIMBOLO	QUANT	VENC.	REPR.
Coordenador da Defesa Civil	DAS-3	01	500,00	500,00

CARGOS EM COMISSÃO	SIMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
CARGOS EM COMISSÃO	SIMBOLO	QUANT	VENC.	REPR.
Coordenador Geral do FMPS	-	01		
Chefe da Divisão de Contabilidade do FMPS	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Tesouraria do FMPS	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Cadastro e Concessão de Beneficios do FMPS	DAS-6	01	350,00	350,00
Pericia Médica do FMPS	DESP	03		

Quadro despadronizado - Quadro G

Gabinete do Vice- Prefeito

CARGOS EM COMISSÃO	singara	QUANT	VR. UNITÁRIO		
CARGOS EM COMISSÃO	SIMBOLO	QUANT	VENC.	REPR.	
Assistente de Gabinete	DAS-6	01	350,00	350,06	

II - SECRETARIAS MUNICIPAIS

SECRETARIAS DE GESTÃO

QUADROS DETALHADOS

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO SECRETARIA DE GESTÃO SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	continue and	VR. UNITARIO	
CARGOS EM COMISSÃO		QUANT	VENC.	REPR.
Secretário de Governo	1 13	01		
Secretário(a) Executivo	DAS-2	02	691,00	691,00
Articulador Institucional	DAS-3	03	500,00	500,00
Diretor do Cerimonial	DAS-7	01	340,00	340,00
Assessor Especial	DAS-2	04	691,00	691,00
Assessor de Convivência Política	DAS-5	01	375,00	375,00
Assessor de Convivência Comunitária	DAS-5	01	375,00	375,00
Assessor de Commicação Social	DAS-5	01	375,00	375,00
Coordenador Político Regional	DAS-6	20	350.00	350,00

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS

	SIMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
CARGOS EM COMISSÃO	SIMBOLO		VENC.	REPR.
Secretário		01		
Assessoria Especial	DAS-2	01	691,00	691,00
Assessor de Planejamento	DAS-5	01	375,00	375,00
Gerente da Administração Tributária	DAS-2	01	691,00	691,00
Chefe do Núcleo de Arrecadação, Tributação e Fiscalização dos Tributos Municipais	DAS-3	01	500,00	500,00
Chefe do Núcleo de Controle da Divida Ativa	DAS-3	01	500,00	500,00
Chefe do Núcleo de Cadastro Técnico Multifinalitário	DAS-3	01	500,00	500,00
Gestor de Convênios e Projetos	DESP	01		
Chefe do Núcleo de Controle de Convênios e Projetos	DAS-3	01	500,00	500,00
Técnico Adjunto de Convênios e Projetos	DAS-3	01	500,00	500,00
Chefe da Unidade de Engenharia	DESP	01		
Chefe da Unidade de Arquitetura	DESP	01		
Tesoureiro Geral	DAS-2	01	691,00	691,00
Chefe do Núcleo das Finanças	DAS-3	01	500,00	500,00
Diretor de Departamento de Contabilidade	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe de Divisão de Execução Orçamentária	DAS-6	01	350,00	350,00

Quadro Despadronizado G

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

CARGOS EM COMISSÃO	SIMBOLO	QUANT	VR. UNITÁI	OD
CARGOS EM COMISSÃO	SIMBOLO	QUANT	VENC.	REPR.
Secretário		01		
Assessor Especial	DAS-2	01	691,00	691,00
Gerente de Recursos Humanos	DAS-2	01	691,00	691,00
Chefe do Núcleo de Administração de Pessoal	DAS-3	01	500,00	500,00
Chefe do Núcleo de Administração de Recursos Humanos	DAS-3	01	500,00	500,00
Gerente de Compras	DAS-2	01	691,00	691,00
Presidente Comissão de Licitação	DAS-2	01	691,00	691.00
Membro Camissão de Licitação	DAS-3	02	500,00	500,00
Gerente de Transportes	DAS-2	01	691,00	691,00
Chefe do Núcleo de Manutenção	DAS-3	01	500,00	500,00
Chefe da Divisão da Fiscalização dos Transportes	DAS-6	01	350,00	350,00
Diretor do Departamento de Administração	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe da Divisão da Imprensa Oficial e Arquivo Público	DAS-6	- 01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Serviços Gerais e Protocolo	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão da Junta Militar	DAS-6	01	350,00	350.00
Auxiliar da Junta Militar	DAS-7	-01	340,00	340,00
Diretor do Departamento de Material e Patrimônio	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe do Almoxarifado Central	DAS-6	01	350,00	350,00

SECRETARIAS DE POLÍTICAS E AÇÕES SOCIAIS:

QUADROS DETALHADOS

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
CARGOS EM COMISSÃO	SIMBOLO	QUANT	VENC.	REPR.
Secretário	(*)	01		
Assessor Especial	DAS-2	01	691,00	691,00
Gerente da Educação Básica	DAS-2	01	691,00	691,00
Chefe do Núcleo da Educação Infantil	DAS-3	01	500,00	500,00
Chefe do Núcleo do Ensino Fundamental	DAS-3	01	500,00	500,00
Gerente Administrativo	DAS-2	01	691,00	691,00
Chefe do Núcleo de Documentação e Arquivo	DAS-3	01	500,00	500,00
Chefe do Nucleo de Estatistica e Controle	DAS-3	01	500,00	500,00
Diretor de Escola	DAS-4	15	400,00	400,00
Coordenador Pedagógico	DAS-6	17	350,00	350,00
Secretario Executivo dos Conselhos	DAS-6	01	350,00	350,00
Secretário Escolar	DAS-7	15	340,00	340,00

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO SECRETARIA DA SAÚDE

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRI	0
CARGOS EM COMISSÃO	SIMBOLO	QUANT	VENC.	REPR.
Secretário	-	01		
Assessor Especial	DAS-2	01	691,00	691,0
Gerente de Planejamento e Gestão	DAS-2	01	691,00	691,0
Gerente em Sistema de Informação em Saúde	DAS-2	01	691,00	691,0
Chefe da Divisão de Avaliação e Estatística	DAS-6	01	350,00	350,0
Chefe da Divisão de Processamento de Dados	DAS-6	01	350,00	350,0
Diretor do Departamento de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria	DAS-5	01	375,00	375,0
Chefe da Divisão do Sistema de Regulação em Saúde	DAS-6	01	350,00	350,0
Chefe da Divisão do CADSUS	DAS-6	01	350,00	350,0
Diretor do Departamento de Atenção Básica	DAS-5	01	375,00	375,0
Chefe da Divisão dos Imunobiológicos	DAS-6	01	350,00	350,0
Chefe da Divisão de Assistência Odontológica	DESP	01		
Diretor do Departamento de Ouvidoria em Saúde	DAS-5	Ô1	375,00	375,0
Diretor do Departamento de Vigilância à Saude	DAS-5	01	375,00	375,0
Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica	DAS-6	01	350,00	350,0
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária	DAS-6	01	350,00	350,0
Chefe da Divisão de Endemias e Zoonoses	DAS-6	01	350,00	350,0
Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica	DAS-5	01	375,00	375,0
Chefe da Divisão de Dispensação de Medicamentos	DAS-6	01	350,00	350,0
Secretario Executivo dos Conselhos	DAS-6	01	350,00	350,0
Hospital Municipal de Palhano				4
Diretor do Hospital Municipal*	DESP	02		
Diretor Clinico do Hospital Municipal*	DESP	01		
Chefe da Divisão de Manutenção. Serviços Gerais e Almoxarifado	DAS-6	01	350,00	350,0
Chefe da Divisão de Administração e Recursos Humanos	DAS-6	- 01	350,00	350,0
Chefe da Divisão do TeleSaúde	DAS-6	01	350,00	350,0

Quadro Despadronizado G

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITARIO		
CARGOS EM COMISSÃO			VENC.	REPR.	
Secretário		01			
Assessor Especial	DAS-2	01	691,00	691.0	
Assessor de Planciamento	DAS-5	-01	375.00	375.0	

Diretor do Departamento de Geração de Emprego e Renda	DAS-5	01	375.00	375,00
Chefe da Divisão de Geração de Emprego e Renda	DAS-6	01	350,00	350,00
Diretor do Departamento de Gestão do SUAS	DAS-5	10	375,00	375,00
Chefe da Divisão de Vigilância Social	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Articulação Comunitária e Cadastro de Entidades	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Beneficios e Transferência de Renda	DAS-6	01	350,00	350,00
Diretor do Departamento de Proteção Social Básica	DAS-5	01	375,00	375,00
Coordenador do CRAS	DAS-2	01	691,00	691,00
Diretor do Departamento de Proteção Social Especial	DAS-5	01	375,00	375,00
Gerente de Habitação de Interesse Social	DAS-2	01	691,00	691,00
Diretor do Departamento da Habitação de Interesse Social	DAS-5	01	375.00	375,00
Membro do Conselho Tutelar	DAS-6	05	350,00	350,00
Secretario Executivo dos Conselhos	DAS-6	01	350,00	350,00

SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO

QUADROS DETALHADOS

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

CARGOS EM COMISSÃO	SIMBOLO	QUANT	VR. UNITARIO		
CARGOS EM COMISSÃO	SIMBOLO		VENC.	REPR.	
Secretário		01			
Assessor Especial	DAS-2	01	691.00	691,00	
Assessor de Planejamento	DAS-5	01	375,00	375,00	
Diretor do Departamento do Meio Ambiente	DAS-5	01	375.00	375,00	
Chefe da Divisão de Urbanismo	DAS-6	01	350,00	350,00	
Chefe da Divisão de Sancamento	DAS-6	01	350,00	350,00	
Chefe da Divisão de Limpeza Pública	DAS-6	01	350,00	350,00	
Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos	DAS-5	01	375,00	375,00	
Chefe da Divisão de Obras e Manutenção	DAS-6	01	350,00	350,00	
Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras e Serviços Públicos	DAS-6	- 01	350,00	350,00	
Diretor do Departamento de Recursos Hídricos	DAS-5	01	375,00	375,00	
Chefe da Divisão de Arrecadação, Manutenção e Fiscalização de Rede	DAS-6	01	350,00	350,00	
Diretor do Departamento de Trânsito e Transporte Rodoviário	DAS-5	01	375,00	375,00	
Chefe da Divisão de Engenharia de Tráfego, Operação e Transportes	DAS-6	01	350.00	350.00	
Chefe da Divisão de Cadastro, Vistoria e Fiscalização	DAS-6	01	350,00	350,00	
Chefe da Divisão de Educação de Trânsito, Controle e Análise de Estatistica	DAS-6	01	350,00	350,00	

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	ONLINE	VR. UNITARI	0
CARGOS EM COMISSÃO		QUANT	VENC.	REPR.
Secretário	+	01		
Assessor Especial	DAS-2	01	691,00	691,00
Diretor do Departamento da Cultura	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe da Pinacoteca Municipal	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Biblioteca Municipal	DAS-6	01	350,00	350,00
Diretor do Departamento de Esportes	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe da Divisão de Apoio ao Esporte	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Esporte Escolar	DAS-6	01	350,00	350,00
Diretor do Departamento de Apoio à Juventude	DAS-5	01	375,00	375,00
Regente da Banda	DAS-2	01	691,00	691,00
Coordenador da Banda	DAS-5	01	375,00	375,00

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO

SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E APICULTURA

CARGOS EM COMISSÃO	SIMBOLO	QUANT	VR. UNITARI	0
CARGOS EM COMISSÃO	SIMBOLO	QUANT	VENC.	REPR.
Secretário		01		
Assessor Especial	DAS-2	01	691,00	691,00
Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária e Apicultura	DAS-5	01	375,00	375,00
Chefe da Divisão de Fiscalização de Imunologia Animal	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Cadastro Rural	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Apoio ao Pequeno Produtor Rural	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Serviços do Mercado Público e Feiras Livres	DAS-6	01	350,00	350,00
Chefe da Divisão de Serviços do Matadouro	DAS-6	01	350,00	350,00

ANEXO V da Lei nº 488/2013, de 11 de março de 2013. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS QUADRO D – BANDA DE MÚSICA VALORES BOLSA

		BOLSA		
FUNÇÕES DA BANDA	QUANT.	Valor Unitário (RS)		
Músico A	44	90,00		
Músico B	44	70,00		
Músico C	44	60,00		
Contramestre	01	180,00		
Copista	03	120,00		

ANEXO VI da Lei nº 488/2013, de 11 de março de 2013.

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS QUADRO DE PESSOAL - QUADRO E - QUADRO ESPECIAL DE FUNÇÕES COM NOVA NOMENCLATURA, SIMBOLOGIA, CLASSE E REFERÊNCIA ESTABILIZADOS

NOMENCLATURA DA FUNÇÃO	QUANT.	SIMBOLO	CLASSE REFERÊNCIA*	VENCIMENTO
Agente Administrativo	01	ADO	a contract of	700,00
Auxiliar Serviços Gerais	02	ATA	Smith Committee	680,00
Merendeira	04	ATA		680,00
Professor Educação Básica I	02	MAG III	C-15	1518,26
Professor Educação Básica I	- 01	MAG III	C-14	1474,04
Supervisor	01		Section 1	900,00
Vigia	02	ATA		680,00
TOTAL DE FUNÇÕES	13			

Nova nomenclatura

ANEXO VII da Lei nº488/2013, de 11 de março de 2013.

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS QUADRO DE PESSOAL - QUADRO F - QUADRO DE PESSOAL COM NOVA NOMENCLATURA, SIMBOLOGIA, CLASSE E REFERÊNCIA SEM ESTABILIDADE

NOMENCLATURA DA FUNÇÃO	QUANT.	SÍMBOLO	CLASSE REFERÊNCIA*	VENCIMENTO 1198,53	
Professor Educação Básica I	01	MAG III	C-7		
Professor Educação Básica I	-01	MAG III	A-6	846,27	
Professor Educação Básica I	01	MAG III	A-4	797,69	
Motorista	01	ATA		960,00	
Merendeira	0.4	ATA		680,00	
Gari	02	ATA		680,00	
Vigia	01	ATA		680,00	
Auxiliar Serviços Gerais	02	ATA		680,00	
TOTAL DE FUNÇÕES	13				

Classes e Referências atuais

ANEXO VIII da Lei nº 488/2013, de 11 de março de 2013.

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS QUADRO DE PESSOAL - QUADRO G - CARGOS EM COMISSÃO QUADRO DESPADRONIZADOS

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
CARGOS EM COMISSÃO			VENC.	REPR.
Gestor de Convênios e Projetos	DESP	01	1100,00	1100,00
Chefe da Unidade de Engenharia	DESP	01	2325,00	2325,00
Chefe da Unidade de Arquitetura	DESP	01	2325,00	2325,00
Técnico de Pericia Médica do FMPS	DESP	0.3	1000,00	1000,00
Diretor do Hospital Municipal	DESP	02	1.000,00	1.000,00
Assessor de Gabinete 1	DESP	05	1.250,00	1.250,00
Assessor de Gabinete II	DESP	03	1.100,00	1.100,00
Diretor Clínico do Hospital Municipal	DESP	- 01	800,00	800,00
Chefe da Divisão de Assistência Odontológica*	DESP	01	600,00	600,00

ANEXO IX da Lei nº488/2013, de 11 de março de 2013.

ORGANOGRAMAS

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 11 dias do mês de março de 2013.

FRANCISCO NILSON FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por: Antonia Eliane Gomes Bonfim

Antonia Eliane Gomes Bonfim Código Identificador:F779D9A3

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2013 DE 01.03.2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR HILBERTO RODRIGUES DA FONSECA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Cámara Municipal desta cidade nos termos da LC nº 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através do Secretário do Meio Ambiente Infraestrutura e Recursos Hídricos, neste ato representado pelo Sr. José Carlos de Santiago, denominado contratante, e do outro lado, o Sr. Hilberto Rodrigues da Fonseca, cadastrado no CPF sob o No 848324793-34, portador da Cédula de Identidade No 3291249-98, residente na localidade de Barbada, Sn, Palhano - Ceará, CEP nº: 62.910-000, doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Obriga-se o contratado a ocupar na Secretaria do Meio Ambiente Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de Operador do Sistema de Abastecimento de Água que lhe foi destinado, com a lotação nesta, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA — O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA - O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA - A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), de acordo com a função para o qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de